



# Diário Oficial

Nº 13.468 - Ano LIV

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.668, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga a Lei nº 734, de 10 de julho de 1952, que "manda prolongar até o nível do teto o cano de escapamento dos auto-ônibus".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 734, de 10 de julho de 1952.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Gaspar  
Protocolado nº 2024/08/12.028

#### DECRETO Nº 23.674, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, no exercício de 2024 e início de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do final do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos os dias abaixo relacionados:

I - 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal, expediente até as 12h;

II - 26 de dezembro, quinta-feira, expediente a partir das 12h;

III - 31 de dezembro, terça-feira, véspera de Ano Novo, expediente até as 12h;

IV - 02 de janeiro de 2025, quinta-feira, expediente a partir das 12h;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2024.00145044-16.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 23.675, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Define a classificação viária para o Loteamento Residencial Reserva Dom Pedro, nos termos do art. 53, inciso XVI, do Plano Diretor Estratégico do Município.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso XVI, da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, que preconiza a hierarquização funcional de todas as vias do Município de Campinas; CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, que estabeleceu para as novas diretrizes viárias a classificação e os padrões geométricos mínimos, de acordo com a hierarquia prevista nos incisos I a VIII e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que preconiza a hierarquização das vias, nos termos da Lei Complementar 189, de 8 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que os usos previstos nos zoneamentos pela Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, estão atrelados à hierarquização viária e consequente necessidade de se classificar todas as vias do Município de Campinas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.384, de 15 de março de 2021, prevê a classificação viária e estabelece a hierarquização viária para parte do sistema viário do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei 8.232, de 27 de dezembro de 1994, que prevê a atualização da classificação viária pelo Poder Executivo, em face das alterações no sistema viário municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.725, de 23 de março de 2023, que aprova os Planos de Arruamento e Loteamento, na modalidade "Loteamento de Acesso Controlado", da Gleba 49, Quarteirão 30.013, objeto da Matrícula nº 145.226, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizado entre a Rodovia Dom Pedro I, Av. Professor Doutor Zeferino Vaz, Gleba 1-A, Loteamento Parque das Universidades, resultante do Desmembramento da Fazenda Santa Genebra, de propriedade da Fasciata Empreendimentos Imobiliários LTDA., denominado "Residencial Reserva Dom Pedro";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.384, de 15 de março de 2021, não hierarquizou as vias do Loteamento aprovado pelo Decreto nº 22.725, de 23 de março de 2023, sendo necessária sua hierarquização;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º do Decreto 21.384, de 15 de março de 2021, foi criada a Comissão de Análise e Classificação de Hierarquização Viária, que se manifestou favorável à hierarquização constante no Anexo Único deste Decreto através do SEI PMC.2024.00019911-78,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação das vias do Loteamento Residencial Reserva Dom Pedro para hierarquização funcional, definida na Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

§ 1º A classificação viária de que trata o caput está definida conforme Anexo Único

deste Decreto.

§ 2º As vias do loteamento não identificadas no Anexo Único deste Decreto serão classificadas como via local.

Art. 2º A nomenclatura e descrições previstas no Anexo Único deste Decreto foram elaboradas conforme camada "eixos logradouros" do Banco de Dados-GIS do Município de Campinas e planta do loteamento.

Art. 3º A classificação prevista no Anexo Único poderá ser atualizada por decreto, quando verificada a necessidade pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, em face das alterações no sistema viário municipal.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Planejamento - DEPLAN, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, a revisão da classificação viária prevista no Anexo Único deste Decreto, após manifestação da Comissão de Análise e Classificação de Hierarquização Viária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

TIPO (RUA/AV)	LOGRADOURO CONFORME PLANTA DO LOTEAMENTO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	CLASSE
RUA	RUA 01	ENTRE A RUA 15 - TRECHO 01 E A RUA 04	COLETORA II
RUA	RUA 01	TRECHO ATÉ A RUA 04	MARGINAL
RUA	RUA 05 - TRECHO 01	TUDO O TRECHO	COLETORA II
RUA	RUA 05 - TRECHO 02	TUDO O TRECHO	COLETORA II
RUA	RUA 15 - TRECHO 01	TUDO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 15 - TRECHO 02	TUDO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 27	TUDO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 28 - TRECHO 01	TUDO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 35	TUDO O TRECHO	COLETORA I
RUA	RUA 38	TODA O TRECHO	MARGINAL
RUA	RUA 39	ENTRE A RUA 38 E A RUA 42	COLETORA II
RUA	RUA 39	ENTRE A RUA VALENTINA PENTEADO DE FREITAS E A RUA 42	MARGINAL
RUA	RUA 42	TUDO O TRECHO	COLETORA II
RUA	RUA 48 - TRECHO 01	TUDO O TRECHO	COLETORA II
RUA	RUA 48 - TRECHO 02	TUDO O TRECHO	COLETORA II
AV.	AVENIDA 02 - LADO A - TRECHO 01	TUDO O TRECHO	COLETORA I
AV.	AVENIDA 02 - LADO B - TRECHO 01	TUDO O TRECHO	COLETORA I
AV.	AVENIDA 02 - LADO A - TRECHO 02	TUDO O TRECHO	COLETORA II
AV.	AVENIDA 02 - LADO B - TRECHO 02	TUDO O TRECHO	COLETORA II
AV.	AVENIDA 04 - LADO A	TUDO O TRECHO	COLETORA I
AV.	AVENIDA 04 - LADO B	TUDO O TRECHO	COLETORA I
AV.	AVENIDA 05 - LADO A	TUDO O TRECHO	COLETORA I
AV.	AVENIDA 05 - LADO B	TUDO O TRECHO	COLETORA I

Campinas, 28 de novembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.0011780-71.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Novembro de 2024

De: Eliete Aparecida Pio - SEI nº PMC.2024.00008512-08

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Eliete Aparecida Pio**, matrícula nº 284912, a partir de 1º de Dezembro de 2024.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002824-08

Interessado(a): Maria de Fátima Afonso Pereira

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002786-30

Interessado: Silas dos Santos

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte ao Sr. Silas dos Santos a partir

da data do óbito (20/10/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento  
Campinas, 28 de novembro de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 328/2024- Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00032156-71 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Prestação de serviços de gestão e operação logística do almoxarifado de insumos (Centro de Armazenagem e Distribuição - CAD) da Secretaria Municipal da Saúde, compreendendo as atividades de: recebimento, conferência, armazenamento, triagem de pedidos, separação, recondicionamento, embalagem, expedição, distribuição, controles de estoque, transporte e produção de inventários periódicos para os itens: medicamentos (controlados, não controlados, termolábeis, imunobiológicos), equipamentos gerais, mobiliários e correlatos, materiais para laboratório, materiais odontológicos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene e demais bens de consumo assistenciais na área da saúde, de posse ou propriedade do Município, bem como o fornecimento de sistema de armazenamento composto por câmara fria e estrutura de armazenagem tipo porta-paletes -**Abertura da Sessão Pública para o lote único:** 16/12/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90328/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 334/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00036510-64 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:** Prestação de serviços de exames de Ecocardiografia Transtorácica e Teste de Esforço/ Teste Ergométrico, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas -**Abertura da Sessão Pública para o lote único:** 17/12/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90334/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00097535-43

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão nº 316/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos, anti-inflamatórios e vitaminas, na forma de comprimidos.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico [oficiallicitacoes.campinas.sp.gov.br](http://oficiallicitacoes.campinas.sp.gov.br) no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90316/2024.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 319/2024- Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00123837-94 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- **Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)-**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 08:** 12/12/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90319/2024. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 322/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00017611-72

-**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 28:** dia 12/12/24 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/24, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:**90322/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 333/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00065103-64 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de iscas de peixe empanadas para forno -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** dia 13/12/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90333/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00072120-49

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:**Pregão nº 278/2024 - Eletrônico

**Objeto:**Aquisição de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas e solução. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13075571, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13075574, e dodispósito no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 01, por não haver propostas válidas.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
  - **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens 02 (R\$ 187,99) e 04 (R\$ 187,99), no valor total de R\$ 328.606,52 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos);
  - **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP**, itens 03 (R\$ 187,99) e 05 (R\$ 187,99), no valor total de R\$ 109.410,18 (cento e nove mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos);
  - **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens 06 (R\$ 28,00) e 07 (R\$ 28,00), no valor total de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 278/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 23.644/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI**  
Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Concorrência nº 014/2024 - Eletrônica- Processo Administrativo:** PMC.2024.00029754-27 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública- **Objeto:**Elaboração de projetos executivos para instalação da Estação de Bombeiros Campo Grande e Estação de Bombeiros Ouro Verde- **Abertura da Sessão Pública:**18/12/2024 às 10h- **Disponibilidade do Edital:**a partir de 29/11/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90014/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Concorrência nº 013/2024 - Eletrônica- Processo Administrativo:** PMC.2024.00039302-90 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:**Execução de reforma e ampliação da Central Municipal de Esterilização e do Centro de Especialidades Odontológicas Norte- **Abertura da Sessão Pública:**17/12/2024 às 10h- **Disponibilidade do Edital:**a partir de 29/11/2024, no portal

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.



eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora:986291 -Número da Licitação:90013/2024. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00025574-21

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 235/2024 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de materiais para fisioterapia.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13061371, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13061377, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 14, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **BRUMÓ ESPORTES LTDA.**, itens 06 (R\$ 137,00), 08 (R\$ 54,60), 09 (R\$ 33,50) e 10 (R\$ 20,68), no valor total de R\$ 3.113,80 (três mil, cento e treze reais e oitenta centavos);

- **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, itens 16 (R\$ 15,50), 17 (R\$ 16,50), 19 (R\$ 5,50) e 20 (R\$ 6,00), no valor total de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais);  
 - **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, itens 07 (R\$ 14,00) e 21 (R\$ 6,00), no valor total de R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);

- **MN IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA.** - EPP, itens 01 (R\$ 490,00), 02 (R\$ 235,00), 03 (R\$ 72,00), 04 (R\$ 52,00), 11 (R\$ 276,00), 12 (R\$ 1.140,00), 13 (R\$ 51,00), 15 (R\$ 18,00) e 18 (R\$ 19,00), no valor total de R\$ 55.855,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); e

- **VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, item 05 (R\$ 89,00), no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 235/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 23.644/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE CONVOCAÇÃO 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 29ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

#### ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;
2. Aprovação da ATA da Reunião de 06.11.2024
3. Aprovação proposta alteração Regimento Interno 22.260 - CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES - Art. 17  
 Agenda 2025 com recesso  
 Agenda 2025 sem recesso
4. Informes Câmaras Técnicas:  
 Câmara Técnica de Planejamento Ambiental;  
 Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
5. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**ROGERIO MENEZES**  
 Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo:** 2024000993

**Interessado:** CAMPMOLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-A empresa deve entrar com uma nova solicitação de Licenciamento Ambiental (Novos Equipamentos) para as máquinas/equipamentos que não constam na Licença de Operação que está sendo solicitada a sua renovação (1 Policorte, 1 Morsa, 1 Bigorna, 1 Prensa, 1 Furadeira Radial, 1 Maçarico, 1 Esmeril, 1 Furadeira de Bancada);  
 -Identificar no Layout apresentado as novas máquinas e equipamentos (que estarão na nova solicitação).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail [carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br](mailto:carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 28 de novembro de 2024

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
 Engenheiro Civil

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa*

**Protocolo:** PMC.2024.00137759-12

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Autuado:** João de Souza

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 102/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por aterro em área de várzea/planície de inundação sem autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 24.003 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 28 de novembro de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**  
 Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa*

**Protocolo:** PMC.2024.00140560-81

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Autuado:** Yuri Mello Nepomuceno

**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 101/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por movimentação de terra sem autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 265,96 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 28 de novembro de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**  
 Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa*

**Protocolo:** PMC.2024.00144707-67

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Autuado:** Associação Recanto dos Vales Verdes

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 100/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - APA: Recanto Campestre, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de 24003 UFIC.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

**Protocolo:** PMC.2024.00144707-67

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Autuado:** Associação Recanto dos Vales Verdes

**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Embargo nº 05/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Embargo citado, por realizar parcelamento irregular de solo em Unidade de Conservação - APA: Recanto Campestre, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de EMBARGO.

Nos termos do artigo 10 da Lei 19575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 28 de novembro de 2024

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**  
 Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

## COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ATA DA 266ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024

Aos trinta dias do mês de outubro de 2024, com início às 14 horas, por meio de videoconferência, e com transmissão ao vivo através do 'link' de acesso: <https://>

[www.youtube.com/watch?v=MLSdW3vkLqI&list=PLLR7BX20u29CO2Oif4yhs0mXuq2cK1eID&index=68](https://www.youtube.com/watch?v=MLSdW3vkLqI&list=PLLR7BX20u29CO2Oif4yhs0mXuq2cK1eID&index=68), reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, para sua 266ª REUNIÃO ORDINÁRIA. O quórum regimental foi constituído com a presença de 22 (vinte e duas) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): entidades titulares, Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), suplente Luiz Gustavo Merlo; Secretaria Municipal de Saúde (SMS), titular Christiane Sartori de Souza; Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), titular Rafael Suidemberg Ottaviano; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), titular Walquíria Sonati; Secretaria Municipal de Educação (SME), Vanda Cristina Moro Minini; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular Fernando Iório Carbonari; Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA), suplente Marco Antonio da Silva; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), titular Márcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), suplente Cristiano Krepsky; Instituto Agronômico de Campinas (IAC), titular Eliane Gomes Fabri; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), titular Rodrigo Baccan; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA), suplente Ângelo Mansur Mendes; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/duas vagas), titulares Raquel Gonçalves e Emília Wanda Rutkowski; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas/duas vagas), titular Vera Santana Luz; Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP), titular Tiago Fernandes de Lira; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação Movimento Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), titular Angela Rubim Podolsky; Associação de Moradores do Jardim Miranda e do Parque Beatriz, titular José Antônio de Oliveira. Associação Regional da Habitação (HABICAMP), titular Carlos Alexandre Fanton Silva; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI), titular Plínio Escher Júnior. Esteve presente também a entidade suplente Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), por seu titular Jorge Antônio Mercanti. Participaram também os seguintes conselheiros suplentes, a par de seus respectivos titulares ou suplentes em titularidade: Renato Garofalo (SANASA); Paulo Namur Claro Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI); Ernestina Gomes de Oliveira (PROESP); Eduardo Ballespi de Castro Vasconcellos Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA); Leticia Mônica da Silva Santos e Maria Rodrigues Cabral (Resgate o Cambuí); Claudia Esmeriz Gusmão Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA); Atuaram no apoio, pela SECLIMAS, o servidor Carlos Alberto Gregio de Oliveira, na condição de Secretário Executivo dos Conselhos e Leandro Prado, no suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para as entidades/órgãos titulares ou suplentes: Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP), Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq), Associação dos Proprietários Rurais da APA de Sosas e Joaquim Egidio (APROAPA), Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP), Sindicato Rural de Campinas e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Ausentes também os representantes das entidades suplentes Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), Organização Civil de Interesse Público de Esportes e Cultura Juvenil e Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON). Expediente: 1. Fala da Presidência - A Presidente Maria Helena iniciou a reunião com um cumprimento geral e agradecimento aos presentes. Ela introduziu os pontos que seriam abordados, destacando os temas principais, como possíveis mudanças no conselho e atualizações de cada setor. A Presidente Maria Helena iniciou sua fala reportando questões de saúde que a têm levado a refletir sobre a possibilidade de solicitar ao juiz que a retire de suas funções devido ao acúmulo de atividades, o que estaria extrapolando sua capacidade. Ela mencionou que a situação vem gerando aflição e que ainda está refletindo sobre a decisão final. Por fim, comunicou ao conselho que incluiria alguns temas em pauta, entre eles a questão do PIDS e a minuta de eleições complementares solicitadas pelo conselheiro Carlos Alexandre. Maria Helena sugeriu a inclusão de novos tópicos na pauta e solicitou a autorização dos conselheiros para iniciar a discussão sobre o PIDS. 2. Justificativas de ausência: sem registro 3. Deliberação sobre a Ata da 265ª Reunião Ordinária do Comdem, de 25 de setembro de 2024. Sem observações, a Ata foi aprovada. Logo após, a Presidente Maria Helena destacou a importância do tema para a audiência pública em curso e ressaltou que há a necessidade de discutir uma minuta inicial de eleições complementares. O Conselheiro Carlos Alexandre interveio, reforçando a necessidade de discutir a inclusão de representantes dos povos originários no Conselho. Ele sugeriu uma reformulação na ordem da pauta para priorizar a fala da Comissão de Matas, que solicitou tempo adicional para discutir questões de preservação ambiental e infraestrutura, com destaque para áreas como a APA do Campo Grande. O Conselheiro Rafael foi convidado a compartilhar informações sobre a solicitação da Comissão Especial de Matas à Secretaria de Justiça, mencionando que havia enviado recentemente um documento para análise e que aguardava o retorno da equipe sobre a situação da área da APA do Campo Grande. Ele relatou que o pedido havia sido encaminhado, mas ainda aguardava um retorno definitivo sobre a chegada do documento. Ordem do dia: Deliberação sobre a Resolução Cria a Comissão Especial para discussão sobre a inclusão de povos e Comunidades Tradicionais junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA e indica seus membros. A Presidente Maria Helena destacou a importância de organizar a pauta para facilitar a discussão da resolução sobre a criação da Comissão Especial, voltada para a inclusão de povos e comunidades tradicionais no Conselho Municipal de Meio Ambiente. Ela questionou aos presentes se já haviam analisado a minuta e pediu opiniões gerais para dar continuidade ao processo. O Conselheiro Carlos Alexandre esclareceu que o objetivo da resolução seria estabelecer uma Comissão para entender melhor as especificidades da representatividade dos povos tradicionais, com destaque para comunidades indígenas e quilombolas, apontando que era essencial seguir os trâmites jurídicos. O Conselheiro Tiago destacou a importância de garantir a participação da sociedade civil na estrutura do Conselho. Segundo ele, a resolução deveria contemplar uma cadeira específica para organizações não governamentais representativas dos povos tradicionais, garantindo também a equidade de participação no conselho. O Conselheiro Carlos Alexandre destacou a pertinência de garantir que o conselho esteja equilibrado em termos de representatividade, com a inclusão de uma comissão dedicada à revisão da Lei do COMDEMA. Segundo ele, o intuito é corrigir eventuais lacunas na participação de diferentes entidades e assegurar a paridade tripartite de representação, o que inclui também o fortalecimento da segurança jurídica nas próximas eleições do Conselho. A Presidente Maria Helena respondeu, concordando com a necessidade de revisar a Lei de criação do COMDEMA, uma vez que, desde 2020, o Conselho

já enfrentava desafios por conta de mudanças no plano diretor e na composição das representações. Ela enfatizou que é essencial garantir a legitimidade e a segurança jurídica para evitar problemas, como os que ocorreram nas últimas eleições. O Conselheiro José Antônio se manifestou a favor da inclusão de comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas, argumentando que essas vozes têm sido historicamente desconsideradas e que agora o Conselho tem a oportunidade de corrigir essa exclusão. Ele expressou desejo de integrar a nova comissão para representar adequadamente esses grupos. A Conselheira Valquíria acrescentou que o processo de inclusão deveria considerar o fato de que muitas dessas comunidades não possuem CNPJ, o que torna a regularização formal de sua representatividade um desafio. Ela sugeriu que a comissão estabeleça diretrizes para validar a participação dessas comunidades de forma justa, garantindo a inclusão sem comprometer as exigências legais. A Presidente Maria Helena esclareceu que o objetivo da resolução atual era apenas criar a comissão especial e que os demais detalhes seriam discutidos em reuniões futuras. Após ouvir as considerações, a Presidente Maria Helena perguntou se algum Conselheiro se opunha à aprovação da resolução que instituiu a Comissão Especial. Dado que ninguém manifestou objeções, a resolução foi aprovada, com a inclusão dos conselheiros José Antônio e Carlos Alexandre como membros da comissão. O Conselheiro Plínio interveio para reafirmar que é fundamental manter o equilíbrio e a paridade dentro do Conselho, ressaltando que o aumento do número de conselheiros, embora benéfico para a representatividade, não pode comprometer a estrutura do COMDEMA. Ele destacou que tem sido ativo nas comissões e sugeriu cautela no aumento das cadeiras para que se mantenha a ordem e a funcionalidade do conselho. Após, entrou em pauta a discussão sobre o Projeto de Lei do PIDS. O Conselheiro Tiago levantou o ponto do Projeto de Lei do PIDS, enfatizando que este representa uma mudança significativa para a cidade e que o Conselho deve manifestar-se oficialmente. Ele destacou a falta de consenso popular sobre o projeto, com diversas vozes contrárias expressas nas audiências públicas e sugeriu que o COMDEMA enviasse um parecer oficial para o plenário da Câmara Municipal. A Conselheira Ernestina apresentou um parecer detalhado que questionava a viabilidade do PIDS e apontava diversas inadequações em relação ao Plano Diretor e ao Estatuto da Cidade, conforme link: <https://drive.google.com/file/d/10bGAUXYxhf41G5KPpbTE5tTTSOo0DK5/view?usp=sharing>. Ela argumentou que o PIDS, em sua forma atual, favorece o desenvolvimento imobiliário em detrimento da preservação ambiental e da pesquisa científica, elementos fundamentais para a sustentabilidade da região. O Conselheiro Carlos Alexandre sugeriu que o parecer fosse enviado para análise detalhada e que o Conselho solicitasse mais informações sobre o plano de urbanização. Ele ressaltou a necessidade de alinhamento entre o Conselho e a Câmara Municipal, propondo que o parecer seja encaminhado como documento oficial. Com base nas discussões, a Presidente Maria Helena propôs duas alternativas para votação: enviar apenas um ofício informativo, destacando os pontos de possível ilegalidade do PIDS, ou enviar o parecer completo elaborado pela conselheira Ernestina, que aborda todas as inadequações identificadas. Conselheiros Tiago e Valquíria expressaram sua preferência pelo envio do parecer completo, argumentando que é fundamental que a Câmara tenha conhecimento dos pontos críticos antes da votação do projeto. A Conselheira Teresa também votou no envio do parecer completo e informou que o relator do PLC desta lei do PIDS é o Zé Carlos e que numa reportagem anterior recebeu um PLC e devolveu um PLO, conforme se vê do link: <https://drive.google.com/file/d/1O1566iefVCBvKlx8WFsmi7KbkaCCTkn/view?usp=sharing>. Após a votação, a decisão foi pelo envio do parecer completo para a Câmara Municipal, com um ofício introdutório que resume as principais preocupações do conselho sobre o PIDS. Logo após, a Conselheira Angela trouxe à pauta uma resolução conjunta das Secretarias de Planejamento e SECLIMAS, questionando a validade de um estudo do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sobre as áreas de inundação do Rio Capivari. Segundo a Conselheira Angela, essa resolução permite que glebas cadastradas até determinada data não sejam obrigadas a seguir as diretrizes de inundação apontadas no estudo. Ela solicitou que a secretaria fornecesse um esclarecimento detalhado, indicando quais glebas estão isentas e por qual motivo. O Conselheiro Carlos Alberto respondeu que os ofícios do conselho são protocolados pela secretaria executiva, mas que o acompanhamento contínuo desses protocolos seria ideal para a agilidade nas respostas. A Presidente Maria Helena solicitou que Carlos Alberto e a Conselheira Leticia elaborassem uma minuta de ofício para a Secretaria de Planejamento com as informações solicitadas pela Conselheira Angela. Carlos Alberto informou que a Secretaria de Defesa Civil irá realizar uma audiência pública para apresentar o plano de contingência para o período de chuvas de verão de 2024-2025. Ele destacou a importância da participação do Conselho, dada a relevância do tema para o planejamento ambiental do município. A Presidente Maria Helena agradeceu o informe e incentivou os conselheiros a participarem, reiterando que o envolvimento do conselho é essencial para promover medidas preventivas contra os impactos ambientais de inundações e tempestades. A Conselheira Leticia, da Câmara Técnica de Arborização, sugeriu que o Conselho agendasse uma reunião extraordinária para discutir o conteúdo detalhado de alguns documentos relevantes para a preservação ambiental e a arborização urbana. Ficou acordado que essa reunião ocorrerá no dia 13 de novembro, com a pauta voltada exclusivamente para esses tópicos. Além disso, a Presidente Maria Helena anunciou que a próxima reunião ordinária incluirá a votação da minuta de edital para o preenchimento de vagas remanescentes no conselho. Ela solicitou que todos os conselheiros revisassem a minuta enviada para estarem preparados para as discussões. O Conselheiro Tiago Lira sugeriu que o Conselho mantivesse um acompanhamento direto dos projetos apresentados pela Prefeitura que impactam o meio ambiente, propondo que a Secretaria do Clima participe de forma mais ativa nas reuniões para esclarecer eventuais dúvidas sobre temas emergenciais. A Conselheira Emília também se manifestou, reiterando a importância de as discussões sobre o PIDS serem levadas adiante e sugeriu que o parecer completo fosse encaminhado para o Ministério Público, caso o projeto seja aprovado sem as alterações recomendadas pelo conselho. Na sequência, a Conselheira Emília destacou a necessidade de definição sobre a representatividade dos povos tradicionais em Campinas, ressaltando que a inclusão desses povos só deveria ocorrer após conclusão do GT (Grupo de Trabalho) responsável. O conselheiro Thiago Lira sugeriu que fosse mantido o texto atual do edital, destacando que os trabalhos da comissão poderiam ocorrer paralelamente ao chamamento. Em contrapartida, Carlos Alexandre indicou que a inclusão de povos tradicionais exigiria uma alteração na legislação municipal e que a minuta do edital deveria ser ajustada para evitar um possível descompasso legal. A Conselheira Angela Podolsky sugeriu que a comissão eleitoral analisasse o edital com as ponderações apontadas, destacando que as discussões sobre a inclusão dos povos tradicionais poderiam ocorrer em reuniões futuras. Com relação à formação da Comissão Eleitoral, foram definidos como membros titulares Thiago Lira, José Antônio e Carlos Ale-



xandre, e como suplentes, Angela Podolsky, Teresa e Ângelo (Embrapa). Durante as deliberações finais, alguns conselheiros destacaram a importância de um ambiente de respeito, destacando que, embora existam divergências, a urbanidade deve ser mantida em todas as interações. No encerramento, a Presidente anunciou que a votação da minuta de convocação seria realizada na próxima reunião, agendada para o dia 13 de novembro, ressaltando a importância de participação cidadã e o compromisso de cada conselheiro com o andamento adequado do Conselho. Não havendo solicitação de fala por outros conselheiros, a presidente encerrou a reunião com agradecimentos pela participação dos conselheiros e da equipe de apoio, sendo que eu, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, lavrei a presente ata que passará por deliberação do Colegiado e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Campinas, 30 de outubro de 2024  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente do Comdema em exercício

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2024, com início às 14 horas, por meio de videoconferência, e com transmissão ao vivo através do 'link' de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=taSrV8ghDd0&t=7885s>, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, para sua REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. O quórum regimental foi constituído com a presença de 17 (dezesete) entidades titulares, por meio de seus conselheiros representantes, aqui registrados na sequência prevista na própria Lei de Criação (Lei nº 10.841, de 24.05.2001, artigo onze e seus incisos): entidades titulares, Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), suplente Luiz Gustavo Merlo; Secretaria Municipal de Saúde (SMS), titular Christiane Sartori de Souza; Secretaria Municipal de Habitação (SMH), titular Walquíria Sonati; Secretaria Municipal de Educação (SME), Vanda Cristina Moro Minini; Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SSP), titular Fernando Iório Carbonari; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), suplente Renato Garofalo; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC), titular Eliane Gomes Fabri; Núcleo de Monitoramento Ambiental (EMBRAPA), suplente Ângelo Mansur Mendes; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/duas vagas), titular Emília Wanda Rutkowski; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SINTPq), titular Fabiana Ramos Souza Felipe; Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP), titular Tiago Fernandes de Lira; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA-GUARDINHA), titular Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação Movimento Resgate o Cambuí, titular Teresa Cristina Moura Penteado; Associação dos Amigos da APA de Campinas (APAVIVA), suplente Claudia Esmeriz Gusmão; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP), titular Tércia Pilomia de Paoli; Sindicato Rural de Campinas, titular Márcia Rosane Marques; Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo (SECOVI), titular Plínio Escher Júnior. Esteve presente também a entidade suplente Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), por seu titular Jorge Antônio Mercanti. Participaram também os seguintes conselheiros suplentes, a par de seus respectivos titulares ou suplentes em titularidade: Ernestina Gomes de Oliveira (PROESP); Letícia Mônica da Silva Santos e Maria Rodrigues Cabral (Resgate o Cambuí). Atuaram no apoio, pela SECLIMAS, o servidor Carlos Alberto Gregio de Oliveira, na condição de Secretário Executivo dos Conselhos e Leandro Prado, no suporte de tecnologia. Computaram-se ausências para as entidades/órgãos titulares ou suplentes: Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. (CEASA), Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas/duas vagas), Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP), Associação de Moradores do Jardim Miranda e do Parque Beatriz, Associação dos Proprietários Rurais da APA de Sosas e Joaquim Egidio (APROAPA), Associação Regional da Habitação (HABICAMP) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Ausentes também os representantes das entidades suplentes Associação de Ciclistas de Campinas (CICLOATIVO), Organização Civil de Interesse Público de Esportes e Cultura Juventus e Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON). Expediente: 1. Fala da Presidência - A Presidente Maria Helena iniciou a reunião com uma saudação a todos os conselheiros presentes. Ela destacou a importância da pauta, voltada para o licenciamento ambiental e as adaptações normativas decorrentes de novas regulamentações. Maria Helena ressaltou a integração de novos conselheiros e a relevância de dialogar sobre temas estratégicos, como a proteção ambiental e o desenvolvimento urbano sustentável. 2. Justificativas de ausência: Regina Célia da Silva (ADUNICAMP), justificado por e-mail, solicita alternância e flexibilidade de horários e Carlos Alexandre Silva (HABICAMP), justificado por e-mail, fará uma palestra. 3. Análise da minuta de novo Decreto regulamentador dos procedimentos de licenciamento ambiental, de que trata a Lei Complementar nº 49/2013 cotejada com parecer da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental do COMDEMA. (materias anexos a este e-mail) A servidora Dra. Andrea, introduziu o tema do licenciamento ambiental, enfatizando sua importância histórica em Campinas, ativo desde 2010. Ela destacou a adaptação do município às novas normativas estaduais e a necessidade de contextualizar o processo para os conselheiros recém-chegados. Em sua fala, Andrea mencionou que o licenciamento em Campinas foi desenvolvido para abordar obras e atividades de impacto local, seguindo diretrizes da Lei Complementar 140/2011 e as deliberações normativas do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema). Andrea relembrou o percurso histórico do licenciamento ambiental em Campinas, destacando a informatização completa do processo desde 2014, que contribuiu para maior transparência e agilidade. Também mencionou o envolvimento da sociedade civil e outros conselhos em reuniões e eventos realizados no passado para fomentar o entendimento do tema, como os encontros na sede da Gardinha, onde houve diálogo produtivo entre a sociedade e os conselheiros. Logo após, houve discussão aprofundada sobre a constituição da Comissão de Povos Tradicionais e a importância de incluir representantes de comunidades tradicionais no Conselho, conforme exigido pela nova deliberação. Valquíria mencionou a necessidade de considerar comunidades que preservam práticas tradicionais, como grupos de reisado e religiões de matriz africana, ressaltando seu impacto na sustentabilidade e conservação ambiental. A conselheira Emília levantou a questão da participação de comunidades tradicionais no Conselho, como povos indígenas e quilombolas. Valquíria e Tiago apoiaram a proposta, sugerindo que a inclusão dessas comunidades seja formalizada com uma vaga no Conselho, conforme a deliberação normativa estadual. Emília destacou a importância de diferenciar comunidades tradicionais de povos com práticas tradicionais e propôs uma comissão para tratar do tema, com o

apoio técnico do Instituto Socioambiental (ISA). Diante da discussão sobre o tema, foi formada uma comissão para elaborar estratégias de inclusão de povos e comunidades tradicionais no Conselho, contando com o apoio do ISA. Integrantes: Emília, Valquíria, Tiago e Teresa, com prazo de 60 dias para apresentar um relatório inicial. Após, Andrea adentrou nos temas levantados sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP): Itens 1 a 7: Foram discutidos pontos específicos sobre a compensação ambiental em áreas de preservação permanente (APPs) no município. Andrea explicou que todas as intervenções nessas áreas devem contar com a devida compensação ambiental e destacou que, em Campinas, existe um decreto municipal (21.904/2022) que regula as compensações. Ela mencionou a prática de Campinas de priorizar compensações em áreas estratégicas como a Área de Proteção Ambiental (APA) e cabeceiras de drenagem. O conselheiro Márcio sugeriu uma abordagem inovadora, onde a compensação ambiental seja vista como uma possível fonte de receita. Ele sugeriu que grandes emissores de impacto, como concessionárias de rodovias e o aeroporto local, possam ser mobilizados para investir no reflorestamento e na adaptação de áreas protegidas às mudanças climáticas. Márcio propôs um modelo em que as atividades de compensação sejam direcionadas a áreas críticas do município, como a APA de Campinas, com potencial de absorção de carbono e controle de inundações. Ele destacou o exemplo de Santos, onde áreas ocupadas por vias marginais e infraestrutura portuária estão sendo regularizadas e readequadas para mitigar o impacto ambiental. Carla, integrante da equipe técnica de licenciamento ambiental e do Plano Local de Ação Climática (PLAC), abordou as soluções climáticas baseadas na natureza. Ela ressaltou a importância de incluir temas de adaptação e resiliência climática no licenciamento ambiental, integrando o desenvolvimento urbano sustentável às práticas de preservação ambiental. Carla explicou que o PLAC possui um eixo específico para o desenvolvimento urbano sustentável, abordando iniciativas como parques lineares e restauração ambiental para controlar os efeitos das mudanças climáticas. Ela também mencionou que a adaptação climática exige a inclusão de novas diretrizes e procedimentos no licenciamento, o que facilitará a execução de projetos sustentáveis e colaborativos entre diferentes setores da sociedade. Carla e Andrea abordaram a proposta de implementação de inventários de emissões de gases de efeito estufa para atividades licenciadas, seguindo o modelo utilizado pela CETESB. Carla detalhou que a agência ambiental paulista exige inventários apenas para atividades de alto impacto, como refinarias e indústrias de cimento. Ela sugeriu a criação de uma resolução específica para Campinas, que oriente o setor privado e as empresas de menor porte a documentarem suas emissões e contribuam com a mitigação climática no município. Andrea ressaltou que, no âmbito do licenciamento ambiental, atividades potencialmente emissoras devem ser monitoradas e integradas a um inventário, que contribuirá para o controle ambiental e para a aplicação de soluções climáticas no longo prazo. Carla sugeriu também que o Conselho participe desse processo, oferecendo suporte técnico e promovendo engajamento das empresas. Foi abordada a proposta de restringir a movimentação de terra aos períodos de estiagem (abril a julho), visando minimizar a degradação ambiental. Andrea argumentou que o licenciamento ambiental de Campinas já exige planos de drenagem para prevenir o carregamento de sedimentos durante obras, o que permite a execução de atividades em qualquer época do ano, com as devidas precauções. O Conselho debateu a importância de manter essas diretrizes, considerando os impactos tanto em períodos de chuva quanto de estiagem, e sugeriu revisar periodicamente os procedimentos de drenagem provisória no município. Ficou definido que a Câmara Técnica de Licenciamento se reunirá para aprofundar os estudos e revisar pontos específicos do decreto de licenciamento, trazendo considerações na próxima reunião ordinária. Tiago ressaltou a importância de garantir que o Conselho de Meio Ambiente seja central nas decisões de licenciamento, conforme definido na lei municipal. Reiterou a necessidade de transparência e de acompanhamento contínuo de acordos como termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso ambiental, bem como de assegurar uma estrutura de fiscalização eficiente. Não havendo solicitação de fala por outros conselheiros, a presidente encerrou a reunião com agradecimentos pela participação dos conselheiros e da equipe de apoio, sendo que eu, Carlos Alberto Grégio de Oliveira, lavrei a presente ata que passará por deliberação do Colegiado e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

Campinas, 23 de outubro de 2024  
**MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ**  
 Presidente do Comdema em exercício

### MOÇÃO DE APLAUSO Nº 02 DE 2024 CAMPINAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas, reunido na 267ª reunião ordinária, resolve: Artigo. 1º- Aplaudir e congratular os vereadores Paulo Búfalo e Guida Calixto pela destinação de emendas impositivas para a Cooperativa de Reciclagem do Bairro Bassoli. Artigo. 2º- Reconhecer a importância desta iniciativa para: 1. Fomentar práticas sustentáveis 2. Promover economia circular 3. Apoiar comunidades locais 4. Fortalecer as políticas ambientais de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Campinas. Artigo. 3º Expressar gratidão pelos esforços em prol do meio ambiente.

Atenciosamente,

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**TIAGO FERNANDES DE LIRA**  
 Presidente do COMDEMA

### MOÇÃO DE APLAUSO Nº 01 DE 2024 CAMPINAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas, reunido na 267ª reunião ordinária, resolve: Artigo 1º- Aplaudir e congratular o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Fórum Socioambiental de Campinas, pela realização do primeiro encontro denominado "Ferramentas para participar da Cidade" que reuniu, no dia 23 de novembro, populares e pesquisadores com objetivo de potencializar a participação cidadã em decisões socioambientais em nossa cidade. Artigo 2º- Reconhecer a importância das ações do SESC e do Fórum Socioambiental de Campinas em: 1. Fomentar a cidadania ativa 2. Promover a conscientização socioambiental 3. Estimular a participação comunitária 4. Contribuir para o desenvolvimento sustentável de Campinas Artigo 3º- Expressar gratidão ao SESC e ao Fórum Socioambiental de Campinas pelo compromisso com a sociedade campineira e com o estímulo à participação popular na gestão da cidade. Artigo 4º Esta moção entrará em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**TIAGO FERNANDES DE LIRA**  
 Presidente do COMDEMA

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2024.00009665-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13055668, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13079334, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13069716, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13055895, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13055895, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 020/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**CREDECIMENTO Nº 01/2022 - GUIAS DE TURISMO RESULTADO DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** PMC.2021.00046807-77**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Objeto:** O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo residentes na re-

gião de Campinas, para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.

A Comissão Administrativa do "Credenciamento nº 01/2022 - Guias de Turismo", com base no subitem 7.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelos proponentes do período de 27 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024, decide por:

**HABILITAR** a seguinte proponente:**Proponente:** Cássia Cristina Leite de Campos 16998739842 - inscrição nº 23  
Campinas, 28 de novembro de 2024

DAVI MARTIN

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

IOMAR FAGUNDES GOMES JÚNIOR

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RODRIGO DO NASCIMENTO

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00098671-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 071/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviço de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13079334, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00098671-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 071/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviço de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13079334, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2024.00009665-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitário químico

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13079334, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**DEPARTAMENTO DE TURISMO****NOTIFICAÇÃO****ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021**

Conforme previsto em decreto aprovado que prevê o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nº Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2.021 - do Capítulo V - Das Penalidades, em seu artigo 55º, será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa o expositor que:

Inciso XIII - "descumprir quaisquer das normas previstas neste Regulamento."

No art. 48 do referido Decreto, em seu inciso VIII, existe a determinação, que o expositor fixo e seu preposto obrigam-se a "manter as regras de respeitabilidade, cordialidade, civilidade e boa convivência, tanto para com o público quanto para com os demais expositores da Feira;"

Desta forma, informamos que na data de 24 de novembro de 2024, o Sr. Ezio Daniel Nucci, expositor da área de Moda Artesanal, FOI ADVERTIDO, por descumprir referidos artigos do Decreto Municipal, usando caixa de som que está incomodando a outros expositores da feira.

Campinas, 28 de novembro de 2024

MARIO CÉSAR MELLO DA SILVA

Coordenador Departamental de Feirs Culturais e de Economia Criativa

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FEIRAS CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA

### COMUNICADO

SEGUE LISTA DOS EXPOSITORES FIXOS E EXTERNOS CONFIRMADOS PARA A FEIRA ESPECIAL DE NATAL

#### EXPOSITORES FIXOS

- 1) ANTONIO CLAUDINEI CATTO2) EDUARDO CAVALHEIRO
- 3) JULIO AUGUSTO COPA
- 4) KELI CRISTINA BUENO
- 5) MARCELO GODOI DOS SANTOS
- 6) MARIA APARECIDA DE SOUZA FREITAS
- 7) MARTHA REIS DINI
- 8) MÔNICA ISA OLIVEIRA BRAGA
- 9) RITA DE CÁSSIA MARAN GARCIA DE OLIVEIRA
- 10) SELMA CRISTINA VALENTIN VIANA
- 11) ANA LÚCIA PINTO
- 12) DOROTI EDNA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA
- 13) EZIO DANIEL NUCCI
- 14) IVONE FRAY DIN
- 15) LUCIANA VALERIA MACHADO MEDEIROS BATISTA
- 16) MARIA APARECIDA GHESSI ARAUJO
- 17) MARILENE SANTANA DE CARVALHO
- 18) MAURO EDUARDO MEDEIROS BATISTA
- 19) VILENE BRAGA MARTINS
- 20) ANA CRISTINA RIZZO
- 21) CARLOS PERCY BRAGGION MENDES
- 22) THAIS COMMUNALE MENDES
- 23) ADRIANA PEREIRA GONÇALVES
- 24) JORGINA MEIRELLES MÂRQUES
- 25) WILLIAN ALÍPIO PEREIRA
- 26) SANDRA APARECIDA DE PAULA CAIROS
- 27) CLAUDIA ELAINE RUIZ
- 28) VERA MASSUCATTO
- 29) NICE MARIA
- 30) ZILMA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
- 31) ANITA BARBOSA JUSTINO
- 32) JULIETA KITTY RENGEL DE MANZANO
- 33) KELI CRISTINA MÂRQUES DE OLIVEIRA SANTOS
- 34) ISABEL CRISTINA PALERMO VENTURINI
- 35) KATIA SIMONE REDON
- 36) MICHELLE LUIZA BUSTAMANTE
- 37) SUELY MARCOLINO

#### EXPOSITORES EXTERNOS

- 1) KENNIA FONSECA DA SILVA
- 2) ELLEN DE OLIVEIRA PINTO3) FIÁVIA SANTOS RIBEIRO
- 4) ROSA DE JESUS GOMES SANTOS
- 5) ROSANA DOMINGUES TORRES DOS SANTOS
- 6) MARIA DO CARMO CAPELETI VICENTINI
- 7) MAGALI ARAUJO FONSECA
- 8) JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LUPIANO
- 9) PRISCILLA NOBRE COSTA
- 10) MARIANA MACIEL
- 11) ADRIANO HIGINO DO NASCIMENTO
- 12) MARIANGELA DE OLIVEIRA GIANELLI
- 13) ROSILEIA PEREIRA AMARO
- 14) RAQUEL RODRIGUES MATSUNE
- 15) NUCILENE DE CÁSSIA MINGUINI MILANS
- 16) ANA LUCIA SIQUEIRA SYLVESTRE
- 17) ANA MARIA DE CASTRO DE SOUZA
- 18) MARIA LUCIA PRESSATTO FERNANDES
- 19) CAROLINE DA SILVA
- 20) TÂNIA ROGATTO MAZETTO
- 21) DREISON MEDEIROS
- 22) NATALIA AUGUSTO DA SILVA TOSSI

Campinas, 28 de novembro de 2024

**MARIO CÉSAR MELLO DA SILVA**

Coordenador Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00041759-83

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 102/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no valor total de R\$ 12.172,00 (doze mil, cento e setenta e dois reais).

Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 28/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00122312-77

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -

#### SMDAS

Assunto: AMIL nº 146/2024

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de camisetas personalizadas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) à empresa FÁBRICA DE CAMISETAS PERFIL LTDA - CNPJ 17.530.146/0001-41.

Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 061/2024

Retifica a Resolução nº 030/2024. Altera o artigo 4º da Resolução CMDCA nº 030, de 26 de julho de 2024 e o § 5º do Art. 34 da Resolução CMDCA n.º 29 de 18 de julho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, por decisão *ad referendum*,

CONSIDERANDO a necessidade de alterações em dispositivos da Resolução CMDCA nº 030, de 26 de julho de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Resolução CMDCA nº 030/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica inserido o parágrafo 6º do artigo 34, da Resolução CMDCA nº 029/2024, com a seguinte redação:

"Art. 34.....

§ 6º As organizações da sociedade civil poderão optar pelo início da vigência da parceria no ano de 2024 ou a partir de fevereiro do ano de 2025, sendo considerada como opção aquela apontada no item 9.1 do Anexo II - Plano de Trabalho, desta Resolução".

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 5º do artigo 34, da Resolução CMDCA nº 029/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Para as parcerias cujo prazo de vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a solicitação de prorrogação prevista no § 3º será de 30 (trinta) dias antes do encerramento do termo inicialmente previsto, na mesma forma nele prevista.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais previsões inalteradas.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**RICARDO LEITE DE MORAES**

Presidente do CMDCA

#### CASA DOS CONSELHOS

### COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, CONVOCA seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 05/12/2024

Horário: 10h00

Pauta:

1 -) Análise de documentos sob a responsabilidade da Comissão

Campinas, 28 de novembro de 2024

**ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA**

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

### ELEIÇÃO COMPLEMENTAR COMPAZ CAMPINAS

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DO COMPAZ - Mandato

2024-2026

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital 3/2024 de Eleição Complementar 2024-2026, publicado no Diário Oficial do Município em 21/10/2024, que dispõe sobre os documentos e a respectiva análise das inscrições;

CONSIDERANDO as inscrições das candidaturas com vistas ao preenchimento das vagas para Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ,

CONSIDERANDO A Assembleia de Eleição realizada no dia 21 de novembro de 2024 por meio virtual;

CONSIDERANDO que não houve recursos dirigidos à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no Edital 3/2024 de Eleição Complementar 2024-2026 do COMPAZ,

#### RESOLVE

Tornar público a lista oficial dos candidatos eleitos da Sociedade Civil para o Mandato 2024-2026:

MOVIMENTO, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS OU DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS NÃO ECONÔMICOS		
TITULAR	SUPLENTE	
PARÓQUIA SÃO MARCOS, O EVANGELISTA	EDSON LUIZ SOUZA FELIPE RG 19.729.244-6 CPF 144.460.388-42	RENILDO MOREIRA DOS SANTOS RG 11.688.870 CPF 046.455.656-21

Campinas, 28 de novembro de 2024

**CÉLIA MARIA MARQUES DE NÓBREGA  
LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO (LUNUNES)**

**RODRIGO CÉSAR GIUNJI  
SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO**

Comissão Eleitoral



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E DO AGRONEGÓCIO****CONVOCAÇÃO PARA A 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio, criado por meio da lei municipal n.º 14.746 de 20 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 5ª Reunião Ordinária do biênio 24/25 a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, com início às 14h30, de forma presencial, na prefeitura municipal de Campinas, salão Azul, 4º andar à Avenida Anchieta, 200 - Centro. Com a seguinte pauta:

Abertura da reunião pela Presidente Adriana Flosi.

Palavra do Prefeito Dário Saad.

Votação da ata da reunião anterior, previamente encaminhada.

Palavra da Presidente;

Apresentação da palestra "A Reciclagem de Plástico para o Agronegócio

- Palestrante Andrés da Silva - **M.Sc.** - Engenheiro Agrícola

Manifestação dos conselheiros;

Encerramento

Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi

Presidente CMDRA

Campinas, 28 de novembro de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MU-  
NICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2024.00147388-32

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de espetáculo natalino 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br](mailto:smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br) solicitando o acesso ao termo de referência e demais informações pertinentes, e terão até o prazo do dia 03 de Dezembro de 2024 (três dias úteis) para encaminhar sua proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo interessado dentro do prazo estabelecido, a unidade gestora prosseguirá com o processo administrativo atendendo as legislações vigentes.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MU-  
NICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2024.00147186-45

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ornamentação natalina 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br](mailto:smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br) solicitando o acesso ao termo de referência e demais informações pertinentes, e terão até o prazo do dia 03 de Dezembro de 2024 (três dias úteis) para encaminhar sua proposta comercial, juntamente com a documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo interessado dentro do prazo estabelecido, a unidade gestora prosseguirá com o processo administrativo atendendo as legislações vigentes.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MU-  
NICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.202300098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 49.790,91 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e noventa e um centavos) em favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.906.573/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 211/2024 referente aos itens 1 e 4.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão de empenho.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MU-  
NICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais) em favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.906.573/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 222/2024 referente aos itens 1, 7, 13 e 19.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão de empenho.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo: PMC. 2024.00093073-31

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação do coletivo "CASA AVUÓ" para a realização de roda de capoeira e de orquestra de berimbau, no Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, por ocasião do evento "11º EJA em Debate"

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (12450022) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

I. a contratação de **50.719.857 MARCELO RODRIGUES DO PRADO JUNIOR**, inscrita no CPF sob nº 50.719.857/0001-34, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, conforme documento (12749441).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato;
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 27 de novembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº 2024.00115023-58

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Pagamento indenizatório à empresa J.T.G. de Souza Lopes Transportes Ltda., referente ao fornecimento de Transporte Escolar Adaptado - Lote 01

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.549.080/0001-90**, no valor de R\$ 825.110,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil cento e dez reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 27 de novembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

(Republicado por conter incorreções - Publicação 08/11/2024)

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00065966-33.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.



**Assunto:** Pregão nº 200/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Contratação de serviços de transporte escolar regular e adaptado para alunos das redes municipal e estadual de ensino e para atividades de projetos pedagógicos com Monitor de Apoio. **PRORROGAÇÃO e REAJUSTE.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO, em favor da empresa **ZANCA TRANSPORTES LTDA., CNPJ:74.556.002/0001-06:**

1. O reajuste do contrato nº 160/2021 a partir de 23/08/2023, com a alíquota de 5,54%, conforme parecer 9818225, no valor de R\$ 929.448,34 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos);
2. A prorrogação do contrato nº 160/2021, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 07/11/2024, no valor de R\$ 23.313.301,00 (vinte e três milhões, trezentos e treze mil, trezentos e um reais);
3. As despesas acima elencadas onerarão o exercício de 2024 no montante de R\$ 1.765.319,94 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme aprovação do Comitê Gestor 12876575.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização do Termo Contratual;
2. A Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de novembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

ATA 2/2024 - 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/03/2024

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, a **segunda Reunião Ordinária de 2024**, do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas, realizada presencialmente no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED NORTE. Endereço: Rua Bernardo José Sampaio, nº 300. Botafogo, Campinas - SP, 13030-110. Presentes na reunião os conselheiros: Joelma Moreira dos Santos, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Expedicto Ribeiro de Carvalho Júnior, Márcia Maria Rocha, Tácio José da Silva e Tania Regina Irineu, também presente Maria Helena Antonicelli (convidada) - Coordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva deu início com a leitura da pauta da reunião: 1. Avaliação da Formação no CEASA, 2. Agenda Visitas 2024, 3. Eleição para Novos Conselheiros e 4. Outros assuntos. A Formação se faz necessária pois, o fluxo de conselheiros é rotativo, por ser voluntário e conhecer o espaço da cozinha e armazenamento do CEASA é fundamental para os conselheiros. Ver e ouvir todo o caminho da Alimentação Escolar, todos percebem a importância de cada função, de cada caminho do alimento, até o prato do aluno. Importantíssima essa formação realizada pela Ceasa em parceria com a Conutri. Sobre as visitas, foi feito um levantamento das demandas que chegaram por e-mail e a retomada do cronograma para 2024. A eleição de novos conselheiros, será publicada em Diário Oficial. Sem mais, eu, Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

ATA 3/2024 - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 18/04/2024

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, a **Terceira Reunião Ordinária de 2024**, do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas, realizada presencialmente no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED NORTE. Endereço: Rua Bernardo José Sampaio, nº 300. Botafogo, Campinas - SP, 13030-110. Presentes na reunião os conselheiros: Joelma Moreira dos Santos, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Edinéia Marques Mendes, Márcia Maria Rocha, Sérgio Luis dos Santos, e Tácio José da Silva. Também presente Andrea Cristina Ruffo Cope, Diretora Educacional. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva deu início com a leitura da pauta da reunião: 1. Visitas nas U.E.s; 2. Reuniões nos NAEDs; 3. Eleição de novos conselheiros e, 4. Outros assuntos. As escolhas das Unidades Educacionais, é aleatória, quando não há nenhuma denúncia ou convite. As Unidades Escolares escolhidas: EE Orozimbo Maia, EE Culto a Ciência, Cei José Bonifácio, Emef Oziel, Cei Raul Pilla, Emef Orlando Carpino e Cei Maria Isabel Baltar. A segunda pauta muito importante, o CAE será apresentado nos Núcleos Centralizados da Educação que são cinco: Sul, Leste, Norte, Sudoeste e Noroeste, na reunião para os gestores, como em anos anteriores. Esse momento é importante para fortalecer o CAE, suas funções, competências. A apresentação nos Naeds, será executada pela Presidente do CAE: Leila Sarubbi. Sobre a eleição há dificuldades para substituir especialmente os cargos de pais, pois este é um conselho voluntário; novamente a eleição de novos conselheiros, será publicada em Diário Oficial. Sem mais, eu, Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

ATA 6/2024 - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 18/07/2024

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, a **Sexta Reunião Ordinária de 2024**, do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas, realizada pelo [meet.google.com/vpm-hcpe-xas](https://meet.google.com/vpm-hcpe-xas). Participaram da reunião on-line os conselheiros: Edinéia Marques Mendes, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Márcia Maria Rocha, Sérgio Luis dos Santos e Tania Regina Irineu. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva deu início com a leitura da pauta da reunião: 1. Encaminhamentos das informações da CONUTRE; 2. CAE participa no Evento "1º SEMINÁRIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS" que será realizado no dia 06 de agosto de 2024, das 8h às 16h, no Centro de Eventos da Secretaria de Educação; 3. Informe CAE nº 06; 4. Informe CAE nº 07 e 5. Outros assuntos. Inicia a pauta com respostas de encaminhamentos feitos pelo CAE à Coordenadoria de Nutrição. Respostas na íntegra: "PMC/PMC-SME- GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CONUTRI DESPACHO Campinas, 25 de junho de 2024. Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar / CAE Ilma. Sra. Leila Claudia Sarubbi Heleno Silva Presidente do CAE. Prezada Presidente. Em atenção aos questionamentos recebidos sobre a aquisição e utilização de certos produtos no Programa de Alimentação Escolar de Campinas, gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos: Pernil suíno com ervilha e milho e peito de frango desfiado com água e sal. A aquisição do pernil suíno com ervilha e milho, bem como do peito de frango desfiado com água e sal, é feita como alternativa a outros produtos cárneos frequentemente utilizados nos cardápios escolares. Os produtos totalmente prontos para uso e são

esterilizados em embalagens de alta barreira flexíveis, o que permite que o produto seja aplicado, diretamente em suas receitas. Os produtos passam por rigoroso controle de qualidade e são especificados de maneira a atender todos os requisitos técnicos exigidos por lei. O pernil com milho e ervilha tem sido utilizado há algum tempo em nossas escolas, principalmente em unidades com infraestrutura insuficiente nas cozinhas, facilitando o processo de preparo. O frango desfiado, por sua vez, é bem aceito, versátil e também atende às necessidades operacionais da alimentação escolar. Ambos os produtos não contêm conservantes e são armazenados em embalagens seguras do tipo saco stand up pouch metalizado. O frango desfiado, no entanto, em alguns lotes, foi entregue em latas para atender às especificações do mercado. Essa medida visa cumprir os princípios constitucionais da administração pública, ampliando a concorrência e aproveitando melhor os produtos disponíveis. As latas utilizadas para o acondicionamento dos alimentos são fechadas hermeticamente e expostas a altas temperaturas e pressões, garantindo a qualidade sem necessidade de conservantes. Estudos da Unicamp confirmam que a lata de aço é a melhor opção para preservar as propriedades nutricionais dos alimentos, protegendo-os da luz e do oxigênio e evitando a oxidação. Para constar, o pernil suíno com ervilha e milho é adquirido pela Administração para a alimentação escolar deste 2019 e o peito de frango desfiado, há mais de 10 anos e nesse período, as poucas ocorrências pontuais relacionadas aos produtos, identificadas pelo controle de qualidade, foram prontamente sanadas sem maiores transtornos ao Programa. Preparos de legumes com carne congelada. A utilização de carnes com legumes congelados segue a mesma lógica de alternativas de mercado e morosidade processual. É importante frisar, os legumes não são misturados à carne, minimizando o risco de desperdício. Importante mencionar que, atualmente, estamos enfrentando a ausência de contratos vigentes para o fornecimento de carnes devido a intercorrências nos processos licitatórios, que demoraram mais do que o normal. Isso tem nos levado a utilizar mais frequentemente os preparos de legumes com carne congelada, o que pode explicar as reclamações recebidas. Acreditamos, no entanto, que as reclamações não estão relacionadas à qualidade do produto, mas sim da repetição do produto devido à falta de outras opções no momento. Ovo em pó. Embora o ovo em pó seja um produto que dispensa teste de aceitabilidade, realizamos análise sensorial e testes de preparações para adaptação do receituário padrão. Frequentemente, são feitos treinamentos com os cozinheiros para aprimorar as técnicas de preparo de receitas com esse produto. Este produto oferece uma alternativa prática e segura, obtida pela desidratação de ovos líquidos pasteurizados. A pasteurização garante a qualidade microbiológica e a segurança alimentar, especialmente contra Salmonella. O ovo em pó tem validade estendida, melhor controle de estoque e não contém conservantes ou aditivos químicos, sendo um produto seguro e livre de agentes nocivos. O rendimento médio de 1kg de ovo desidratado equivale a cerca de 83 ovos. Suplemento alimentar em pó com leite e cacau. Primeiramente, esclarecemos que o produto mencionado como bebida láctea é, na verdade, um suplemento alimentar em pó com leite e cacau, destinado a alunos maiores de 6 anos. Este produto, que serve como alternativa ao leite em pó devido às oscilações de mercado, é fonte de proteínas, vitaminas e minerais, composto por leite em pó desnatado, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó e concentrado proteico de soro de leite. O teste de aceitabilidade também indicou boa aceitação entre os alunos, obtendo índice de 98,4% de aceitação utilizando-se o método por "resto - ingestão" aplicado a 97 alunos na Escola Estadual Professora Conceição Ribeiro. Por fim, a Coordenadoria de Nutrição acompanha continuamente a aceitação dos produtos fornecidos aos escolares, buscando diversificar os cardápios e evitar a monotonia alimentar. A longa permanência desses produtos nos cardápios é um indicativo de sua aceitação entre os alunos. Sugerimos que o CAE disponibilize um relatório completo de fiscalização para que falhas pontuais no preparo possam ser corrigidas. Caso constatada baixa aceitabilidade de algum produto, estamos abertos a considerar alterações nos cardápios ou alteração nas características dos produtos. Atenciosamente, MARIA HELENA ANTONICELLI Coordenadora de Nutrição." Seguindo a pauta, os Conselheiros irá se organizar para estar presente no 1º Seminário de Alimentação Escolar; O informe CAE nº 6 vai falar: "15 ANOS DA LEI nº 11.947/2009 Conselheiras e Conselheiros, O Brasil está celebrando os 15 anos da Lei nº 11.947/2009, que representou vários avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. A Lei ampliou o alcance do PNAE, assegurando a universalidade do atendimento à todos os estudantes da rede pública da educação básica - mais de 40 milhões de estudantes. Inspirada pelo princípio das compras públicas sustentáveis, a Lei incluiu a aquisição obrigatória de alimentos da agricultura familiar, trazendo o apoio ao desenvolvimento sustentável como diretriz fundamental do Programa". O informe CAE nº 7 "PRÊMIO CAE DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL Edição Especial: Comemoração dos 30 anos do CAE no Brasil, aqui é uma participação do CAE para premiação. Nosso Conselho fez sua inscrição para representar Campinas." em outros assuntos, o CAE vai solicitar a participação nos testes de aceitabilidade dos alunos, pois sendo um órgão fiscalizador, estar presente é um acompanhamento do trabalho ativo do CAE. Será feito o pedido à Coordenadoria de Nutrição. Sem mais, eu, Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

ATA 7/2024 - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/08/2024

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, a **Sétima Reunião Ordinária de 2024**, a ser realizada na Rua Antônio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô, com a participação dos conselheiros do CAE no 1º SEMINÁRIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS". 2. Informe CAE nº 08; 3. Informe CAE nº 09; 4. Informe CAE nº 10 e 5. A participação dos conselheiros no seminário foi muito importante para a formação. Foi possível apreciar a diversidade de cardápios e a culinária diversificada oferecida nas escolas apresentadas nos stands, bem como palestras de José Grázilaino da Silva (diretor do Instituto Fome Zero e ex -diretor geral da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e Caroline Dário Capitani (nutricionista e doutora pela Unicamp).

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

ATA 8/2024 - 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/09/2024

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, a **Oitava Reunião Ordinária de 2024**, do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas, realizada presencialmente na Rua Barreto Leme, 1375 - Centro. CEMEFÉ-JA Paulo Freire. Presentes na reunião os conselheiros: Daniela Aparecida dos Santos Eugênio, Edinéia Marques Mendes, Expedicto Ribeiro de Carvalho, Joelma Moreira dos Santos, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Márcia Maria Rocha, Maurício Tomé, Tácio José da Silva e Tânia Regina Irineu. Também a participação da Diretora Educacional Andrea Cristina Ruffo Cope. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva deu início com a leitura da pauta da reunião: 1. Capacitação dos conselheiros do CAE sobre segurança alimentar, ministrada por: Sonia Alves de Lima Lázaro [sonia.lazaro@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:sonia.lazaro@educa.campinas.sp.gov.br); 2. Informe CAE nº 11; 3. Informe CAE nº 12 e 4. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada.

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

ATA 9/2024 - 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/10/2024

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, a **Nona Reunião Ordinária de 2024**, do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas, realizada presencialmente no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED NORTE. Endereço: Rua Bernardo José Sampaio, nº 300. Botafogo, Campinas - SP, 13030-110. Presentes na reunião os conselheiros: Edinéia Marques Mendes, Joelma Moreira dos Santos, Expedicto Ribeiro de Carvalho Júnior, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Márcia Maria Rocha, Maurício Tomé, Tácio José da Silva e Tania Regina Irineu. Também presente Andrea Cristina Ruffo Cope, Diretora Educacional. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva deu início com a leitura da pauta da reunião: 1. VI Seminário do Conselho de Alimentação Escolar - 2024; 2. Visitas nas Unidades Escolares e Outros assuntos. Iniciou a pauta com os encaminhamentos do Seminário, que segue: 1- Transporte ok (com escolas e setor responsável) 9 ônibus - 296 estudantes do 1º ao 9º e 74 crianças do AG III, Conversa com as escolas e as crianças ficarão sentadas nas fileiras da frente, reservar as cadeiras. 2 - vídeos - ok. 3 - E-mail para os NAEDs (escolas que quiserem levar os trabalhos no dia 18, das 8h às 16h30) - ok. 4 - Coffee - ok. 5 - Papel higiênico e copos descartáveis para água - ok. 6 - Som - educa TV - ok. Mascote - ok. 7 - Cantinho para crianças de AG III - escolas parceiras (pintura de rosto / CEI Orlando) - ok. 8 - Apresentação escola de música - (instrumentos de corda) - ok. 9 - Cadeiras para AG III - CEI Rosalvo / ok. Transporte / suprimentos. 10 - Panfletos - na gráfica - ok. 11 - Camisetas (encaminhadas) não ficarão prontas até o dia 19/11/2024. 12 - Blocos e canetas - impressão ok / precisa cortar e colar. 13 - Backdrop - encaminhado para suprimentos e TV Educa. 14 - Vice-prefeito (indicou representante: Tiago Ferrari PIC resposta SEI - ok. 15 - Condução do bate-papo - Leila e Joelma: Perguntas: O que você acha da alimentação da sua escola? O que você mais gosta? O que você menos gosta? ok. 16-Intérpretes de libras, serão 2 - ok. 17-Apresentação Leila-ok. 18 -Apresentação Vera, slides prontos, ok. 19 - Apresentação Sônia, slides prontos, ok. 20 - Certificados - (ainda não estão prontos). 21- Cerimonial - Conselheira Tânia Irineu ok. 22- kits na entrada: caneta e bloco para os participantes ok. 24-Lista de presença, ok. 25- Grama sintética (suprimentos) para enviar, conselheiro Maurício Tomé é o responsável. 26 - Organizar os horários dos conselheiros que poderão ir no dia 18/11 para arrumação do espaço. Aqui mencionamos toda a lista de checagem dos afazeres do Conselho de Alimentação Escolar, em relação ao VI Seminário que será realizado no dia 19/11/2024. Seguindo a pauta, foi feita a socialização da participação do CAE Campinas no "Prêmio CAE 30 anos", aprovado na primeira etapa com o relato de experiência sobre o Seminário realizado anualmente pelo CAE. Em seguida foram socializadas algumas visitas realizadas nas escolas e encaminhadas aos departamentos responsáveis como CGP terceirizados e Conutri. Sem mais nada a tratar, eu Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÕES

ATA 10/2024 - 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/11/2024

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas, a **Décima Reunião Ordinária de 2024**, do Conselho de Alimentação Escolar de Campinas, realizada presencialmente no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED NORTE. Endereço: Rua Bernardo José Sampaio, nº 300. Botafogo, Campinas - SP, 13030-110. Presentes na reunião os conselheiros: Daniela Aparecida dos Santos Eugênio, Edinéia Marques Mendes, Expedicto Ribeiro de Carvalho, Joelma Moreira dos Santos, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva, Márcia Maria Rocha, Tácio José da Silva e Tania Regina Irineu. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva deu início com a leitura da pauta da reunião: 1. VI Seminário do Conselho de Alimentação Escolar - 2024; 2. Visitas nas Unidades Escolares e Outros assuntos. Iniciou a pauta com os encaminhamentos do VI Seminário, a organização e o que cada conselheiro fará no dia 19, conforme acordado. Foram socializadas algumas vistas e indicada a necessidade de informar o secretário sobre as demandas recorrentes de repetição de cardápio, por exemplo, que repete muito almôndega e ovo, conforme denúncia recebida e constatada em vistas novamente. Sem mais, eu Márcia Maria Rocha, encerro esta ata.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, INFORMAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2024.00002941-63. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 27/2024. **OBJETO:** Aquisição com entregas únicas e parceladas de itens de higiene, material de limpeza e descartáveis para uso nas unidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

**1. ADJUDICAR** o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

- . KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 36.983.772/0001-38 - Grupo 1: (R\$ 36.554,01);
- . CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 17.357.402/0001-40 - Grupo 2: (R\$ 10.210,12);
- . ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ nº 24.803.547/0001-93 no valor total de R\$ 16.746,80 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), VF TECH STORE LTDA - CNPJ nº 47.669.521/0001-08 - Grupo 5: (R\$ 129.112,48);

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

**3. INFORMAR** que o Grupo 3 foi declarado **FRACASSADO**, por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

**4. AUTORIZAR** a despesa em favor de KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 36.983.772/0001-38 no valor total de R\$ 36.554,01 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 17.357.402/0001-40 no valor total de R\$ 10.210,12 (dez mil, duzentos e dez reais e doze centavos), ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ nº 24.803.547/0001-93 no valor total de R\$ 16.746,80 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), VF TECH STORE LTDA - CNPJ nº 47.669.521/0001-08 no valor total de R\$ 129.112,48 (cento e vinte e nove mil, cento e doze reais e quatrocentos e oitenta centavos), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do exercício subsequente:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
- 2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO

### ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** FUMEC.2024.00002892-41. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 26/2024. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e material escolar para alunos e servidores da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

**1. ADJUDICAR** o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:

. E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS - CNPJ nº 10.879.466/0001-62 - Grupo 1: (R\$ 11.719,80);

. SABRINA M D VICENTE COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 46.660.628/0001-14 - Grupo 2: (R\$ 13.073,30), Grupo 3: (R\$ 58.715,00);

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

**3. AUTORIZAR** a despesa em favor de E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS - CNPJ nº 10.879.466/0001-62 no valor total de R\$ 11.719,80 (onze mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos) e SABRINA M D VICENTE COMERCIO E SERVICOS - CNPJ nº 46.660.628/0001-14 no valor total de R\$ 71.788,30 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### COMUNICADO

Informamos que os Clubes abaixo relacionados, se encontram devidamente **CADASTRADOS** junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL para o **ano de 2025**. Os mesmos apresentaram a documentação exigida, atendendo assim as condições estabelecidas pela Lei nº 14.919 de 17/11/2014 Regulamentada pelo Decreto nº 19.730 de 27/12/2017.

- 1-ARENA RAPHAEL DI SANTO ESPORTE CLUBE
- 2-ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B)
- 3-ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA (A.A.P.P)
- 4-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA SUBTENENTES E SARGENTOS DE CAMPINAS (ABRSSC)
- 5-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS (ASPMCM)
- 6-CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE
- 7-CASA D' ITALIA CULTURA ITALO - BRASILEIRA
- 8-CASA DE PORTUGAL DE CAMPINAS
- 9-CLUBE CONCÓRDIA
- 10-CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
- 11-CLUBE FONTE SÃO PAULO
- 12-CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA
- 13-ESPORTE CLUBE SANTA ODILA
- 14-GRÊMIO RECREATIVO CAMPINAS
- 15-GRUPO DA SAUDADE DE CAMPINAS
- 16-GUARANI FUTEBOL CLUBE
- 17-INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS
- 18-SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA VILA MARIETA
- 19-SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS
- 20-TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS
- 21-UNIÃO DE VETERANOS DE CAMPINAS
- 22-UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS

Campinas, 27 de novembro de 2024

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### COMUNICADO

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, e as prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº 19.730 de 27 de Dezembro de 2017, aos arts. 1º e 5º, da Lei nº 14.919 de 17 de Novembro de 2014, **ATESTO E DEFIRO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS E DE TEREM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO ANO DE 2024.**

Nº	Nº PROTOCOLO	CLUBE CADASTRADO	CÓDIGO CARTOGRAFICOS
01	2024.00133396-83 2024.00075981-33	ARENA RAPHAEL DI SANTO ESPORTE CLUBE	3413.24.50.2328.01001
02	2024.00134453-60 2024.00070654-02	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B)	3423.32.61.0478.01001

03	2024.00138794-41 2024.00066652-10	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA (A.A.P.P)	3411.54.05.0001.01001 3423.32.95.0690.01001 3423.53.27.0001.01001
04	2024.00133773-48 2024.00067158-45	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS (ASPMCM)	3414.54.62.0433.01001
05	2024.00137280-78 2024.00066602-51	CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE	3421.41.99.0001.01001
06	2024.00076639-97 2024.00138685-97	CASA DITALIA CULTURA ITALO BRASILEIRA	3421.53.17.0309.01001
07	2024.00074856-14 2024.00136296-81	CLUBE CONCÓRDIA	3423.41.45.0056.01001 3422.62.90.0915.00000 3422.62.90.0975.00000 3422.62.90.1295.00000 3422.62.90.0945.00000 3422.62.90.1005.00000
08	2024.00067031-62 2024.00135186-93	CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO	3421.44.82.0001.01001 4312.13.56.0031.01001 4312.13.56.0041.01001 4312.13.56.0066.01001 4312.13.56.0067.01001 4312.13.56.0079.01001 4312.13.41.0001.01001
09	2024.00075065-49 2024.00136011-67	CLUBE FONTE SÃO PAULO	3412.64.50.0001.01001 3221.23.01.0001.00000 3221.42.98.0001.00000 3221.23.07.0001.01001
10	2024.00070635-31 2024.00132739-92	CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA	4311.42.00.0001.01001 3422.62.90.4015.00000 3422.62.90.4061.00000 4311.41.90.0001.00000
11	2024.00075484-62 2024.00137314-51	GRÊMIO RECREATIVO CAMPINAS	3414.52.55.0477.01001
12	2024.00066076-19 2024.00136502-90	GRUPO DA SAUDADE DE CAMPINAS	3441.23.16.0241.01001
13	2024.00074842-19 2024.00126360-99 2024.00137214-99	GUARANI FUTEBOL CLUBE	3423.52.76.1721.01001 3423.61.10.0001.00000 3423.52.76.8001.00000
14	2024.00074942-73 2024.00133321-66	INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS	3412.64.03.0208.01001 3412.64.03.0278.01001
15	2024.00073662-75 2024.00132113-77	SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS	3424.21.49.0001.01001
16	2024.00075038-76 2024.00138824-09	SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA VILA MARIETA	3441.1471.1038.01001
17	2024.00074234-14 2024.00138116-41	TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS	3421.44.90.0001.01001 4154.11.26.0001.00000 4154.12.10.0001.01001
18	2024.00074428-00 2024.00138738-33	UNIÃO DE VETERANOS DE CAMPINAS	3412.51.08.0714.01001
19	2024.00067670-55 2024.00134515-05	UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS	3412.51.08.0001.01001 3412.51.19.0208.00000

Atenciosamente,

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005961-78

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2024

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) a favor da empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, CNPJ **10.957.463/0001-08** para o item 01 da ATA nº 224/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**COMUNICADO**

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, e as prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº 19.730 de 27 de Dezembro de 2017, aos arts. 1º e 5º, da Lei nº 14.919 de 17 de Novembro de 2014, **ATESTO E DEFIRO O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS E DE TEREM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO ANO DE 2024:**

Nº	Nº PROTOCOLO	CLUBE CADASTRADO
01		ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE CAMPINAS
02		ESPORTE CLUBE SANTA ODILA
03		ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA TELECAM

Atenciosamente,

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2024.00142723-70

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

**Assunto:** Contratação direta de serviço para operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o Município, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do TJSP, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14.12.2017.

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta, e ainda, do parecer da Procuradoria Geral do Município (documento 13086689), **AUTORIZO:**

**1 - A Contratação Direta**, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/5126-80, para prestar serviço de operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o Município, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do TJSP, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14.12.2017, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2 - A despesa decorrente**, no valor total de R\$ 34.320.000,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), para 60 (sessenta) meses, sendo R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) para 2024, consoante aprovação do Comitê Gestor (13085404).

Do mesmo modo DETERMINO:

O encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração - SMA, para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA, para a formalização do instrumento contratual pertinente e a seguir, à Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**  
 Secretário Municipal de Finanças

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES**  
**- 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 28/11/2024**  
**(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)**

**01) PROCESSO 2020/03/00391****Interessado(a):** MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Advogado(a):** Laís Marquiori Alves - OAB/SP 392.580**Tributo/Assunto:** ISSQN - Impugnação do Lançamento**AIIM Nº:** 003495/2020**Recurso Voluntário:** Processo 2020/03/01166**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - PROCEDIMENTO FISCAL ADMINISTRATIVO - CONFORMIDADE COM A LEI - IRREGULARIDADE NO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - RETROATIVIDADE EM AFRONTA AO ARTIGO 146, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - OCORRÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do Julgador Alexandre Fantazzini Riginik, por maioria, nos termos do voto do relator, computando-se o voto de desempate, previsto no art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, da Presidente da 3ª Câmara, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO**, para reformar a decisão de primeira instância e, por consequência, decretar a nulidade do AIIM nº 003495/2020, consubstanciado nos artigos 71, da Lei Municipal 13.104/2007 e 146, do Código Tributário Nacional.

**02) PROCESSO SEI PMC.2019.0005528-71****Interessado(a):** SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3424.21.49.0001.01001**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo SEI PMC.2020.0005528-13 e Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2014 A 2020 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NÃO PRESTADO OU DISPONIBILIZADO - DECADÊNCIA NÃO VERIFICADA - ARTIGO 173, I, CTN - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA PGV - LEGALIDADE DO LANÇAMENTO - TESE DO STF - REPERCUSSÃO GERAL - ARTIGO 16 E SEQUENTES DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - REVISÃO DO VALOR VENAL - DIVERGÊNCIAS APURADAS PELO FISCO - CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada na sessão de julgamento do dia 31/08/2023 pelo representante do recorrente Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do Julgador César Yukio Saito, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO**, e, por maioria, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, tendo em vista que o IPTU de 2020 está sendo discutido por meio do processo PMC.2020.00051081-12, acarretando a sua perda de objeto, e, no mérito, **FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO**, tendo em vista: (i) que o serviço de coleta de lixo não é colocado à disposição da recorrente, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990; (ii) que não houve decadência, nos termos do art. 173, I do CTN; (iii) que houve revisão do valor venal pelo Fisco, conforme diligência



fiscal realizada in loco, cancelando os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2014 a 2019, que devem, consequentemente, serem reemitidos nos parâmetros identificados pela revisão apurada, nos termos do artigo 16 ao 20, da Lei Municipal 11.111/2001. Registrada a presença do representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334.

### 03) PROCESSO SEI PMC.2020.00051018-86

**Interessado(a):** ALCIDES CANOVA SANTATERRA E OUTROS

**Advogado(a):** Gustavo Vescovi Rabello - OAB/SP 316.474

**Tributo/Assunto:** IPTU, Taxa de Lixo e Taxa de Sinistros - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3364.12.57.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00016373-07

**Relator(a):** César Yukio Saito

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2015 A 2020 - REVISÃO DE LANÇAMENTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A AFASTAR A VALORAÇÃO APONTADA NA PGV - INTELIGÊNCIA ARTIGOS 16, 16-B, 16-D, 21 DA LEI 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada na sessão de julgamento do dia 14/04/2024 pelo representante do recorrente Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381, o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 16/02/2021, com fulcro nos artigos 16, 16-B, 16-D e 21 da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, bem como no artigo 4º, II, da Lei Municipal 15.499/2017, tendo em vista que o lançamento ocorreu nos termos da matrícula apresentada e não restou comprovada a divergência de valores entre o lançamento do IPTU e o apresentado pelo laudo. Houve acompanhamento do representante do recorrente, Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381.

### 04) PROCESSO SEI PMC.2020.00051081-12

**Interessado(a):** SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3424.21.49.0001.01001

**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo SEI PMC.2020.00060942-71 e Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO DE 2020 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NÃO PRESTADO OU DISPONIBILIZADO - REVISÃO DO VALOR VENAL - DIVERGÊNCIAS APURADAS PELO FISCO - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada na sessão de julgamento do dia 14/11/2024 pelo representante do recorrente Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do julgador César Yukio Saito, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO**, e, por maioria, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO**, tendo em vista: (i) que o serviço de coleta de lixo não é colocado à disposição da recorrente, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990; (ii) que houve revisão do valor venal pelo Fisco, conforme diligência fiscal realizada in loco, cancelando o lançamento de IPTU do exercício de 2020, que deve, consequentemente, ser reemitido nos parâmetros identificados pela revisão apurada, nos termos do artigo 16 ao 20, da Lei Municipal 11.111/2001. Registrada a presença do representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334.

### 05) PROCESSO SEI PMC.2021.00001996-59

**Interessado(a):** TERRAZUL LO SPE LTDA

**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3341.23.09.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00034640-19

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 06) PROCESSO SEI PMC.2021.00002611-25

**Interessado(a):** SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS

**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3424.21.49.0001.01001

**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**Ementa:** RECURSO DE OFÍCIO - ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS DE 2021 A 2024 - ISENÇÃO DE 85% SOBRE O VALOR DO IPTU - REVISÃO DO VALOR VENAL E CONVERSÃO DE SALDO EM RENDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada na sessão de julgamento do dia 14/11/2024 pelo representante do recorrente Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do julgador Tiago Souto Ribeiro, seguidos de debates, por maioria, sendo vencedor o voto divergente, **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 17/09/2024, nos termos da Lei Municipal 14.919/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 19.730/2017, e da Lei Municipal 6.355/1990, tendo em vista que a recorrente faz jus a isenção de clubes de IPTU e que o serviço de coleta de lixo não é colocado à sua disposição. Em caráter de informação, o DRI pode confirmar se é necessário cancelar e relançar o lançamento

de IPTU de 2023, pois aparentemente o mesmo já foi realizado levando em consideração a isenção ora pleiteada. Registrada a presença do representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334.

### 07) PROCESSO SEI PMC.2023.00015927-11

**Interessado(a):** ALCIDES CANOVA SANTATERRA E OUTROS

**Advogado(a):** Gustavo Vescovi Rabello - OAB/SP 316.474

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3364.12.57.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00065621-51

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO 2023 - REVISÃO DE LANÇAMENTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A AFASTAR A VALORAÇÃO APONTADA NA PGV - INTELIGÊNCIA ARTIGOS 16-A, 16-B, 16-D, 21 DA LEI 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada na sessão de julgamento do dia 14/04/2024 pelo representante do recorrente Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381, o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade, e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 16/02/2021, com fulcro nos artigos 16-A, 16-B, 16-D e 21 da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, bem como no artigo 4º, II, da Lei Municipal nº 15.499/2017, tendo em vista que o lançamento ocorreu nos termos da matrícula apresentada e não restou comprovada a divergência de valores entre o lançamento do IPTU e o apresentado pelo laudo. Houve acompanhamento do representante do recorrente, Dr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381.

### 08) PROCESSO SEI PMC.2023.00129859-21

**Interessado(a):** JÚLIO CÉSAR NATALENSE

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3262.12.08.0072.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00060867-08

**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

**O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

### 09) PROCESSO SEI PMC.2023.00130061-96

**Interessado(a):** JARBAS DE BRITO JÚNIOR / FLÁVIA BLANCO FERRAZ DE BRITO

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3262.11.58.2184.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00062956-17

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noël Viola

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2018 A 2022 - DESISTÊNCIA - PROPOSTURA DE MEDIDA JUDICIAL - REEMISSÃO - PERDA DE OBJETO - ARTIGOS 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

**Decisão:** Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, vez que restou prejudicada a análise do mérito, tendo em vista que, em relação aos exercícios de 2018 a 2020, há ajuizamento de ação judicial, onde se discute a aplicação da isenção do IPTU prevista na Lei Complementar Municipal 134/2015, de acordo com o artigo 84 da Lei Municipal 13.104/2007, e, em relação aos exercícios de 2021 e 2022, do presente imóvel, estes foram reduzidos do lançamento original e reemitidos em agosto de 2024, motivo pelo qual os lançamentos em questão perderam seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

### 10) PROCESSO SEI PMC.2023.00130086-44

**Interessado(a):** MICHEL JUNQUEIRA ANDRADE / SHAYANA MONTEIRO SIMÕES

**Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3262.12.56.0054.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00063164-79

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2018 A 2022 - DESISTÊNCIA - PROPOSTURA DE MEDIDA JUDICIAL - REEMISSÃO - PERDA DE OBJETO - ARTIGOS 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

**Decisão:** Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, vez que restou prejudicada a análise do mérito, tendo em vista que, em relação aos exercícios de 2018 a 2020, há ajuizamento de ação judicial, onde se discute a aplicação da isenção do IPTU prevista na Lei Complementar Municipal 134/2015, de acordo com o artigo 84 da Lei Municipal 13.104/2007, e, em relação aos exercícios de 2021 e 2022, do presente imóvel, estes foram reduzidos do lançamento original e reemitidos em agosto de 2024, motivo pelo qual os lançamentos em questão perderam seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

### 11) PROCESSO SEI PMC.2024.00096829-30

**Interessado(a):** VICORP - JUPIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Requerente:** Cláudia de Oliveira Sales

**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção de Loteamentos - Lei Complementar 134/2015

**Código Cartográfico N°:** 3452.14.86.0002.00000

**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**Ementa:** RECURSO DE OFÍCIO - IPTU - ISENÇÃO DE IPTU - ÁREA APROVADA PARA LOTEAMENTO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 134/2015, ARTIGOS 1º E 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 06/2016 - DECRETO MUNICIPAL 23.049/2023 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente Dra. Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337, o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 01/10/2024, com o fim de reconhecer a isenção do IPTU para o exercício de 2024 a 2027, em favor do imóvel de código cartográfico nº 3452.14.86.0002.00000, por se tratar de loteamento aprovado, nos termos do artigos 1º e 2º, da Lei Complementar 134/2015 e artigos 1º e 3º da Instrução Normativa SMF 06/2016.

**ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA**  
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2021.00051216-58**

**Interessado: BANCO DO BRASIL S.A. (AG 0052-3)**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito, decorrente de pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 03/2018, referente a serviço de operação de crédito não efetivado, visto que o interessado não respondeu à notificação fiscal no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2022.00033090-48**

**Interessado: GLAUCIA DE ANDRADE FISCHER**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 7,9185 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN recolhido na sistemática do SIMEL, relativo ao período de 01/2021 a 06/2021, haja vista que o interessado esteve desenquadrado do referido sistema de recolhimento no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00004620-40**

**Interessado: ELTON DONIZETE DA SILVA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 363,3732 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, decorrente de pagamento indevido, em 21/11/2022 e 19/12/2022, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07202231493316043 e nº 07202234756557300, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados na competência 10/2022 e 11/2022 fora retido e recolhido pelo tomador do serviço, em consonância com a alínea "c" do inciso III do art. 14 da Lei Municipal nº 12.392/2005, estando corretamente declarado nas Declarações Retificadoras apresentadas, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00052457-21**

**Interessado: SERGIO CARLOS BARROS ESTEVES**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 581,9990 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade da cota única do carnê de ISSQN Ofício de 2023, da inscrição municipal nº 38.220-5, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00097499-37**

**Interessado: RODRIGO PEREIRA BARBOSA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, com fulcro no inciso II do art. 83 do mesmo diploma legal, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrente do cancelamento das NFSe nº 54 e 56, emitidas em 02/05/2023 e 01/06/2023, cujo ISSQN foi pago em 12/06/2023 e 10/07/2023, respectivamente, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/2024, haja vista que o interessado não possui legitimidade para pedir, porquanto somente o tomador dos serviços poderia pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 47 da lei supracitada.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00112032-70**

**Interessado: Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 13,8517 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 67284, emitida em 04/09/2023, cujo ISSQN foi pago em 10/10/2023, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD - nº 3188552, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 18/07/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela

forma aproveitamento de crédito em recolhimentos subsequentes no regime de homologação, tendo em vista que o valor da importância a ser restituída é menor que 30 (trinta) UFIC, com fulcro no inciso I do art. 51 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento da inserção do crédito para aproveitamento futuro verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, propomos autorizar a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00115667-47**

**Interessado: LOPES & MARTIN ORGANIZACAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 901,4885 UFIC, decorrente de pagamento indevido das parcelas 1 a 5 do Acordo nº 664034/2023, haja vista a ocorrência do seu cancelamento em 04/03/2024, nos termos do Protocolo SEI nº PMC.2023.00013873-78, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00128484-28**

**Interessado: Fundação CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicação**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 7,9459 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 68851, emitida em 30/11/2023, cujo ISSQN foi pago em 11/12/2023, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3230010, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 23/07/2024, tendo sido substituída pela NFSe nº 69362, para o mesmo fato gerador, paga em 10/01/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma aproveitamento de crédito em recolhimentos subsequentes no regime de homologação, tendo em vista que o valor da importância a ser restituída é menor que 30 (trinta) UFIC, com fulcro no inciso I do art. 51 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento da inserção do crédito para aproveitamento futuro verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, propomos autorizar a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI PMC: PMC.2023.00131163-74**

**Interessado: MARCIO ANTONIO CUSTODIO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve reconhecimento da prescrição do ISSQN Ofício, exercícios 1992 e 1993 da Inscrição Municipal nº 1063018000, conforme decisão nos autos judiciais 0063671-78.2002.8.26.0114 e SEI nº 2023.00051902-18, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 277,7816 UFIC, decorrente de pagamento indevido para a(s) parcela(s) 01/60 a 13/60 do Acordo 639066/2022, parcela 01/25 do Acordo 666716/202 e Emolumentos, relativos ao débito de ISSQN Ofício dos exercícios 1992 e 1993, da referida Inscrição Municipal, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00000542-86**

**Interessado: Fundação CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicação**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 395,4534 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 68134, emitida em 23/10/2023, cujo ISSQN foi pago em 10/11/2023, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD - nº 3209450, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 04/04/2024, tendo sido substituída pela NFSe nº 69316, para o mesmo fato gerador, paga em 10/01/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00001768-02**

**Interessado: Fundação CPQD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicação**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 8,9280 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 68460, emitida em 06/11/2023, cujo ISSQN fora pago em 11/12/2023, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD - nº 3230010, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, nos autos do Protocolo PMC.2024.00001768-02, publicada no Diário Oficial do Município em 04/04/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma aproveitamento de crédito em recolhimentos subsequentes no regime de homologação, tendo em vista que o valor da importância a ser restituída é menor que 30 (trinta) UFIC, com fulcro no inciso I do art. 51 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento da inserção do crédito para aproveitamento futuro verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, propomos autorizar a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2024.00023178-96**

**Interessado: FUNDACAO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na

instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 342,7314 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento das NFSe nºs 68380 e 68673, emitidas na competência 11/2023, cujo ISSQN foi recolhido em 11/12/2023, e da NFSe nº 69465, emitida na competência 12/2023, cujo ISSQN foi recolhido em 10/01/2024, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 23/09/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**  
*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00027695-17**

**Interessado: TROPICO SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZONIA LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 367,4620 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3043202, paga duas vezes na data de 10/03/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00032587-11**

**Interessado: JUSTI & MAIAN LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 298,9077 UFIC, decorrente de pagamento de multa e juros referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 03/2020, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.20157.9834255-8, pago em 05/06/2020, visto que tais valores eram indevidos, pois o vencimento do ISSQN da competência 03/2020 devido no âmbito do Simples Nacional foi prorrogado para 20/07/2020, nos termos do art. 1º, II, a, da Resolução CGSN nº 154/2020, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00036446-02**

**Interessado: POLO SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 46,2625 UFIC, decorrente de pagamento indevido, em 09/11/2021, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.21306.4379947-3, visto que o imposto decorrente do serviço prestado descrito pela NFSe nº 48, de subitem 14.06 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local do estabelecimento prestador, Mogi Guaçu - SP, nos termos do caput do art. 10 da referida Lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00038422-34**

**Interessado: ADROS CAMISARIA COMERCIO DE MODA MASCULINA LTDA ME**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 31,3777 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento da TFA 2022 por meio do Bloquete nº 183875205, pago duas vezes na data de 31/01/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00046444-87**

**Interessado: SV VIAGENS LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 2.415,2959 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 2714704, paga duas vezes na data de 08/12/2021, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00054917-65**

**Interessado: FVVM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 541,8995 UFIC, decorrente de pagamento indevido, em 20/12/2022, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.22339.1584501-2, visto que o imposto decorrente do serviço descrito pela NFSe nº 99, de subitem 17.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local do estabelecimento prestador, Jundiá - SP, nos termos do caput do art. 10 da referida Lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00057146-59**

**Interessado: RITMO CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 253,4652 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 12/2022, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.23011.0598323-8, pago em 18/01/2023, visto que o referido DAS já havia sido objeto de pagamento em 13/01/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00059481-37**

**Interessado: B.F.X. CONSTRUCOES LTDA - EPP**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 1.068,2454 UFIC, decorrente de triplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3090307, paga três vezes na data de 10/05/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00102367-43**

**Interessado: ZENITH AGRIMENSURA E GEODESIA SS LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 72,5398 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 1308, emitida em 03/05/2023 e paga em 12/06/2023, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 04/07/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00106666-75**

**Interessado: CRUZEIRO DO SUL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUCAO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 48,7244 UFIC, decorrente de pagamento indevido, em 20/06/2023, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.23153.4357700-8, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados na competência 05/2023 fora retido e recolhido pelo tomador do serviço, em consonância com o § 1º do art. 14 da Lei nº 12.392/2005, estando corretamente declarado na Declaração Retificadora apresentada, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**  
*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2023.00011064-68**

**Interessado: VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 121,8780 UFIC, decorrente de pagamentos a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio das Guias de Recolhimento do ISSQN - Serviços de Construção Civil nºs 038498, 038499, 038500, 038501, 038503 e 038504, na data de 13/01/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.



**Protocolo SEI: PMC.2023.00041809-87****Interessado: M. DA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 501,8545 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional, referente às competências 08/2018 a 12/2018, incluído o valor da multa da competência 10/2018, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados descritos pelas NFSe nºs 10 a 14, de subitens 7.09 e 16.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local da execução dos serviços, Hortolândia/SP, nos termos dos incisos VI e XVII do art. 10 da mencionada lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00063875-62****Interessado: M. DA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 1.233,6924 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional, referente às competências 01/2019 a 11/2019, incluídos valores de multa e juros, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados descritos pelas NFSe nºs 15 a 25, de subitem 16.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local da execução dos serviços, Hortolândia/SP, nos termos do inciso XVII do art. 10 da mencionada lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00063889-68****Interessado: M. DA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 1.296,3616 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional, referente às competências 01/2020 a 12/2020, incluídos valores de multa e juros da competência 09/2020, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados descritos pelas NFSe nºs 26 a 37, de subitem 16.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local da execução dos serviços, Hortolândia/SP, nos termos do inciso XVII do art. 10 da mencionada lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00063903-51****Interessado: M. DA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro parcialmente o pedido de repetição de indébito, mediante reconhecimento de crédito em favor do interessado no valor de 178,6544 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional, referente às competências 01/2021 e 02/2021, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados descritos pelas NFSe nºs 38 e 39, de subitem 16.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local da execução dos serviços, Hortolândia/SP, nos termos do inciso XVII do art. 10 da mencionada lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ademais, nos termos do art. 13 c/c o art. 83, VI, da Lei Municipal nº 13.104/2007, deixo de conhecer a parte do pedido que trata das competências 10/2021 a 12/2021, para as quais não foi encaminhada documentação comprobatória de recolhimento do imposto ao Município de Campinas e cujos pagamentos não foram constatados no Sistema de Informações Municipais - SIM.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00098069-14****Interessado: ABECON CLIMATIZACAO E SALAS LIMPAS LTDA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, com fulcro no inciso IV do art. 83 do mesmo diploma legal, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrente do cancelamento da NFSe nº 935, emitida em 11/05/2023, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 18/07/2024, haja vista que foram prestados serviços de instalação de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, subitem 7.02 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo imposto, nos termos do inciso III do art. 10 da referida lei, é devido no local da execução dos serviços, Município de Diadema/SP, não tendo sido verificado recolhimento ao erário de Campinas/SP, de forma que restou constatada a impossibilidade de se determinar o objeto requerido.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00091776-15****Interessado: NEOENERGIA RIO FORMOSO TRANSMISSAO E ENERGIA S.A.****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 457,5028 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3006464, paga em 10/01/2023, visto que foram

tomados serviços de engenharia para obtenção de licenças ambientais e elaboração de Plano Básico Ambiental, conforme NF-e nº 953, subitens 7.01 e 7.03 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN, nos termos do caput do art. 10 da referida Lei, é devido no local do estabelecimento prestador, Brasília/DF, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00100248-19****Interessado: BOSCH SOLUCOES INTEGRADAS BRASIL LTDA.****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, com fulcro no inciso II do art. 83 do mesmo diploma legal, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrente do cancelamento da NFSe nº 4308, emitida em 15/12/2022, cujo ISSQN foi pago em 10/01/2023, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 18/07/2024, haja vista que o interessado não possui legitimidade para pedir, porquanto somente o tomador dos serviços poderia pleitear a repetição do indébito, nos termos do art. 47 da lei supracitada.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI: PMC.2023.00054791-29****Interessado: ALEX SANDRO DA SILVA SOBRINHO AS REPRESENTACOES****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 603,0499 UFIC, decorrente de pagamentos indevidos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional, referentes às competências 06/2022 a 12/2022, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados descritos pelas NFSe nºs 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, de subitem 17.06 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local do estabelecimento prestador, Sumaré/SP, nos termos do caput do art. 10 da referida Lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00068497-95****Interessado: KENJI AUTOMACAO LTDA - ME****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição de indébito, o qual versa sobre o pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em decorrência da substituição da NFSe nº 95, emitida em 26/04/2024, cujo imposto foi recolhido em 10/05/2023 por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3093101, pela NFSe nº 96, emitida em 11/05/2023, com o mesmo valor de ISSQN, uma vez que o imposto recolhido referente à nota fiscal substituída foi aproveitado para a quitação do imposto da referida nota substituída.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI****Protocolo: PMC.2024.00144731-97****Interessado: BEATRIZ DE PIERI 44937893874****CNPJ: 28.858.944/0001-13****Decisão administrativa no DOM:11/09/2020 (REF. PROTOCOLO NºPMC.2019.00045897-46-POTENCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.069.742/0001-39)**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparcimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

**I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000261/2024****FUNDAMENTO LEGAL:****OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º,

§§ 2º e 3º, 19, incisos II

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21  
Constituição do AAIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do Não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico em 04/11/2024 ([BLADEPIERI@HOTMAIL.COM](mailto:BLADEPIERI@HOTMAIL.COM)- E-mail constante do Comprovante de cadastro de pessoa jurídica nacional), com PRAZO DE ATENDIMENTO até 12/11/2024, em que a pessoa jurídica notificada, BEATRIZ DE PIERI - LTDA - CNPJ: 28.858.944/0001-13, representada por BEATRIZ DE PIERI - CPF: 449.378.938-74, tendo como objeto averificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 11/09/2020, através do Protocolo nº PMC.2019.00045897-46 (POTENCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.069.742/0001-39), foi notificada a apresentar Cópia do Contrato de Locação do imóvel ASSINADO (Em arquivo PDF) localizado na Rua São Bento 68, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, código cartográfico nº 3412.34.75.0013.01001, objeto da Matrícula nº 85.169 do 2º CRI de Campinas, referentes aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, nos termos dos arts. 5º, 6º, 19, II, da Lei Municipal nº 12.391/2005, c.c. art. 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

1- Multa de 200 UFIC: Não atendimento da notificação fiscal realizada em 04/11/2024, com prazo de atendimento até 12/11/2024 - ART. 19, II, DA LEI 12391/05.

**Valor da Obrigação Tributária em 22/11/2024: R\$ 933,18**

Campinas, 08 de novembro de 2024  
**TADEU CHUNG IN LEE**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS (ITBI) PROTOCOLO: SEI PMC.2024.00099878-89

**CONTRIBUINTE:** CARLOS VICTOR PEREIRA SICARD CYRINO - CPF: 218.684.308-04

**IMÓVEL:** LOTE 19, QUADRA J, RESIDENCIAL ARBORAIS - RODOVIA GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS (SP-340), CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007 do lançamento complementar de ITBI, referente à operação de compra e venda sobre bem imóvel, Lote 19 - Quadra J - Residencial Arborais - Rod. Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340), Chácara Vale das Garças, Matrícula 136.652-1º CRI, datada de 05/10/2018, nos termos da Escritura de compra e venda lavrada pelo 1º Tabelião de Notas de Campinas, Livro 2672, páginas 107 a 116.

Valor do Instrumento: R\$ 6.678,67

Valor do ITBI complementar a pagar: R\$ 453,53

Guia Nº: 1311736

O contribuinte fica notificado do dever de pagar a obrigação tributária até dia 05/12/2024 ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Para o pagamento, o contribuinte deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> ou locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

28 de novembro de 2024  
**STELLA H. VIVIANI**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo: PMC.2024.00143703-80**

**Interessado: Adilson Wodewotsky**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, indefiro o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 2020/11/8167, relativamente ao projeto aprovado em 2014, tendo em vista que este documento não consta dos autos. **Cumprido esclarecer** que foi localizado o Projeto Simplificado relativo a uma construção residencial com área de 121,38m<sup>2</sup>, aprovado em 17/12/2013, juntado às fls. 28 do Processo Principal nº 2013/11/15827. No entanto, o interessado não figura como parte naquele protocolado. Para ter acesso ao documento, o requerente deverá apresentar procuração dos atuais proprietários do imóvel ou do engenheiro autor do projeto, acompanhada do documento pessoal do outorgante para conferência da assinatura.

O requerente poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 13.8092-3 - Diretor - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Protocolo: PMC.2024.00132552-34**

**Interessado: INCORPORADORA PAU D'ALHO SA**

**Requerente: JULIE HENRIETTE ANTOINETTE DUTILH**

**Código Cartográfico: 3241.63.66.0001.01001**

**Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários**

Notifica-se o interessado acima identificado para que, até 03/01/2025, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2019 a 2024, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 4º e 10 do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05/2017 e 07/2017, visando comprovar a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com atividade mercantil e de cunho econômico e a existência de Área de Preservação Permanente no imóvel:

01) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural, do **proprietário** e do **arrendatário**, emitidas nos exercícios de 2019 a 2024;

02) discriminação do valor total da produção, resultante da atividade transacionada, em Reais (R\$ ), e apresentação das respectivas cópias das notas fiscais de venda ou

saída de produtos que comprovem tal valor, do **proprietário** e do **arrendatário**, emitidas nos exercícios de 2019 a 2024;

03) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, pelo **proprietário** e pelo **arrendatário**, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural, indicar a situação em cada um dos exercícios de 2019 a 2024, caso haja alteração;

04) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados, e outros que comprovem a contabilização das receitas da atividade rural, do **proprietário** e do **arrendatário**, abrangendo os exercícios de 2019 a 2024;

05) cópia dos demonstrativos de Resultado com a Atividade Rural, constantes das Declarações de Ajuste Anual, apresentadas à Receita Federal pelo **arrendatário** dos imóveis, referente aos exercícios base de 2019 a 2023;

06) cópia dos comprovantes de pagamento relativos ao contrato de arrendamento rural, referentes aos exercícios base de 2019 a 2024;

07) cópia dos documentos de identificação dos signatários do contrato de arrendamento rural;

08) laudo de caracterização de vegetação, contendo:

a) fotografias ilustrativas da área;

b) caracterização da vegetação existente;

c) tamanho e localização da área efetivamente preservada, conforme art. 12 deste Decreto;

d) assinatura dos profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe; e

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

09) planta de cadastramento da gleba aprovada pelo Município, ou matrícula do imóvel, constando a averbação e a quantificação, em metros quadrados ou em hectares, da área para a qual se solicita a isenção; e

10) ato normativo de instituição por legislação municipal, estadual ou federal, nos casos de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN.

**Local de apresentação dos documentos:**

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00132552-34.

ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00132552-34.

**O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no não conhecimento do pedido, nos moldes do artigo 83, VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.**

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**LUÍS GUSTAVO MAGNANINI DE ALMEIDA**  
AFTM - Matrícula nº 138.091-5

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**Protocolado: PMC.2024.00017677-07**

**Interessado: MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA**

**Representante Legal: Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**

**Código Cartográfico: 3162.61.48.0001.01001**

**Assunto: Revisão Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2024**

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe, emitidas no exercício de 2024;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período compreendido entre janeiro de 2024 e outubro de 2024, em reais (R\$ ), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel, no período compreendido entre janeiro de 2024 e outubro de 2024: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) croqui contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00017677-07.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: [sei.dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00017677-07, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ILTON OLIVEIRA SILVA**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo: PMC.2023.00045372-14**

**Interessado: EMISSORAS SERRANAS LTDA e TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS S.A.**

**C.N.P.J. 58.829.003/0001-12**

**IM: 102.154-0 e 28-884-5**

**Contribuinte/Procurador: Eric Olavo Bueno da Rocha e Silva**

**Assunto: Retificação Cadastral TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio**

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 e no art. 6º da Lei 11.105/2001, **conheço do pedido e**



**defiro o pedido de encerramento** na Av. Eng. Francisco de Paula Souza, nº 2799 de 01 anúncio tipo 1.3 próprio não luminosos nem iluminados de 05 a 20m<sup>2</sup> e 01 anúncio tipo 2.3 próprio c/mensagem de terceiros de mais de 20m<sup>2</sup> na data de **07/05/2023** de Emissoras Serranas LTDA, I.M. 102.154-0 e **o pedido de inscrição** de 01 anúncio tipo 1.3 próprio não luminosos nem iluminados de 05 a 20m<sup>2</sup> e 01 anúncio tipo 2.3 próprio c/mensagem de terceiros de mais de 20m<sup>2</sup> na data de **07/05/2023** para TV Bandeirantes de Campinas S.A., I.M. 28-884-5 na Av. Eng. Francisco de Paula Souza, nº 2799. Por fim, **cancelo** o lançamento de TFA do exercício de 2023 da Emissoras Serranas LTDA, I.M. 102.154-0.

**Protocolo** PMC.2022.00093803-13

**Interessado:** AKITIKAB S RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA  
CNPJ: 00.438.139/0001-11

**IM:** 76.458-2

**Requerente/Procurador:** JULIA GABRIELLE DA SILVA

**Assunto:** Cancelamento retroativo de TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e na Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **conheço** do pedido e **encerro** a inscrição do painel instalado na RUA DOM PEDRO I, 389, Jardim Brasil na data de 31/03/2020 da IM: 76.458-2 pela comprovada inexistência do anúncio a partir desta data.

**Protocolo:** PMC.2023.00016021-04

**Interessado:** ARTESIANA MOTORES E BOMBAS LTDA  
CNPJ: 44.623.049/0001-76

**IM:** 95-7

**Requerente/Procurador:** DANIELA AP. DALEFFE

**Assunto:** Cancelamento retroativo de TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e na Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **conheço** do pedido e **encerro** a inscrição de todos os anúncios da requerente de **IM: 95-7** na data de **01/07/2021** pela comprovada retirada deles nesta data. De ofício, inscrevo 01 (um) anúncio 1. PRÓPRIOS 1.3 NÃO LUMINOSOS, NEM ILUMINADOS de 05 a 20 m<sup>2</sup> para a requerente no endereço Av. Andrade Neves, 2119, na data de **01/07/2015**.

**Protocolo:** PMC.2022.00080856-10

**Interessado:** AUTO ELETRICA ISRAEL LTDA ME

**IM:** 19.491-3

**Requerente/Procurador:** PALOMA DE PAULA PONCE DOS SANTOS

**Assunto:** Cancelamento Retroativo de Anúncios TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e na Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **conheço** e **defiro parcialmente** o pedido **encerrando**, na data de **30/09/2016**, 1 (um) anúncio Tipo I -2.3 de 05 a 20 m<sup>2</sup> instalado Rua Ferreira Penteado, 1364, Campinas, S.P, por haver comprovação de retirada de apenas 1 (um) e a partir de setembro de 2016. **Retifico** o lançamento da TFA do exercício de 2022 reduzindo o valor de **111,0800 UFIC para 55,5400 UFIC**.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**  
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo:** PMC.2023.00079143-11

**Interessado:** JOSE ROBERTO ESTURRARI ME  
CNPJ: 01.781.876/0001-85

**IM:** 75.993-7

**Requerente/Procurador:** PERICLES AMÉRICO MARTINS PALMEIRA

**Assunto:** Cancelamento retroativo de TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **conheço** do pedido e **encerro** a inscrição do anúncio da requerente instalado na Rua Mercedes Pereira Bueno, 106, Jd. Sta. Cruz na data de **30/09/2018** pela comprovada retirada dele e **cancelo** os lançamentos da TFA dos exercícios de 2019 a 2023.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**  
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

**Oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia"**

O assédio sexual é uma manifestação sensual ou sexual contrária à vontade da pessoa a quem se dirige. Ele inclui, entre outras atitudes, abordagens grosseiras, ofensas e propostas inadequadas que constroem, humilham ou amedrontam alguém - seja uma única vez, seja de maneira insistente e contínua.

E longe de ser apenas um comportamento inconveniente, o assédio sexual é considerado crime quando praticado por quem tem um cargo ou função superior ao da pessoa assediada, com o objetivo de obter dela vantagem ou favorecimento sexual. A pena é de detenção de 1 a 2 anos, podendo ser aumentada se a vítima for menor de idade.

Com o objetivo de informar, conscientizar, prevenir e identificar o assédio sexual e outros crimes contra a dignidade sexual (e qualquer forma de violência sexual), a EGDS oferece a oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia".

Voltado a servidores, equipes e gestores, a oficina também indicará quais as medidas que podem ser tomadas para reprimir esse tipo de conduta, além de apontar como o processo deve ser encaminhado dentro da Administração Pública.

**Público Alvo:** Servidores(as), equipes e gestores(as)

**Vagas:** 70

**Carga horária:** 3 horas

**Data:** 04/12/2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro (Sala 25)

**Observação:** Comparecer ao local com 15 minutos de antecedência portando documento pessoal com foto para cadastro na recepção.

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>

**Oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho:  
Conscientização, Orientação, Prevenção e Fluxo de Denúncia"**

**Dia 04/12/2024 - 14h às 17h**

Objetivo: capacitar servidores, equipes e gestores, sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e qualquer forma de violência sexual, com vistas à informação, conscientização, prevenção, identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua repressão.

**Inscrições:**  
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>  
ou pelo QRcode →

**Local:** Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Sala 25

**EGDS** Informações: (19) 2515-7130/7129  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

### Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

**Data:** 18 e 19 de dezembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

**Curso Presencial de  
Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local:** Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

**O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

**Inscrições:** <https://bit.ly/3TM9RSk> ou

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PREFEITURA DE CAMPINAS

**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)



## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**LIGIA TELES BRITO**  
 Coordenadora da CSICS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
 Diretor do DAGPI

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Dyhego Vieira Melo, matrícula 132337-7  
 Data: 02/12/2024 às 09h00

Guilherme Ribeiro Gonzaga, matrícula 129902-6  
 Data: 02/12/2024 às 09h30

Campinas, 26 de novembro de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR MEMÓRIAS CAMPINEIRAS

### Exibições de Curtas-Metragens Documentais

O evento "Memórias Campineiras", da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, apresentará exibições de curtas-metragens documentais que dialogam com nossa memória e história, integrando o Projeto de resgate, registro e valorização da memória do Serviço Público Municipal de Campinas a partir das histórias de vida, experiências e produções dos servidores municipais.

Serão apresentadas três produções (duas em suas versões integrais e uma prévia da terceira). São elas:

#### I - POEMA PARA O TRABALHADOR DA CIDADE

O filme de Gilberto Alexandre Sobrinho nos brinda com uma homenagem poética à obra de Vitoriano dos Anjos, artista que nasceu em Salvador no século XVIII e morreu em Campinas, no século XIX. O Altar-mor da Catedral Metropolitana, uma obra de grande beleza e originalidade, admirada diariamente pelos fiéis, foi feito por ele - e no entanto, poucos sabem sobre a história do artista que o concebeu e executou.

#### II - AGENTES DA HISTÓRIA - Museu da Cidade

O Museu da Cidade de Campinas (MUCI) se desdobra em um amplo processo popular de salvaguarda de sua antiga sede, na chamada Fábrica Lidgerwood de máquinas agrícolas, um edifício em estilo neogótico inglês remanescente da economia cafeeira do período do Império, tombado pelo CONDEPHAAT. A ação museológica do MUCI reconfigura essa sede - um edifício-síntese do desenvolvimento econômico paulista - através da ocupação de seu espaço com manifestações populares e tradicionais, intimamente associadas à mão de obra cafeeira.

#### III - O APAGAR DAS ESTRELAS - Legados de Júlio Lobo (prévia)

O ser humano mantém uma relação antiga com as estrelas, que orientam nossos caminhos e alimentam nossos sonhos. Mas nosso modo de vida tem cada vez mais obscurecido o céu, tirando de nós a capacidade de ter, ao olhar para elas, a perspectiva e a compreensão de nossa pequenez cósmica - e também de nossa grandiosidade universal.

Em Campinas, um homem dedicou sua vida a manter aberta uma janela para o céu, levando informação à população através da contação de histórias sobre o Universo e da valorização da Ciência Astronômica. Em décadas de luta, Júlio Lobo se deparou com obstáculos de escala planetária, que jamais o detiveram - e após sua morte, deixa como legado um brilho de potência estelar, que pode nos livrar da escuridão: o brilho do conhecimento.

#### DATA E LOCAL DAS EXIBIÇÕES:

**Dia:** 04/12  
**Horário:** 19h  
**Local:** Sala dos Toninhos (Estação Cultura)  
**Endereço:** Praça Mal. Floriano Peixoto S/N - Centro  
**Estacionamento:** Entrada pela Rua Francisco Teodoro - Vila Industrial.

#### SOBRE OS DIRETORES:

#### I - Gilberto Alexandre Sobrinho (POEMA PARA O TRABALHADOR DA CIDADE)

Gilberto Alexandre Sobrinho é professor no Instituto de Artes da Unicamp. Pesquisador de cinema e audiovisual em diferentes frentes e abordagens, com destaque para as relações entre arte e política, publicou e organizou vários livros e artigos acadêmicos no Brasil e no Exterior. Possui pós-doutorado pelo Departamento de Cinema da Universidade de Nova Iorque. É também realizador no campo do documentário, com a recente "Tetralogia Afro-Campineira" (filmes a respeito de diferentes personagens e territórios de Campinas).

#### II - Ramiro Rodrigues (AGENTES DA HISTÓRIA - Museu da Cidade)

Ramiro Rodrigues é cineasta e antropólogo, membro da Academia Brasileira de Cinema e do ICine - Fórum de Cinema do Interior Paulista. Atualmente é servidor da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Campinas, e mestrando em Economia e Política da Cultura pela UFRGS/MinC.

#### III - Jean Marcel Camargo (O APAGAR DAS ESTRELAS - Legados de Júlio Lobo)

Jean Marcel Camargo é graduado em Midialogia pela Unicamp e atua como diretor de fotografia. Dentre seus trabalhos destacam-se o longa "Jovem que desceu do norte" (Festival de Vitória) e os curtas "A Estrutura da Bolha de Sabão" (Cannes), "A meia vista" (Cannes), "Dudu está solteiro" (Mix Brasil) e "Invisível" (MOCIN). Atua também em trabalhos publicitários para as principais produtoras de Campinas.



Dia: 04 de Dezembro de 2024 - Horário: 19h  
 Sala dos Toninhos (Estação Cultura) Praça Mal. Floriano Peixoto S/N - Centro

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**LIGIA TELES BRITO**  
 Coordenadora da CSICS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
 Diretor do DAGPI

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	278297	ADENILSON IDALGO DIAS	0047490/2002	02/12/2024
2	1289063	ADRIANA RODRIGUEZ MAIS	1000556/2020	26/12/2024
3	364088	ALMIR FERREIRA PESSOA	1007378/2004	01/12/2024
4	1265628	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	1030638/2018	16/12/2024
5	438014	ANA CRISTINA SATSUE TAKEI	1000395/2004	02/12/2024
6	1201514	ANA KARINA LABBATE CURY COSTA	1017092/2015	18/12/2024
7	1112694	ANA PAULA BLATKAUSKAS	7003575/2016	16/12/2024
8	455229	ANA PAULA FERRAZ MARTORANO	1019187/2005	02/12/2024
9	1216694	ANDERSON ARIEL MUNHOZ VAZ	1062760/2015	02/12/2024
10	1230573	ANDERSON DA COSTA FERNANDES	1045637/2016	02/12/2024
11	368431	ANDRE GOMES PEREIRA	1020885/2004	23/12/2024
12	1064088	ANDRE LUIS PIMENTEL LUDERS	1032725/2007	02/12/2024
13	650781	ANGELICA DE SOUZA SILVA	0006401/1998	02/12/2024
14	362603	ANTONIO DA SILVA	0047140/2002	09/12/2024
15	1047183	ARIADNE DE CASSIA BONACIO	3000246/2006	16/12/2024
16	1109987	AUREA SUDARIO LOBO	1000298/2010	23/12/2024
17	1347845	BARBARA SANA E ASSATO	1002532/2022	02/12/2024
18	1079123	BETTINA ANGELO C BARRIVIERA	1032698/2007	23/12/2024
19	1276425	CARLOS ANDRE DUENHAS SANCHES	1009898/2021	23/12/2024
20	573434	CARLOS ROBERTO DE O SAUER	7000516/2001	01/12/2024
21	1243233	CATARINA SAVASTANO	1027913/2017	18/12/2024
22	582972	CELIA ALVAREZ GAMALLO PIASSI	0020513/2001	26/12/2024
23	1299018	CLAUDIA REGINA ALONSO	5000381/2022	02/12/2024
24	1116460	CLAUDINEI GUERREIRO	1032581/2009	09/12/2024
25	628778	CLAUDIO LUIS BAIOSCHI	0002115/1997	26/12/2024
26	280518	CLEONICE MARQUES	5000536/2002	23/12/2024
27	1301136	CRISTIANE ALVES BUENO DE ALMEIDA	5000310/2020	02/12/2024
28	1336495	DANIELLE PRISCILA DE LIMA	1000205/2024	16/12/2024
29	1216538	DANILO ANTONIO ZANINOTTI	1002322/2016	01/12/2024
30	1408038	DANILO MATOS SOARES	1003863/2023	02/12/2024
31	557790	DAVI GOMES	0042060/2001	02/12/2024

32	382566	DEISE CAMPOS SOUSA	1045771/2003	02/12/2024
33	1247697	DENIZE RODRIGUES DE SOUZA	1062858/2014	09/12/2024
34	1282360	DIONE FRANCISCO COSTA	1022082/2019	02/12/2024
35	1074342	EDIMILSON FERREIRA LIMA	5000920/2007	02/12/2024
36	1185225	EDSON GALDINO	10027117/2014	02/12/2024
37	1086626	EDUARDO SCORCIONE	1052200/2007	09/12/2024
38	1259440	ELAINE CRISTINA SINHORELLI MOREIRA CHILESE	5001184/2018	18/12/2024
39	1260405	ELAINE MARIA DA SILVA FANTUCI	1021270/2018	09/12/2024
40	1119800	ESTEVAO MOREIRA SEBASTIAO	1001487/2010	02/12/2024
41	1292110	EVANDRO HENRIQUE TEIXEIRA	1006898/2020	02/12/2024
42	966134	EVANIR CASSIA DE O FIRMINO	0057789/1997	02/12/2024
43	373222	FATIMA AZEVEDO DE SOUZA	1041228/2003	02/12/2024
44	1260596	FERNANDA CRISTINA DE A CARDOSO	1021881/2018	02/12/2024
45	1034847	FERNANDA MAIA VALLI BORTOTTO	7002061/2016	02/12/2024
46	1305565	FERNANDO DONIZETTI PEREIRA	1012710/2020	02/12/2024
47	282332	FRANCISCA AURILUCIA F ALVES	1048652/2005	02/12/2024
48	1313010	FREDDY HELVENCIO REINACHER	1006551/2021	02/12/2024
49	455636	FREDERICO FRANKLIN DA SILVA	1040795/2004	16/12/2024
50	437433	GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	1061890/2003	02/12/2024
51	1103890	GIOVANA MARIA DA ROSA PETERLINI	1000559/2009	09/12/2024
52	1242393	HEVELYN MARTINS NUNES RIBEIRO	5002013/2017	05/12/2024
53	381403	HILTON APARECIDO DA SILVA	6001275/2003	02/12/2024
54	1279017	IARA TOMA ALEXANDRE	1009545/2019	09/12/2024
55	1119850	ILZA MARIA PAULINO AMICUCCI	1046272/2009	01/12/2024
56	1277693	JACQUELINE MARIA DE MAGALHAES	1008374/2019	02/12/2024
57	819573	JOSE CARLOS TEIXEIRA NOGUEIRA	0001460/1997	26/12/2024
58	1088882	JOSE CLARET SILVA ABREU	1003838/2008	02/12/2024
59	1060376	JOSE EDUARDO CLAUDIANO	1023296/2007	01/12/2024
60	906522	JOSE RICARDO DE GASPERI	0003045/1997	02/12/2024
61	1287621	JOSELENE DE FREITAS GUIMARAES	7000049/2006	02/12/2024
62	1319175	JUARES VITAL DA SILVA	1002565/2022	02/12/2024
63	1100092	JULIANA MARTINS O DE C BASSUL	7005726/2008	02/12/2024
64	1316869	KRISTIANE HITOMI SHIMIZU	1002471/2022	02/12/2024
65	1078631	LETICIA DA ROCHA VESPA	1012406/2007	04/12/2024
66	1208985	LILIANE CRISTINA FERRAZ GRULI	4001132/2015	02/12/2024
67	345814	LISI MARA RODRIGUES OLIVEIRA	1034871/2003	02/12/2024
68	1262700	LUCIANA CUGLIARI TRAVESSO	1021678/2018	16/12/2024
69	356557	LUCIANA GADENS JALBUT SILVA	5000754/2003	30/12/2024
70	1289896	LUCIANA HUEARA	1007053/2020	02/12/2024
71	370045	LUIS CESAR CARDIA JULIAO	0038236/2002	02/12/2024
72	1216597	LUIS HENRIQUE DE SOUZA MORAES	1062768/2015	02/12/2024
73	1323245	MARA CRISTINA DELFINO MARIANO	1000820/2022	02/12/2024
74	458350	MARCELO YASUHIKO YAGINUMA	1022644/2004	09/12/2024
75	1301748	MARCOS CAIXETA DE OLIVEIRA	1009500/2020	02/12/2024
76	372625	MARCOS ROBERTO CAMARGO	4002330/2003	09/12/2024
77	1061631	MARIA LUCIA DE BESSA SANTOS	1042764/2008	26/12/2024
78	1000837	MARIANA VILLELA JUABRE CAMPOS	1026258/2005	16/12/2024
79	1058614	MARILDO SANDALO GOMES	1047342/2006	02/12/2024
80	657956	MARILUCIA DA SILVA	0059321/1997	02/12/2024
81	1057561	MARIO HERMENEGILDO DE MORAIS	1039745/2006	04/12/2024
82	1282239	MELISE MURARI	0050462/2019	01/12/2024
83	991023	MERCIA ANAIR AGNELO	0055034/2000	15/12/2024
84	546305	NELY ALVES FERREIRA	1012525/2005	02/12/2024
85	1062786	NILVA FERREIRA DE ANDRADE	1000294/2007	09/12/2024
86	1099027	PATRICIA KEIKO HIRATA	1040154/2008	05/12/2024
87	1117246	PAULO ROBERTO AGUIRRE	1039243/2009	02/12/2024
88	660779	PAULO SERGIO DOS SANTOS	0019419/1998	17/12/2024
89	366323	PRISCILLA CARECHO CHAGAS	5000793/2003	16/12/2024
90	1263323	RAFAELLA RIBEIRO VIOLATO	1027674/2018	30/12/2024
91	343943	RAMON CHARLES ROCHA	1014892/2004	01/12/2024
92	1104934	RAQUEL GIMENEZ RODRIGUES	1005480/2009	12/12/2024
93	280313	RICARDO ALEXANDRE MARTINS	0051595/2002	01/12/2024
94	1281275	RITA D CASSIA T MORAES	1014874/2019	02/12/2024
95	1027859	RITA DE CASSIA ALMEIDA BOTTCHER	1048245/2005	02/12/2024
96	279722	RIVAGNER RODRIGUES SILVA	0044917/2002	01/12/2024
97	345903	ROBSON CARLOS BALESTRIM	1004566/2004	03/12/2024
98	1083546	ROSELI SILVEIRA BOAVA SOUZA	5001997/2007	09/12/2024
99	370568	ROSANI BARREIRO APARECIDO	1043138/2003	02/12/2024
100	1261673	RUBENS RICARDO NEVES	5001248/2018	09/12/2024
101	885622	SANDRA HELENA DE PADUA CARVALHO SIGOLO	0001831/1998	16/12/2024
102	1230948	SILVANA MOREIRA DE MELO	1002200/2017	01/12/2024
103	1298607	SILVANA TERUME KOSHIKENE RODRIGUES	1010655/2020	16/12/2024
104	1085972	SOLANGE BALEEIRO MARTINS	1048867/2007	20/12/2024
105	1286030	SOLANGE FERNANDES DE CARVALHO DO LAGO IZABEL	1023752/2019	16/12/2024
106	1294296	TATIANE GABETTO BALDIN ALEXANDRE	1007601/2020	02/12/2024
107	1288954	THADEU LUIS DOS SANTOS	1010099/2019	30/12/2024
108	1233939	THELMA BORETTI TONOLI	1002224/2017	01/12/2024
109	934046	VAGNER DE OLIVEIRA	5001043/2006	09/12/2024
110	965839	VALDIR INACIO	0023841/1997	04/12/2024
111	658995	VALERIA CRISTINA MIOLA VENDRAMINI	0063559/2000	16/12/2024

112	1061852	VALTAIR ANTONIO RAMALHO	1049499/2006	02/12/2024
113	280402	VANDERLEI TRABUCO	0041304/2002	02/12/2024
114	1392212	VINICIUS VALERIO DE SIQUEIRA	1003843/2023	02/12/2024
115	1230816	VITOR DELFINO NETO	1045638/2016	02/12/2024
116	568414	WALTER LUIS LOT PONTES	0032241/1997	02/12/2024
117	1110365	WANDERLEY APARECIDO MAXWEL	5000695/2009	02/12/2024
118	344338	WELLINGTON JOSE DA SILVA	1037610/2003	02/12/2024
119	1326023	WELLINGTON CORREIA DE OLIVEIRA	1003977/2023	02/12/2024

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica II**:

Nome: Debora Patricia Silva Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Joice Kelly Ramos Domingos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO (Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

Nome: Victor Henrique Robonato

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médico pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Ana Beatriz da Silva Costa

Avaliação Médica: Apto

Nome: Simone da Silva Fastrone

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminada** do Concurso Público Edital 05/2022 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome: Isabel Cristina Guedes Correia

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

Nome: Isabella Carolina Batista Marciano

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA 103159/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00009670-95

#### RESOLVE

Revogar, a partir de 30/11/2024, a portaria 101246/2024, que designou a servidora DENIMAR CHRISTINE CORADI DEFREITAS, matrícula 110451-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI Doutor Mário Gatti e CEI Professora Leonor Motta Zuppi.

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA 103160/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00140755-40

#### RESOLVE

Designar o servidor LUIZ ANDRE CRUZ, matrícula 137152-5, para responder pelo Departamento de Cooperação Internacional e Comércio Exterior, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da servidora BRUNA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 137135-5, no período de 01/12/2024 a 13/12/2024, nos termos do SEI PMC.2024.00140755-40.

### PORTARIA 103161/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00140755-40

#### RESOLVE

Designar o servidor LUIZ ANDRE CRUZ, matrícula 137152-5, para responder pelo Departamento de Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da servidora MARINA CANDIA MORELLI, matrícula 137139-8, no período de 01/12/2024 a 13/12/2024, nos termos do SEI PMC.2024.00140755-40.

### PORTARIA 103162/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00146537-64

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/11/2024, a servidora RAQUEL MORAIS PINHEIRO GOMES, matrícula 140715-5, do cargo de Arquiteto, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### PORTARIA 103163/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00146514-78

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/11/2024, a servidora LOURENZA GIOVANI FONSECA, matrícula 132216-8, do cargo de Médico Anestesiologia.

### PORTARIA 103164/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00115118-45

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Habitação para o mandato de 2024/2027, nos termos da Lei nº 16.473, de 08 de novembro de 2023, e Decreto nº 23.344, de 09 de maio de 2024.

Presidente: Arly de Lara Romeo  
Secretário Municipal de Habitação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Lucas Bonora da Silva, matrícula 134584-2  
Suplente: Elias Hernane Azevedo, matrícula 137191-6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Lucas Mota Gomes Ribas Bosco, matrícula 131368-1  
Suplente: Mauricio Alexandre Capanelli, matrícula 108663-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: Fabio Cassaro Goncalves, matrícula 127920-3  
Suplente: Alexandre Saul de Siqueira, matrícula 126177-0

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB/CAMPINAS

Titular: Marcelo Ferreira da Silva, matrícula 1162  
Suplente: Alessandra Oliveira Garcia, matrícula 699

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Juliano Port, matrícula 29377-6  
Suplente: Jaderson Gama, matrícula 29414-4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Marcela Cristiane Pupin, matrícula 138574-7  
Suplente: Bruna Bannwart, matrícula 128922-5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Titular: Rafael Parente Martins, matrícula 141277-9  
Suplente: Rafael Henrique da Silva Aureliano, matrícula 138422-8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Titular: Jose Carlos de Paula Ribeiro, matrícula 118245-5  
Suplente: Rafael Saidemberg Ottaviano, matrícula 138271-3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Osmar Torres de Santana Filho, matrícula 134867-1  
Suplente: Paulo Henrique de Lima, matrícula 137209-2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Titular: Walquiria Sonati, matrícula 125280-1  
Suplente: Jose Carlos Bernardi, matrícula 125324-7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Titular: Juliano Braga, matrícula 128074-0  
Suplente: Rebeca Veiga Barbosa, matrícula 127936-0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Valdirene de Lima Valtriani, matrícula 136739-0  
Suplente: Maria da Guia Moura Nobrega, matrícula 141835-1

#### SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA

Titular: Rosemeire Facina, matrícula 45788  
Suplente: Cristiano Kubiszewski, matrícula 7110-2

#### SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

Titular: Caio Augusto Toledo Padilha, matrícula 1585  
Suplente: Edna Rodrigues da Silva, matrícula 1342

#### CONSELHO DE ENGENHARIA

Titular: Moacir Benvenuti Netto  
Suplente: Felix Walter Germer Júnior

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Titular: Valdemir Lúcio Rosa  
Suplente: Renata Ballone

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Natália Zanella  
Suplente: Fernanda Souza Correa

#### SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON - DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINAS

Titular: Márcio Benvenuti  
Suplente: Guilherme Garcia de Araújo

#### SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI

Titular: Rui Scaranari  
Suplente: Carina Silva Cury

#### ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - AEAC - CAMPINAS

Titular: Marcelo Daniel Hobeika  
Suplente: Paulo Sergio Saran

#### GRUPO PRO-URBE - GPU

Titular: Eduardo José Pereira Coelho  
Suplente: Marcelo Vinholes Ferreira

#### ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA - AREA

Titular: Fábio Silveira Bernils  
Suplente: João Manuel Verde dos Santos

#### INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - NÚCLEO REGIONAL CAMPINAS

Titular: Valdemir Lucio Roda  
Suplente: Fábio Lopes Pires

#### ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO - HABICAMP

Titular: Sílvia Bastos Rittner  
Suplente: Francisco de Oliveira Lima Filho

O processo eleitoral dos representantes da população, conforme previsto no inciso XIX do artigo 5º da Lei nº 16.473, de 08 de novembro de 2023, será definido no âmbito do regimento interno do Conselho Municipal de Habitação, a ser elaborado consoante o disposto no artigo 10 do referido diploma legal.

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### COMUNIQUE-SE

#### Protocolo Administrativo nº 2022.10.3087

**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Chácaras Recanto da Lagoinha

#### Protocolo SEI PMC.2022.00019649-36

**Assunto:** Inquérito Civil nº 1473/2022, em trâmite perante a Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS RECANTO DA LAGOINHA**, inscrita no CNPJ nº 28.670.516/0001-62, representada por Laércio Antônio Geraldi, inscrito no CPF/MF nº 772.827.1\*\*-3\*, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do **COMUNICADO nº 03**, expedido em 28 de novembro de 2024, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena que arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

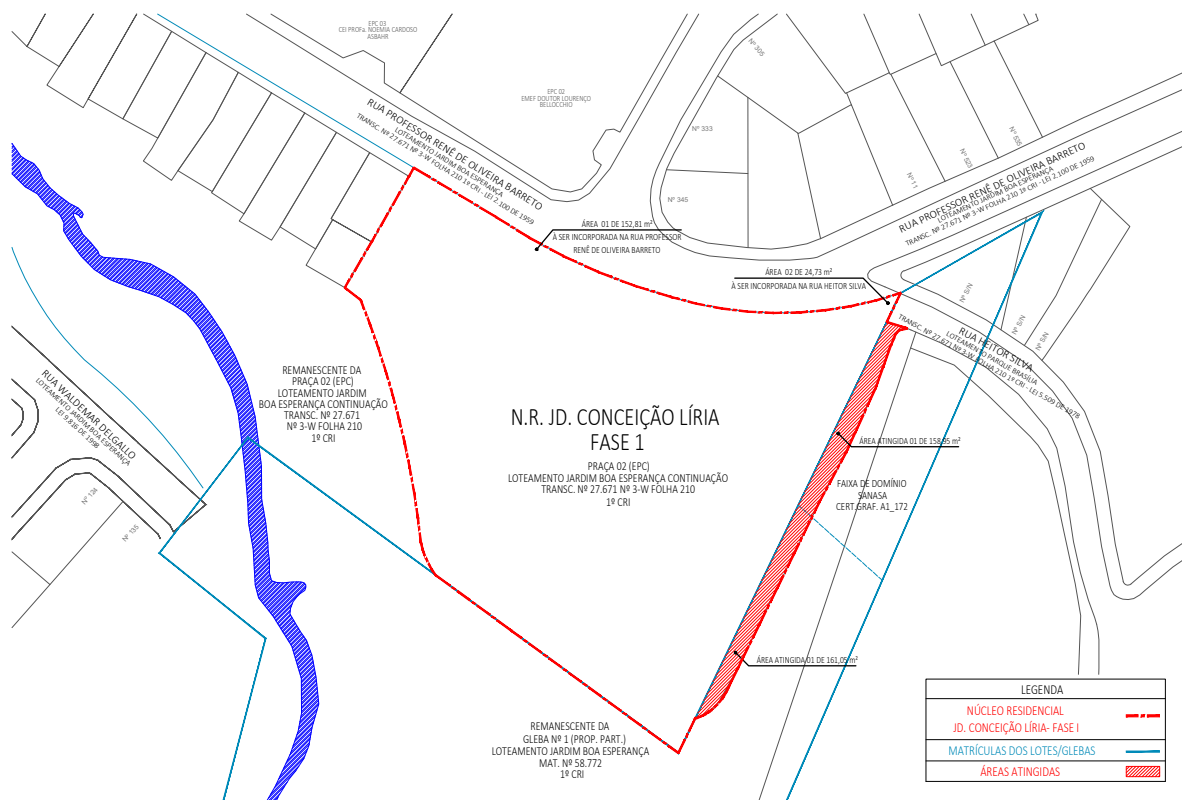
**LUCAS BONORA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária



**NOTIFICAÇÃO**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - NÚCLEO RESIDENCIAL - N.R. JARDIM CONCEIÇÃO LÍRIA - FASE I**  
 O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL N.R. JARDIM CONCEIÇÃO LÍRIA - FASE I**, implantado sobre a área pública da Praça 2, Qt.01973, transcrição nº 27.671, nº3-W, folha 210 - 1ºCRI, e área de Patrimônio Público (Domínio SANASA), Qt.01973, Certidão Gráfica A1\_172, e, sobre área particular de propriedade de RICLED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, remanescente da Gleba nº1, Qt.01973, Matrícula nº 58.772, do Loteamento Jd. Boa Esperança, confrontando com a Rua Professor Renê de Oliveira Barreto (antiga Rua 09), do Loteamento Boa Esperança, Rua Heitor Silva (antiga Rua 06), do Loteamento Parque Brasília, remanescente da Gleba nº1, de propriedade de RICLED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, e Praça 2 (Qt.01973) do Loteamento Boa Esperança.



QUADRO DE ÁREAS INTEGRANTES, ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES									
CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE AS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CONCEIÇÃO LÍRIA - FASE I									
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	BAIRRO / LOTEAMENTO	TITULAR	ATO DE REGISTRO	CRI	ÁREA DA MATRÍCULA (M²)	ÁREA RETIFICADA APURADA NO VETOR (M²)	ÁREA INTEGRANTE DO NÚCLEO (M²)	ANUÊNCIA	
PRAÇA 2	JARDIM BOA ESPERANÇA CONTINUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 27.671, Nº 3-W, FOLHA 210	1ºCRI	14025,00	-	6.896,77	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
GLEBA Nº 1	JARDIM BOA ESPERANÇA	RICLED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	MATRÍCULA 58.772	1ºCRI	13377,66	13533,59	161,05	RICLED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	
FAIXA DE DOMÍNIO DA SANASA (SOBRE ÁREA GLEBA 01)	JARDIM BOA ESPERANÇA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (PATRIMÔNIO PÚBLICO)	CERTIDÃO GRÁFICA A1_172	-	968,00	1372,83	158,95	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	
RUA PROF. RENÊ DE OLIVEIRA BARRETO (ANTIGA RUA 9)	JARDIM BOA ESPERANÇA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 22.642, Nº 3S, FOLHA 152 LEI 2.100 DE 1959	1ºCRI	19354,10	-	152,81	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
RUA WALDEMAR DELGALLO (ANTIGA RUA 1)	JARDIM BOA ESPERANÇA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 22.642, Nº 3S, FOLHA 152 LEI 9.816 DE 1998	1ºCRI	2245,00	-	-		
RUA HEITOR SILVA (ANTIGA RUA 06 E 03)	PARQUE BRASÍLIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 36.909, Nº 3A1, FOLHA 224 DECRETO 5.509 DE 1978	1ºCRI	3.672,00	-	24,74		
TOTAL							7.394,32		
CONCORDAMOS COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NESTA PLANTA E MEMORIAL ANEXO NO TOCANTE AOS ESPAÇOS EM QUE OS REFERIDOS IMÓVEIS FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE NOSSA PROPRIEDADE. CIENTES DOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 c/c §1º DO ARTIGO 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovedor da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL N.R. JARDIM CONCEIÇÃO LÍRIA - FASE I, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.									
A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL N.R. JARDIM CONCEIÇÃO LÍRIA - FASE I.									

Região: Leste - APG Brandina

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovedor da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO RESIDENCIAL N.R. JARDIM CONCEIÇÃO LÍRIA - FASE I, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL N.R. JARDIM CONCEIÇÃO LÍRIA - FASE I.

Processo SEI COHAB.2021.00001209-04.

**ARLY DE LARA ROMÊO**  
 Secretário Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE OBRAS****TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**

Ref. Protocolo Administrativo nº 2016/11/17145

**Interessado:** Construtora Novolar S/A**Loteamento** Residencial Campo da Mangaba**Aprovação:** Decreto nº 20.830 /2020

Pelo presente, o TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução do melhoramento público previsto no decreto de aprovação, realizado no loteamento em referência, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontra em condições de ser recebido;

**Art. 5º(...)** II - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados.

Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob a responsabilidade do loteador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como solo e pelos defeitos, danos e avarias.

Campinas, 26 de novembro de 2024

**GISELE DIAS DA SILVA**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

**ENGº GUSTAVO GARNETT NETO**

DIRETOR DE OBRAS/SEINFRA

**ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA****DECISÃO****Protocolo SEI:**PMC.2020.00055704-44**Interessada:**Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Procedimento de Aplicação de Penalidade

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades a empresa MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI foi regularmente notificada, porém, transcorrido o prazo legal, não apresentou Defesa Prévia.

Assim, acolho a manifestação conjunta do sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos e do sr. Procurador-Geral do Município (doc.13012546), e, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de R\$ 118.350,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente a 30% sobre o valor da inadimplência, por infração ao disposto no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 349/19, conforme previsto no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 349/19.

Segue para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, o que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

Campinas, 27 de novembro de 2024

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO - AUTUADA****Despacho Decisório****1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

**2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR**

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá iniciar nos autos os termos da autocomposição.

**3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS**

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO ( último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

**5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02652/2024/ADM	SMJ/PROCON	THALITA MIRELLY DE JESUS SOUZA	CARTAO DE TODOS CAMPINAS SUDOESTE / CARTAO DE TODOS SUL
02666/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	PLANO DE SAUDE BENE-FICENCIA
02668/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA ROSA BATISTA RICARDO	MPCB MASTER PREV

02674/2024/ADM	SMJ/PROCON	VILMA MARIA RIBEIRO PAULA	ANDDAP
02676/2024/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA BEATRIZ BARRA MANSO BASTOS	LUCOPTICA OCULOS E ACESSORIOS
02678/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE PEREIRA SOUZA FILHO	BANCO BMG
02680/2024/ADM	SMJ/PROCON	MICHEL ABRAO FERREIRA	LATAM AIRLINES BRASIL
02685/2024/ADM	SMJ/PROCON	DARIO BRENDA GLIA LINTZ	VIVO
02686/2024/ADM	SMJ/PROCON	ENECI NOLASCO DA SILVA	BANCO BRADESCO
02687/2024/ADM	SMJ/PROCON	GRACIANE AUGUSTO MARTINS	VSTP EDUCACAO
02688/2024/ADM	SMJ/PROCON	GRACIANE AUGUSTO MARTINS	SKYFIT PADRE ANCHIETA CAMPINAS
02689/2024/ADM	SMJ/PROCON	ODVAR PEREIRA	TIM
02690/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA MADALENA PAULINO	TIM
02691/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANTONIO BERTAS-SOLLI ALVES	MPCB MASTER PREV
02692/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO C CAETANO MINIMERCADO	CPFL
02693/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA TEREZA PINOTTI RIBEIRO	VEREDA TURISMO / AZUL LINHAS AEREAS
02694/2024/ADM	SMJ/PROCON	SYLVIA GARCIA ME	CLARO / SERASA
02695/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO JOSE DETTMER	GETNET / CAMILA CAETANO BENITES
02696/2024/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO ANTONIO GALELLI	ASPECIR PREVIDENCIA
02697/2024/ADM	SMJ/PROCON	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA LOUREIRO	SAMSUNG FABRICANTE
02698/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA HERCULIANI CARDILLO	MADEIRAMADEIRA
02699/2024/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA LUZIA RIBEIRO	VIVO
02700/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA GONCALVES MENDES	BANCO BMG
02701/2024/ADM	SMJ/PROCON	RONALDO BATISTA	SIM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS FIAT MATRIZ
02702/2024/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA GERALDO FORESTI	LEROY MERLIN MATRIZ / INTELBRAS

28 de novembro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES****Despacho de Decisão**

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, no **prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA (S)
2015/09/02920/PPC	SHOPPING DOM PEDRO
2016/09/02370/PPC	PLANO HOSPITAL SAMARITANO
2014/09/01814/PPC	F. MORATO ZULIAN - ME
2014/09/03265/PPC	BANCO ITAÚ
2013/09/02008/PPC	AYMAN YOUSSES MOSTAFA DARWICH

Campinas, 28 de novembro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 394ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 03/12/2024**

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõe os respectivos segmento deste Conselho, **para 394ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 03 de dezembro de 2024, às 18hs30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Av. Anchieta, nº 200, Paço Municipal Campinas/SP.**

1. Apresentação e votação da Ata da 393ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação do Parecer referente ao PLC nº 74/2024;
3. Apresentação final da proposta sugeridas pela comissão referente a revisão das normas que regem o CMDU;
4. Moção de cumprimentos pela reeleição do Senhor Prefeito Municipal, e para vereadores da Câmara Municipal de Campinas;
5. Apresentação e votação de Proposta de agenda das Reuniões Ordinárias do CMDU para o ano de 2025;
6. Comunicados do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 26 de novembro de 2024

**RONALDO GERD SEIFERT**

PRESIDENTE DO CMDU

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS****Edital de Convocação da 11ª Reunião Ordinária 04 de dezembro de 2024**

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 11ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 04 de dezembro de 2024, às 18:00hs, através de sistema virtual

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-inv-x7n-68c>

## Pauta:

1. Aprovação da ata da 10ª Reunião Ordinária;
2. Informações sobre os ofícios encaminhados pelas Secretarias referentes ao Monitoramento do Plano Diretor;
3. Apresentação do processo de criação do questionário de Monitoramento do Plano Diretor;
4. Apresentação preliminar do questionário de Monitoramento do Plano Diretor;
5. Apresentação e aprovação da Agenda das Reuniões Ordinárias do Município para o ano de 2025;
6. Palavra aberta - Presidência e Conselheiros..

Campinas, 26 de novembro de 2024

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**  
PRESIDENTE - CONCIADADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2021/11/13150 - Trento Negócios Imobiliários Ltda.

**PELACIS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2012/11/12757 - Pedra Alta Urbanização Ltda.

**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2023/11/09816 - Jr Terra Administradora de Imóveis Ltda.

Prot. 2024/10/03807 - Rodrigo Cascão Araújo

**PROTOCOLO COM PRAZO PARCIALMENTE DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. PMC.2024.00142853-58 - Isabelle Camila Deodato (30 Dias)

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pela Diretoria do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro:**

Prot. 2020/11/04285 - Antônio Carlos Infante

Prot. PMC.2024.00087522-84 - Adequimaro Gonçalves da Silva

"Antes do prosseguimento do presente Processo Administrativo entendendo haver informações faltantes, portanto solicito do requerente que anexe matrícula atualizada com as conformidades contidas na planta 12742587, prazo de 30 dias"

Prot. PMC.2024.00140566-77 - Rodolfo Augusto Pereira Nagao

"Determino a regularização processual, bem como a juntada de Contrato Social ou Ata de Assembleia, na forma que se encontra não há legitimidade para o pedido em questão, prazo 30 dias"

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2022/19/00109 - Rv3 Incorporações e Participações S/A

Prot. 2024/10/03759 - Lar do Velhinhos Campinas

**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. PMC.2024.00147444-84 - Monique Rodrigues Vadalá

**Pelo Setor de Informações Analíticas:**

Prot. PMC.2024.00146602-05 - Érico Rogério Tuckumantel

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2024/11/00685 - Lucy Adamis Adm. e Participação Ltda.

**Pelo Setor Departamental de Laudos e Desenho Técnico:**

Prot. PMC.2024.00075760-83 - Lucilene dos Santos Rodrigues

**Protocolo Indeferido pela Diretoria do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro:**

Prot. PMC.2024.00133066-70 - Mariana Mathews Tinoco Argonizidio

"A requerente MRV pretende neste processo eletrônico a obtenção de cópia digital da planta já fornecida e anexada no documento 12797690, ocorre que após verificação para encontrar fundamentação legal para tal fornecimento, não o encontrei, portanto, fica Indeferido o requerimento 12797689, objeto de requisição no presente procedimento"

**CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13028570

A Corregedoria-Geral do Município, Notifica o(a) servidor(a) de matrícula funcional nº 119.651-0 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar DEFESA, ATRAVÉS DE DEFENSOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, nos termos do artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas, tendo em vista o relatório da Comissão Processante acostado no documento número 12377227, uma vez que poderá em tese, ser aplicada pena de caráter disciplinar, sobre os fatos relatados no protocolado nº PMC.2023.00074741-59, onde figura como interessado o Centro de Educação Infantil Christiano Osório de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação. O prazo será contado a partir da data da última publicação em Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Campinas, 25 de novembro de 2024

**NEIBERTO GERALDO DE GODOY**  
CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 212/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2024.00147092-21, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 27 de novembro de 2024

**PETER PANUTO**

Secretário Municipal de Justiça

#### PORTARIA Nº 213/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº PMC.2024.00131438-60, onde figura como interessado o **CEI Dra. Zilda Arns da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº 129.727-9.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

### PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2020.00059667-80  
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.13030302), devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 27 de novembro de 2024, que, considerando a infração ao disposto no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 378/19, aplicou a pena de multa de R\$ 29.071,05 (vinte e nove mil, setenta e um reais e cinco centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Procuradoria de Licitações e Contratos, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 28 de novembro de 2024

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI**

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00091576-90 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 259/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 645/24 Detentora da Ata:** A2R BRASIL LTDA CNPJ n.º 45.458.851/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de cimentos **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 31,20) e 02 (R\$ 31,20) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 28/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00091576-90 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 259/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 646/24 Detentora da Ata:** MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 48.640.718/0001-79 **Objeto:** Registro de Preços de cimentos **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 39,90), 04 (R\$ 39,90) e 05 (R\$ 34,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 28/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00091576-90 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 259/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 647/24 Detentora da Ata:** RABELO MAGAZINE COMÉRCIO LTDA CNPJ n.º 27.263.162/0001-79 **Objeto:** Registro de Preços de cimentos **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 33,90) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 28/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121448-89 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 066/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 648/24 Detentora da Ata:** DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 02.520.829/0004-93 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções e suspensões **Preço Unitário:** item 08 (R\$ 225,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 28/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121448-89 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 066/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 649/24 Detentora da Ata:** L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ n.º 07.654.936/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções e suspensões **Preço Unitário:** itens 24 (R\$ 3,49) e 25 (R\$ 3,49) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 28/11/2024

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024 AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2021.00030748-14

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento à Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 76/2022 (6060669), firmado com a empresa **FIND SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº 33.399.980/0001-04, após parecer técnico do Sr. Economista (12854085 e 12854454),



manifestação da Diretora do Departamento Administrativo (Despacho 13056264) e aprovação do Comitê Gestor (Despacho 12899712), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05, **AUTORIZO** a repactuação dos valores contratados no valor total de R\$ 272.798,10 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos) referente ao prazo de 30 meses do contrato, sendo que:

O exercício de 2024 será onerado em R\$ 109.119,24 (cento e nove mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos);  
O exercício de 2025 será onerado em R\$ 9.699,50 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Não haverá oneração no valor de R\$ 153.979,36 (cento e cinquenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) referente ao período contratual já cumprido, conforme documentos nº 12870193, 12874989, 12875180, 12881452 e 12899712.

Publique-se.

À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização da repactuação, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

28 de novembro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00147133-33

INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA, CNPJ 60.691.250/0160-60, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10604, AUTO DE OCORRÊNCIA 51350 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4566, LAVRADOS EM 27/11/2024, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO.

28 de novembro de 2024

**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**  
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00143181-16

INTERESSADO: RAFAEL ABDEL MASSIH

CNPJ/CPF: 187.642.178-92

ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO

INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00143167-68

INTERESSADO: CAROLINA PAGLIUSI LANGE

CNPJ/CPF: 222.743.568-23

ASSUNTO: DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO

INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

28 de novembro de 2024

**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**  
Chefe de Setor

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

*AUTORIZAÇÃO*

SEI: PMC.2019.00026963-24

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.13042199), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.13046788), do Sr. Procurador-Geral do Município (doc.13047637) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (13049639), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (13069326), **AUTORIZO**:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa NEWS COMERCIO DE PRÓTESES LTDA, CNPJ 23.250.738/0001-02- Termo de Contrato no 153/2021 (4577125), que tem por objeto o fornecimento de Orteses de MMII e Coletes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 29/11/2024, com cláusula resolutiva e com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 1.732.662,64 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 12701736.

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00019094-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 145/2023 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de scalp, catéter e agulha múltipla. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9566629, disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, observando o Decreto Municipal nº 23.020/2023 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.13070105 e 13076877, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 70.716,25** (setenta mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.086,10** (três mil oitenta e seis reais e dez centavos) para fornecimento dos lotes 02 e 07, Ata Registro de Preços nº 588/2023.

**HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 67.630,15** (sessenta e sete mil seiscentos e trinta reais e quinze centavos) para fornecimento dos lotes 14 e 16, Ata Registro de Preços nº 590/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 074/2024 - GS/SMCASP

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas, no processo digital nº **SEI/PMC.2024.00143340-73**;

**Considerando** os precedentes existentes em diversos Tribunais e o artigo 220 do CPC; **Resolvem** tornar público a **suspensão dos prazos**, publicações e intimações aos advogados no período de **20/dezembro/2024 a 20/janeiro/2025, inclusive**, na Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor.

No referido período mencionado, o Cartório da Corregedoria, deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo ao atendimento ao público, à movimentação dos processos administrativos, processos, oitivas de declarações e outros atos que prescindam acompanhamento por advogados.

Campinas, 21 de novembro de 2024

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**TIAGO DOS REIS MAGOGA**

Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

### AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE

**Processo SEI nº PMC.2023.00015248-98**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**Assunto:** Reajuste de valores - Termo de Contrato nº 300/23.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, do parecer do economista sob o doc. 12404966, da planilha de cálculos doc. 13024648, da aprovação do Comitê Gestor doc. 13047355, bem como do teor do inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**:

O reajuste do termo de contrato nº 300/2023 em 2,66% sobre o valor unitário vigente, válido a partir de 22 de junho de 2024, resultando nas seguintes despesas: **R\$ 56.200,44** (cinquenta e seis mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos) referente ao reajuste entre 22/06/2024 até 31/12/2024; e **R\$ 143.711,75** (cento e quarenta e três mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) referente a aplicação do reajuste no valor contratual restante, até o final da vigência contratual, totalizando, portanto, a despesa total de **R\$ 56.200,44** (cinquenta e seis mil e duzentos reais e quarenta e quatro centavos), onerando as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da lei e, após, encaminhe-se:

1- Ao Núcleo de Formalização e Ajustes para providências quanto ao apostilamento;  
2- A esta Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Segurança Pública

### SEI/PMC.2024.00040787-91

*MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO*

O Presidente da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº **037/2024 - GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, **INTIMA**, nos termos do artigo 21 inciso III - § 3º da Lei nº 13351/08, o Servidor matrícula **34.363-3**, comparecer à audiência de Interrogatório a ser realizada no **dia 17/12/2024 às 10hs00min** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Rua Afonso Pena, 1380 - Vila Nova São José, na cidade de Campinas/SP, **devendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, (artigo 19 e 22 da lei Municipal 13.351/08).**

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município c/c artigo 209 da Lei Municipal 1.399/55 e artigo 21 da Lei Municipal 13.351/08 dá ciência ao servidor público municipal matrícula 34.363-3, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública da **Sindicância Administrativa Punitiva nº 37/2024 CGMC** instaurado pela **Portaria nº.59/2024 SMCASP** que na data ocorrerá a sua oitiva pessoal tendo em vista o teor do processo digital em epígrafe, pela suposta violação dos deveres funcionais especialmente os insculpidos do artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso III e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP.

Fica também **CITADO** para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar referido que lhe é movido em face dos fatos que lhe são imputados nos autos do processo digital supramencionado onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Considerando-se que em matéria de Direito Administrativo Disciplinar, o servidor público defende-se de fatos e não de dispositivos legais, acompanha o presente mandado e a contrafé do processo.

Fica **V.sa.** desde já ciente de que lhe é facultada toda a produção de provas em direito admitidas que visem desconstituir os fatos narrados na denúncia, em observância ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º da Constituição Federal e artigos 29 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**THIAGO MARQUES GODOI**

Presidente da Comissão Processante

### PORTARIA Nº 106/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**RESOLVE**

Convolar a Sindicância Preparatória nº 51/2024 CGMC instaurada pela Portaria nº 75/2024 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 70/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGI-**

**TAL SEI/PMC Nº 2024.00085984-21**, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - inciso VI da Lei Municipal nº 1399/55, c/c ao artigo 1º - inciso III e artigo 2º - incisos IV e XLIV da Portaria 001/99 da SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas: **27.924-2, 105.981-5 e 141.726-6**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 076/2024 - GS/SMCASP

**O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,**

#### RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00085984-21, os seguintes servidores:

**Thiago Marques Godoi**, matrícula nº **27.990-0**, como presidente;  
**Edmur Pedroso**, matrícula nº **35.143-1**, como membro;  
**Daniele Maria Félix Nascimento**, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 107/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

#### RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 71/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00127808-82**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IX e artigo 2º - inciso XV da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **106.026-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 077/2024 - GS/SMCASP

**O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,**

#### RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00127808-82, os seguintes servidores:

**Luiz Carlos Oliveira dos Santos**, matrícula nº **34.582-2**, como presidente;  
**Edmur Pedroso**, matrícula nº **35.143-1**, como membro;  
**Daniele Maria Félix Nascimento**, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 Secretário Municipal de Segurança Pública

### PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL 01/2024 CURSO ESPECÍFICO PARA PROGRESSÃO VERTICAL DA GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA

A Prefeitura Municipal de Campinas, em cumprimento a decisão judicial no processo judicial (n. 1009256-93.2023.8.26.0114, realizará um Processo Seletivo Interno para a progressão de servidores da Guarda Municipal da Classe Especial para a Classe Distinta, referente ao período de 2022. O certame está fundamentado nas Leis Municipais nº 12.986/2007 e nº 14.810/2014, além das Instruções Especiais que integram este Edital.

A responsabilidade pela execução do Processo Seletivo Interno será da Academia da Guarda Municipal de Campinas.

#### I - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. O Processo Interno tem por finalidade o preenchimento de 15 (quinze) vagas visando à Progressão Vertical na Carreira de Guarda Municipal, de acordo com os Artigos 19 a 24 da Lei 12.986 de 28/06/07, sendo:

- Guarda Municipal Feminino: 02 vagas
- Guarda Municipal Masculino: 13 vagas

2. Poderão participar deste Processo Seletivo todos os servidores municipais da Guarda Municipal que no ano de 2022, ocupavam o cargo de Guarda Municipal - Classe Especial e que tenham cumprido o interstício mínimo de 04 anos nesta Classe, ter cursado ou já concluído ensino superior no ano de 2022, conforme determinação do inciso II do Art. 20 e Anexo III da Lei 12.986 de 28/06/07.

2.1. Para a contagem do interstício será observado o disposto nos Artigos 18 e 20 da Lei 12.986, de 28/06/07, sendo considerado, neste caso, o período de 01/03/2022 à 28/02/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

2.2. Os requisitos exigidos nos incisos I e III do Art. 20 da Lei 12.986/07 serão verificados e analisados pela Inspecção de Recursos Humanos da Guarda Municipal e pela Corregedoria da Guarda Municipal.

2.2.1. No momento da convocação dos candidatos para participar do Curso Específico para a Progressão, serão excluídos do certame os que estiverem enquadrados nas alíneas abaixo.

Desse modo, não serão habilitados para a matrícula no Curso, os servidores que estiverem, no período de 01/03/2022 à 28/02/2023:

- cumprindo pena disciplinar de suspensão;
- sofrido pena disciplinar de suspensão, considerando-se os processos administrativos concluídos;
- afastado com licença sem vencimento;
- afastado por licença médica (LTS - tratamento de saúde e/ou AT - acidente de trabalho);
- afastado para concorrer ou cumprir cargo eletivo;
- afastado por licença maternidade ou licença adoção;
- em processo de reinserção funcional;
- atuando em funções diferentes das atribuições legais do cargo de Guarda Municipal;
- cedido a outros órgãos públicos.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente pelo Sistema SEI, por meio de Comunicação Interna no período do dia 29/11/2024 às 23h59 do dia 28/12/2024 (horário de Brasília), devendo o candidato anexar cópia digital do certificado de conclusão do curso superior ou respectivo atestado de frequência do período especificado.

5.1.2. O candidato deverá encaminhar sua inscrição para a unidade SEI da Academia da GMC, PMC-SMCASP-SGGMC-AGMC, a qual comprovará o recebimento.

5.1.2.1. O prazo para envio da confirmação da inscrição será até o primeiro dia útil de expediente após a data da inscrição.

5.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não implicará diretamente na frequência e participação do presente processo seletivo, vez que haverá a comprovação da documentação apresentada, bem como demais apurações e verificações quanto ao integral preenchimento dos requisitos acima expostos, a serem realizados pelo Inspecção de Recursos Humanos e Corregedoria da Guarda Municipal.

5.2.1. Compete à Academia da Guarda Municipal recepcionar as inscrições e validar os certificados apresentados pelos candidatos.

5.2.2. Compete à Inspecção de Recursos Humanos analisar e convalidar os requisitos constantes no item I - 2.2.1, alíneas "c" à "j".

5.2.3. Compete à Corregedoria da Guarda Municipal analisar e convalidar os requisitos constantes no item I - 2.2.1., alíneas "a" e "b".

5.3. A SMCASP e a Academia da Guarda Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Ao servidor será atribuída total responsabilidade pelo correto encaminhamento da sua inscrição.

5.5. Após a verificação dos documentos mencionados no item anterior, será publicada, em Diário Oficial do Município, a relação dos servidores aptos para a realização do curso para a progressão.

#### III - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Interno será realizado pela Academia da Guarda Municipal, por meio do Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal ao cargo de Classe Distinta.

2. O Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal terá caráter eliminatório e classificatório e terá carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme prevê o Art. 20 da Lei 12.986/07.

3. Somente serão promovidos para a Classe Distinta os servidores que após atenderem os incisos I, II, III e IV do Art. 20 da Lei 12.986/07 tiverem sido considerados habilitados no Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal, respeitando-se, contudo, o limite de vagas estabelecidas no processo judicial (n. 1009256-93.2023.8.26.0114) a serem preenchidas por ordem classificatória.

4. O Curso englobará uma Prova de Conhecimentos, Avaliação de Armamento, Munição e Tiro, elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso e conceito de assiduidade, que abrangerá:

A prova de conhecimentos gerais será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas referentes ao conteúdo desenvolvido no decorrer do curso, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto, totalizando assim um máximo de 50 (cinquenta) pontos.

- Avaliação de Armamento Munição e Tiro: 20 pontos
- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: 20 pontos
- Assiduidade: 10 pontos

5. Para aprovação no curso cada aluno terá que obter 50% da pontuação, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos somadas as notas das avaliações mencionadas para obtenção do conceito de "APROVADO"; contudo não poderá obter nota de avaliação inferior a 50% em cada disciplina ou área avaliada, registrando-se nesse caso como "REPROVADO".

6. Durante a realização do presente processo seletivo, os guardas municipais sujeitar-se-ão ao Regimento Interno da Academia da Guarda Municipal.

#### IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, somada a nota de Armamento Munição e Tiro, TCC e Assiduidade.

1.1. A pontuação máxima no Processo Seletivo será de 100 (cem) pontos.

1.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ressaltada a nota mínima em cada matéria.

1.2.1. O candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, pontuação menor que a estabelecida neste item, será considerado reprovado no Processo Seletivo e estará excluído do certame.

2. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente conforme nota final obtida.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate dar-se-á pelo seguintes critérios, por ordem de prioridade, conforme Parágrafo Único do Art.21 da Lei 12.986/2007:

- mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
- maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente, considerando-se para isso a última nota publicada no Diário Oficial do Município - DOM;
- maior número de dias efetivamente trabalhado no período 01/03/2022 à 28/02/2023, conforme Art. 18 da Lei Municipal nº 12.986/2007.
- maior tempo de efetivo exercício no cargo.

4. Mantendo-se o empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade do candidato.

5. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e do endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

#### V - DOS RECURSOS

- Os recursos referentes ao Processo Seletivo deverão ser interpostos no período de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação dos resultados do Processo Seletivo em Diário Oficial do Município, considerando-se, como data para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da etapa.
- Para a interposição de recursos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
  - Recursos referentes à realização e/ou divulgação dos resultados do Processo Seletivo: o candidato deverá encaminhar pelo sistema SEI da Prefeitura de Campinas, por meio de Comunicação Interna, para a unidade: PMC-SMCASP-SGGMC-AGMC, expressando as circunstâncias que os justifiquem.
  - Somente serão analisados os recursos enviados, conforme os itens 1 e 2 deste capítulo.
  - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
    - em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
    - fora do prazo estabelecido;
    - sem fundamentação lógica e consistente;
    - com fundamento idêntico a de outros recursos interpostos pelo mesmo candidato.
  - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, incluir e/ou excluir candidatos inscritos, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 1 - Capítulo IV deste Edital.
  - Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
  - A Academia da Guarda Municipal de Campinas é a única instância para recursos referentes à Prova de Conhecimentos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

#### VI - DA PROGRESSÃO VERTICAL

- A aprovação neste Processo Seletivo não garante ao servidor a sua Progressão.
- As vagas mencionadas no item I - Capítulo 1, que não forem providas por falta de servidores do sexo feminino habilitados para participar do Curso de Progressão não poderão ser preenchidas por servidores do sexo masculino.
- O Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal terá caráter eliminatório e terá carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme prevê o Art. 20 da Lei 12.986/07.
- Somente serão promovidos para a Classe Distinta os servidores que após atenderem os incisos I, II, III e IV do Art. 20 da Lei 12.986/07 tiverem sido considerados habilitados no Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal, respeitando-se, contudo, o limite de vagas estabelecidas no processo judicial (n. 1009256-93.2023.8.26.0114).
- Os guardas municipais que obtiverem o conceito "APROVADO" e não alcançarem o limite estabelecido de vagas para a progressão permanecerão habilitados no processo seletivo, específico para a ascensão ao cargo de Classe Distinta por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da classificação final do presente processo seletivo.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A classificação final do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- O Processo Seletivo será válido até a efetivação da Progressão Vertical para a Classe Distinta, no limite das vagas estabelecidas.
- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as publicações divulgadas no Diário Oficial do Município.
- Todas as convocações, os comunicados, resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, durante toda a validade do certame, no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- Os eventuais casos omissos serão deliberados pela SMCASP da Prefeitura de Campinas.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**FAGNER ALEXANDRE POMPIANI**  
 Diretor da Academia da Guarda Municipal

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 28 de novembro de 2024

#### Autorização de Despesa

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00014598-08 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Assunto:** Pregão nº 207/2024 - Eletrônico - **Objeto:** Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A, situado na estrada municipal vicinal CAM 033 - Complexo Delta, entre os bairros Ipaussurama e Parque Fazendinha no Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa a favor da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., no valor global estimado, para 60 (sessenta) meses, de R\$ 469.017.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões e dezessete mil reais), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor estimado de R\$ 7.816.950,00 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta reais) e o restante onerar dotação dos próximos exercícios. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Justiça - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio; e
- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FILOMENA MARIA SANTIAGO GOMES	3412.42.78.0353	85145	JARDIM CHAPADÃO	016-	2024/156/3277

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
IMOBILIARIA ITATINGA LTDA	3453.22.28.0310	85303	JARDIM ITATINGA	020-	2022/156/9037
MASSA FALIDA DA B.H.M. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES S/A.	3442.14.58.0001	85267	VILA OROZIMBO MAIA	021-C-SUB	2019/156/6745

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO DONIZETE MORAES	3164.62.00.0212	41807	PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE	003-	2020/156/12136
ESPOLIO DE RUBENS CACCI	3412.44.20.0159	41817	JARDIM CHAPADÃO	032-SUB	2020/156/2581
ESPOLIO DE VALDEMAR FRANCISCO DE PAIVA	3321.64.44.0093	41623	PARQUE SÃO JORGE	011-	2018/156/7373
MARCOS ANTONIO BARBOSA	3442.51.33.0476	41860	JARDIM CARLOS LOURENÇO	027-	2024/156/3254
PEDRO TEIXEIRA	3414.44.65.0119	41898	VILA SANTA TEREZA	001-UNI	2019/156/6238
SUELLEN ROMEROS DE LIMA	3431.61.88.0337	41627	JARDIM CAMPOS ELISEOS	014-	2023/156/2825

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GILBERTO MERLIN	3251.53.43.0238	41882	JARDIM SÃO MARCOS	004-	2021/156/10021

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MANOEL ANGELO RIBEIRO	3411.64.87.0050	41529	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	008-	2022/156/9276

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE ITO	3322.43.14.0002	41629	GLEBA A- QT.30.012-REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA	018-GL	2024/156/2629

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOSE PUZZI	3424.53.70.0114	41858	JARDIM DAS ANDORINHAS	011-	2023/156/6908
LORENA MARTINS MOREIRA	3232.54.30.0167	41516	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	009-UNI	2018/156/9532
MARCEL JORGE AJAIME	3422.63.30.0115	41877	BAIRRO DAS PALMEIRAS	001-F	2023/156/1213
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA BOCAUYVA	3413.61.64.0147	41526	JARDIM AURÉLIA	012-	2022/156/835

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0038	41555	JARDIM NILÓPOLIS	023-	2018/156/7938
ELAINE APARECIDA USBERTI BAGGIO	3261.61.24.0062	41560	JARDIM NILÓPOLIS	025-	2020/156/1480
ESPOLIO DE DIRCE PADOVANI VIEIRA ALVES	4311.43.36.0526	41534	CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO	020-	2019/156/7120
JOSE PAULINO DE JESUS ABACHERLI	3432.11.27.0243	41782	VILA ANHANGUEIRA	001-	2024/156/2487
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA BOCAUYVA	3413.61.64.0147	41525	JARDIM AURÉLIA	012-	2022/156/835

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
IMOBILIARIA ITATINGA LTDA	3453.22.28.0310	41890	JARDIM ITATINGA	020-	2022/156/9037

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Protocolo nº PMC.2024.00141214-10

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Registro de Preço de Rações, Sementes e Fenos

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para aquisição dos seguintes materiais conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	14742	RAÇÃO PARA AVES, POSTURA PELETIZADA - EMBALAGEM COM 20 A 40 KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO MOÍDO, FARELO DE ARROZ, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO, DL-METIONINA, L-LISINA HCL, BENTONITA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), DPAN-TOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B6, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENITO DE SÓDIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETOXIQUIN, CAULIM. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX) 120G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 170G/KG (17%), EXTRATO ETÉREO (MÍN) 25G/KG (2,5%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 70G/KG (7%), MATÉRIA MINERAL (MÁX) 150G/KG (15%), CÁLCIO (MÍN) 36G/KG (3,6%), CÁLCIO (MÁX) 45G/KG (4,5%), FÓSFORO (MÍN) 5000MG/KG (0,5%), METIONINA (MÍN) 3700MG/KG, LISINA (MÍN) 7700MG/KG, TREONINA (MÍN) 5600MG/KG, VITAMINA A (MÍN) 8750UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2800UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 26,25UI/KG, VITAMINA K3 (MÍN) 2,19MG/KG, VITAMINA B1 (MÍN) 2,19MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN) 5,69MG/KG, VITAMINA B3 (MÍN) 35MG/KG, VITAMINA B5 (MÍN) 8,75MG/KG, VITAMINA B6 (MÍN) 3,5MG/KG, VITAMINA H (VITAMINA B7) (MÍN) 0,08MG/KG, VITAMINA B9 (MÍN) 0,88MG/KG, VITAMINA B12 (MÍN) 21,88MG/KG, COLINA (MÍN) 175MG/KG, COBRE (MÍN) 7MG/KG, FERRO (MÍN) 40MG/KG, IODO (MÍN) 0,8MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 65MG/KG, SELENIO (MÍN) 0,3MG/KG, ZINCO (MÍN) 60MG/KG.	KG	50.000
2	37979	RAÇÃO PARA PAPAGAIOS E ARARAS, EXTRUSADA COM DIÂMETRO DE 1,5 CM, E COMPRIMENTO DE 1,80 A 2,00 CM - MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA BRUTA, 1,5% DE CÁLCIO, 0,5% DE FÓSFORO E 8% DE GORDURA (ESTRATO ETÉREO)	KG	3.000
3	52571	RAÇÃO PELETIZADA PARA ROEDORES (RATOS E CAMUNDONGOS), TAMANHO DOS PELETES: 15 A 16MM DE DIÂMETRO; NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO 220,0 GRS P/ KG), CÁLCIO (MÍNIMO 10,00 GRS P/ KG E MÁXIMO 14,00 GRS P/ KG), FÓSFORO (MÍNIMO 8,0 GRS P/ KG); EXTRATO ETÉREO (GORDURA - 40 GRS P/ KG); MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO 80,0 GRS P/ KG); MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO 100,0 GRS P/ KG); UMIDADE (MÁXIMO 120,0 GRS P/ KG).	KG	200
4	1906	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS (MANUTENÇÃO), SACOS DE NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 40 KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE TRIGO, CASCA SOJA, CASCA DE ARROZ, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO NICOTÍNICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA PROPIONATO DE CÁLCIO (ADITIVO CONSERVANTE), BHA E BHT (ADITIVOS ANTIOXIDANTES), ÁCIDO PROPIONICO, ÁCIDO FÓRMICO E PROPIONATO DE AMÔNIO (ADITIVOS CONSERVANTES). NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE 120 G/KG; EXTRATO ETÉREO 20 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 150 G/KG; FÓSFORO (MÍN) 6.000 MG/KG; LISINA (MÍN): 5.000 MG/KG; ENERGIA DIGESTÍVEL (MÍN): 2.300 KCAL/KG; VITAMINA D3 (MÍN): 1.600 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN) 2,30 MG/KG; VITAMINA B2 (MÍN) 4,00 MG/KG; VITAMINA B12 (MÍN) 24,00 MG /KG; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 12,00 MG/KG; BIOTINA (MÍN) 0,20 MG/KG; COBRE (MÍN) 20,00 MG/KG; ZINCO (MÍN) 95,00 MG/KG; SELENIO (MÍN) 0,50 MG/KG; MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN) 350 MG/KG; COLINA (MÍN) 300,00 MG/KG; PROTEÍNA BRUTA 120 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 180 G/KG; CÁLCIO (MÁX) 12 /20 G/KG; SÓDIO (MÍN) 3.200 MG/KG, F.D.A (MÁX) 250 G/KG; VITAMINA A (MÍN) 6.750 UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 18 UI/KG; VITAMINA B1 (MÍN) 5,00 MG/KG; VITAMINA B6 (MÍN) 1,22 MG/KG; NIACINA (MÍN) 15,50 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 0,20 MG/KG; FERRO (MÍN) 20,00 MG/KG; MANGANÊS (MÍN) 60,00 MG/KG; IODO (MÍN) 1,20 MG/KG; COBALTO (MÍN) 0,50 MG/KG; BETA GLUCANAS (MÍN) 450 MG/KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER EM SUA PARTE EXTERNA, OS SEGUINTE DADOS: - NOME DO PRODUTO, - INDICAÇÕES DE USO, - MARCA COMERCIAL E NOME DA EMPRESA, - QUANTIDADE, - PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, - NÚM. DO REGISTRO NO MINIST. AGRICULTURA, - COMPOSIÇÃO E NÍVEIS DE GARANTIA DE ENRIQUECIMENTO, - NÚMERO DO LOTE, - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	16.000

5	14737	RAÇÃO PARA CÃES - EMBALAGEM COM 20 A 40 KG. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, GRÃO DE MILHO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, GRÃO DE LINHAÇA, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, BANHA REFINADA, GORDURA DE FRANGO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO PROPIONICO, BENTONITA, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), EXTRATO DE YUCCA (0,04%), HEXAMETAFOFATO DE SÓDIO (0,10%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, IODETO DE CÁLCIO, SELENOMETIONINA HIDROXI ANÁLOGA, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 100 G/KG (10,00%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 230 G/KG (23,00%); EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 110 G/KG (11,00%); MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 85 G/KG (8,50%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30 G/KG (3,00%); CÁLCIO (MÁX.) 18 G/KG (1,80%); CÁLCIO (MÍN.) 10 G/KG (1,00%); FÓSFORO (MÍN.) 7,000 MG/KG (0,70%); SÓDIO (MÍN.) 2,000 MG/KG (0,20%); POTÁSSIO (MÍN.) 5,800 MG/KG (0,58%); ÔMEGA 6 (MÍN.) 20 G/KG (2,00%); ÔMEGA 3 (MÍN.) 2,200 MG/KG (0,22%); ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.705 KCAL/KG. ENRIQUECIMENTO POR KG: ÁCIDO FÓLICO: 0,33MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO: 18,04MG; BIOTINA: 0,10MG; COBRE: 12,01MG; COLINA: 1.900,00MG; FERRO: 96,80MG; IODO: 1,65MG; MANGANÊS: 7,37MG; NIACINA: 20,79MG; SELÊNIO: 0,44MG; VITAMINA A: 7.722,00 UI; VITAMINA B1: 2,75MG; VITAMINA B12: 42,57MCG; VITAMINA B2: 7,59MG; VITAMINA B6: 1,87MG; VITAMINA C: 13,50MG; VITAMINA D3: 702,90 UI; VITAMINA E: 55,00 UI; VITAMINA K3: 0,56MG; ZINCO: 110,00MG	KG	3.000
6	48046	RAÇÃO DE GATOS. COMPOSIÇÃO: UMIDADE (100 GRS P/ KG), FÓSFORO (MÍNIMO 1% 10 GRS P/ KG), PROTEÍNA MÍNIMA (31% - 310 GRS P/ KG), SELÊNIO ORGÂNICO MÍNIMO (0,35 MGRS P/ KG), EXTRATO ETÉREO MÍNIMO (13% - 130 GRS P/ KG), EXTRATO DE YUCCA MÍNIMO (100 MGRS P/ KG), MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA (3,5% - 35 GRS P/ KG), MATÉRIA MINERAL (8% - 80 GRS P/ KG), CÁLCIO MÍNIMO (16 GRS P/ KG 1 GRS, SAL MINERAL ENRIQUECIDO NÚCLEO P/ FELINOS), CÁLCIO MÍNIMO (192 GRS P/ KG), ZINCO (1.200 MGRS P/ KG), MANGANÊS (150 MGRS P/ KG), COBRE (160 MGRS P/ KG), IODO (20 MGRS P/ KG), TIAMINA (200 MGRS P/ KG), RIBOFLAVINA (200 MGRS P/ KG), NIACINA (500 MGRS P/ KG), ÁCIDO PANTOTÉRNICO (125 MGRS P/ KG), ÁCIDO FÓLICO (16 MGRS P/ KG), PIROXINA (200 MGRS P/ KG), BIOTINA (5 MGRS P/ KG), VITAMINA A (200 UI UNIDADE INTERNACIONAL P/ KG), VITAMINA D3 (40 UI P/ KG), VITAMINA E (200 MGRS P/ KG), VITAMINA C (50 MGRS P/ KG), VITAMINA K (50 UI P/ KG), TAURINA (50GRS P/KG).	KG	1.000
7	155839	RAÇÃO EXTRUSADA PARA PEIXES (TILÁPIA). NÍVEIS DE GARANTIA: - UMIDADE (MÁXIMO) 100 G/KG; - PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 320 G/KG; - EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 65 G/KG; - FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 60 G/KG; - MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 140 G/KG; - EMBALAGEM COM 25 KG.	PC	400
8	160788	FENO DE ALFAFA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - PROTEÍNA BRUTA: 22 A 25%; - CÁLCIO: 1,6%; - FÓSFORO: 0,26%; - NUTRIENTES DIGESTÍVEIS TOTAIS: 60%; - FARDO: DE 30 KG.	PC	500

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: [jose.geremias@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.geremias@campinas.sp.gov.br) e [elisangela.reis@campinas.sp.gov.br](mailto:elisangela.reis@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE CAMPINAS

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº14.133/21, CONVIDA a população e as instituições públicas e privadas representativas dos diversos segmentos da sociedade, a participarem das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS relativas à CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, quando serão apresentadas as condições gerais que regerão o processo de licitação.

As sessões serão realizadas nas seguintes datas, locais e horários:

**11/12/2024 - Conj. Hab. Padre Anchieta**

Espaço Cultural Maria Monteiro e Biblioteca Cora Coralina

R. Dom Gilberto Pereira Lopes, s/n - 18h30 às 21h

**14/12/2024 - Jardim Londres**

Anhanguera - Pós - Campinas - FAC 1

Rua José Rosolen, 171 - 9h às 11h

As demais sessões permanecem com datas, locais e horários inalterados.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4759/2024

Proprietário da Obra: Mayara Gregório de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2414/2023

Proprietário da Obra: ARNALDO DOS ANJOS RAMOS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4892/2024

Proprietário da Obra: Marcos Paulo de Souza Ribeiro

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4684/2024

Proprietário da Obra: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4579/2024

Proprietário da Obra: Fábio Martins Mimesi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4546/2024

Proprietário da Obra: WANDER EDNEY DE BRITO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12047/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4108/2024

Proprietário da Obra: Humberto Guireli Gottardello

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4762/2024

Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1525/2023

Proprietário da Obra: dulcelina da silva matias

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO*

Requerimento: 3713/2024

Proprietário da Obra: Jorge Kleber dos Santos Souza

Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4735/2024

Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3713/2024

Proprietário da Obra: Jorge Kleber dos Santos Souza  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4355/2024  
Proprietário da Obra: CLARISSA MULLER LORENCO  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 606/2022  
Proprietário da Obra: Ivalto do Carmo Moreira  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4771/2024  
Proprietário da Obra: AIRTON MARCELINO PESSINI  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3973/2024  
Proprietário da Obra: ALLEX ROLI DE CICCIO  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4458/2024  
Proprietário da Obra: ARPG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3275/2024  
Proprietário da Obra: RONALDO JOSE DE PAULA  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 1487/2023  
Proprietário da Obra: JOSE ROCHA ANDRADE DA SILVA  
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 12048/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO*

Requerimento: 2543/2023  
Proprietário da Obra: CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4735/2024  
Proprietário da Obra: FEDERACAO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDACAO ODILA E LAFAYETTE ALVARO  
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12049/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3703/2024  
Proprietário da Obra: Francisco Barbosa de Araújo  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4830/2024  
Proprietário da Obra: João Paulo Leandro Teodoro Luz  
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4859/2024  
Proprietário da Obra: Augusto Vasconcellos Regazzini  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 2223/2023  
Proprietário da Obra: Wilson Fantini  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 2207/2023  
Proprietário da Obra: Waldir Junqueira de Lacerda junior  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4830/2024  
Proprietário da Obra: João Paulo Leandro Teodoro Luz  
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12050/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 1533/2023  
Proprietário da Obra: VIVA GLOBAL CARGO, SERVICOS LOGISTICOS EIRELI  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4833/2024  
Proprietário da Obra: MARCEL LUIS SCARPATO  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4759/2024  
Proprietário da Obra: Mayara Gregório de Oliveira  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3542/2024  
Proprietário da Obra: ANDRE ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 2897/2024  
Proprietário da Obra: Michel de Aguiar Passos  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar





## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### Edital de notificação de intimação

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Dona Mara - CNPJ 10.460.869/0001-72 - Intimação 12956339-Processo PMC.2023.00129531-32
- 2) José Wanilton Faria - CPF 014.232.588-00 - Intimação 12926086 - Processo PMC.2023.00050878-08
- 3) Rossi Antilhas - CNPJ 21.640.860/0001-60 - Intimação 13032753 - Processo PMC.2024.00132303-21
- 4) Condomínio Piacere - CNPJ 11.638.820/0001-20 - Intimação 13032596 - Processo PMC.2024.00145418-85
- 5) Condomínio Edifício Cruzeiro - CNPJ 03.545.328/0001-81 - Intimação 13031917 - Processo PMC.2024.00145421-81
- 6) Condomínio Edifício Parati - CNPJ 67.156.984/0001-75 - Intimação 4180 - Processo PMC.2023.00106793-19
- 7) Dona Denise - CNPJ 21.352.559/0001-50 - Intimação 13046258 - Processo PMC.2024.00146138-94
- 8) Condomínio Residencial Portal da Aquidabã - CNPJ 02.396.311/0001-47 - Intimação 13035451 - Processo PMC.2024.00145572-93
- 9) Condomínio Edifício Agadez - CNPJ 00.511.398/0001-20 - Intimação 13035339 - Processo PMC.2024.00145573-74
- 10) Residencial Ametista Ville - CNPJ 18.181.587/0001-48 - Intimação 0985 - Processo PMC.2022.00092538-00

### Processo: PMC.2024.00133839-17. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOULEVARD PROENÇA

Aprovada solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 969 (12823220). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00147546-17, anexado ao processo do condomínio.

### Processo: PMC.2023.00105660-26. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITA-COLOMI

Aprovada solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1741 (9515946). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00145911-22, anexado ao processo do condomínio.

### Processo: PMC.2024.00141038-53. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JUIRUA

Aprovada solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 0982 (12955829). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico tipo intercorrente nº 13034792.

### Processo: PMC.2024.00117510-64. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANDAGUAY

Aprovada solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1136 (12483568). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00143477-28, anexado ao processo do condomínio.

### Processo: PMC.2022.00047641-13. Interessado: Condomínio Edifício Araribá

Deixo de conhecer a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1970 (documento SEI nº 9966287), em razão da falta de suficiente documentação comprovando o vínculo do solicitante com o condomínio intimado. Assim, mantém-se inalterado o prazo para o atendimento à intimação. Esta decisão é relativa ao protocolo 2024/11/01633, digitalizada e anexado ao processo do condomínio.

### Processo: PMC.2022.00064289-27. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORONEL QUIRINO.

Negada a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 29308 (6923260), em razão da concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 06/06/2024, conforme despacho nº 11292089. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00145552-40, anexado ao processo do condomínio.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**HELIO CÉSAR GOMES**  
 DIRETOR DECON

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

### CANCELAMENTO DE AUTO DE LACRAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA AIM n. 10663

Processo n.: 2021/156/3461

Interessado: EVANDRO FERREIRA LOURENÇO  
 CPF: 219.511.858-03

Endereço da autuação: Rua Pedro Gianfrancisco, 246 - Parque Via Norte

Assunto: Cancelamento de Auto de Lacração e Auto de Infração e Multa (AIM) n. 10663

#### Considerando:

- 1) O processo administrativo 2021/156/3461, instaurado em razão da fiscalização realizada no estabelecimento comercial de EVANDRO FERREIRA LOURENÇO, localizado na Rua Pedro Gianfrancisco, 246 - Parque Via Norte, lacrado em 19/05/2022 e autuado pelo AIM n. 10663, em 28/09/2023, em virtude de descumprimento de ordem administrativa;
- 2) A análise técnica realizada pelo Assessor Técnico do Departamento de Controle Urbano, a qual concluiu pela ocorrência de erro na lavratura dos autos em questão;
- 3) O princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública a prerrogativa de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios;

#### Resolve:

Cancelar, de ofício, o Auto de Lacração e o Auto de Infração e Multa n. 10663, lavrados em desfavor de EVANDRO FERREIRA LOURENÇO, CPF 219.511.858-03, com endereço na Rua Pedro Gianfrancisco, 246 - Parque Via Norte, em razão da constatação de erro na sua lavratura.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ENG. HELIO CÉSAR GOMES**  
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - LEVANTAMENTO DE AUTO DE EMBARGO (Auto de Embargo n. 4783)

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: PMC.2024.00143867-15

Autuado: CARLOS ROBERTO TORRES CESÁRIO

CPF: 054.858.488-50

Endereço da autuação: Rua Conselheiro João Alfredo, 252 - Jardim Garcia

Assunto: DECISÃO DE INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO N. 4783

#### I Relatório

Trata-se de processo administrativo no qual o Sr. CARLOS ROBERTO TORRES CESÁRIO interpõe solicitação referente ao Auto de Embargo n. 4783, lavrado em 12/11/2024, em virtude de execução de reforma sem a licença municipal (Alvará de Execução), requerendo autorização para cobertura completa do telhado.

#### II Admissibilidade

Considerando a ausência de previsão legal específica para o prazo de solicitação de levantamento do embargo e tendo em vista que o recurso foi interposto pelo próprio autuado, admite-se o presente recurso.

#### III Análise da Pretensão Recursal

A parte recorrente alega a necessidade de cobertura total do telhado para evitar a umidade das paredes e a perda de material adquirido, especialmente durante o período de chuvas. No entanto, as fotografias anexadas ao protocolo PMC.2024.00131163-82 demonstram a existência de locais já cobertos. Ademais, conforme dispõe o § 4º do art. 43 da Lei Complementar 09/2003, somente é permitida a execução de serviços indispensáveis à segurança do local, o que não é o caso em questão.

#### IV Conclusão

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de autorização para colocação completa do telhado, mantendo integralmente válido e eficaz o Auto de Embargo n. 4783, com ciência de que o descumprimento das determinações sujeitará o autuado às sanções previstas no art. 167 da Lei Complementar n. 09/2003.

Nos termos do § 1º do art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e do § 2º do art. 91 da Lei 15.963/2020, cabe recurso em segunda instância desta decisão à Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias úteis, contados da sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**ENG. HELIO CÉSAR GOMES**  
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Processo Administrativo nº CAMPREV.2024.00002396-51

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de agenciamento de viagens aéreas corporativas no âmbito nacional, conforme condições especificadas no presente Termo de Referência.

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, por intermédio da Pregoeira, comunica que a resposta ao pedido de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital em epígrafe, está disponível no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 931045 - Número da Licitação: 90004/2024 e no portal: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes>.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**GIANCARLA FINOTI GAVA TOMAZ**  
 Pregoeira

### NOTIFICAÇÃO

Ficam os servidores SAVIO AUGUSTO BORBA RAMOS - matrícula 105977-7 e LUCAS ALBERTO INACIO FUKUDA- 128124-0, notificados a comparecerem até o dia 12/12/2024 à sede do Camprev situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas-SP.

Isto para que tomem ciência dos valores e condições referentes à aposentadoria, que se dará a partir de 01/01/2025 conforme determinado pela Junta Médica Oficial.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**MARGARETH MORELLI**  
 Diretoria Previdenciária

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002996-37 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº PMC.2024.00058489-49, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Sra) **Ele-nir Maria Lopes**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002994-75 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00001807-11, autorizado por Denilson

Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr<sup>ª</sup>) **Leila Aparecida Nogueira**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00001593-47 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2018/25/4061 - SEI CAMPREV.2020.00001436-96, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr<sup>ª</sup>) **Neide Mara Paschine Argentao**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002984-01 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 1998/0/9923, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr<sup>ª</sup>) **Maria Luiza Rodrigues da Costa Gabriel**.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Administrativo

### AUTORIZAÇÃO

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de Licença - Prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
PAULO CÉSAR TEIXEIRA JÚNIOR	16	CAMPREV.2023.00001367-54	05/12/2024

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Administrativo  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente do CAMPREV

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**SEI CEASA.2023.00000705-59** - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2023 - Dispensa de Licitação nº 188/2023. **Objeto:** Prestação de serviço de seguro para a frota de veículos de carga, de passeio, motos, tratores e micro-ônibus, para atendimento das necessidades da CEASA Campinas. **Contratada:** Gente Seguradora S.A. **Valor:** acordam as partes em não aplicar o reajuste, mantendo-se o valor total anual de R\$ 30.204,83. **Vigência:** 16/12/2024 até 15/12/2025.

**SEI CEASA.2023.00000710-16** - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023 - Dispensa de Licitação nº 187/2023. **Objeto:** Prestação de serviço de seguro para a frota de veículos do Departamento de Alimentação Escolar e Banco de Alimentos da CEASA Campinas. **Contratada:** Gente Seguradora S.A. **Valor:** acordam as partes em não aplicar o reajuste, mantendo-se o valor total anual de R\$ 40.904,07. **Vigência:** 16/12/2024 até 15/12/2025.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº:** 3833/24.  
**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.  
**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
**Objeto do Contrato:** Contrato de Prestação de Serviço para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.  
**Data da Assinatura:** 27/11/2024.  
**Prazo de Vigência:** 12 meses (02/12/2024 à 02/12/2025).  
**Valor Mensal:** R\$ 40,00 por Estagiário.  
**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2024.00004697-37.  
**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Inciso II do artigo 19 do RLC desta COHA/CAMPINAS.

Campinas, 26 de novembro de 2024  
**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

**Aditamento nº 02** ao Contrato nº 064/2023 - Inexigibilidade de Licitação - Processo SEI EMDEC.2023.00004063-01 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** CNPJ nº 86.781.069/0001-15 - Objeto do Aditamento: inclusão de cláusula e aplicação de reajuste, a partir de 31/10/2024 - Do Valor: R\$ 293,30 - Data de assinatura: 22/11/2024.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### DESPACHO

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o credenciamento da empresa: **PARCERIA AUTO SOCORRO 24HRS LTDA** - CNPJ nº 19.914.830/0001-52 para o Lote 01, referente ao Credenciamento nº 002/2024, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos leves e pesados no município de Campinas/SP, Lote 01.

**SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
Diretor Presidente da EMDEC

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO**, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022, para o Cargo de Procurador**, pelo prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data da Homologação do Resultado Final.

E, para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente **PRORROGAÇÃO**.

Campinas, 05 de novembro de 2024  
**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Processo Nº:** HMMG.2024.00002696-49. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90160/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de MEDICAMENTOS (Acido tranexêmico, Escetamina, Difenidramina e outros). **Empresa:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84. Item 1 - R\$ 3.889,7. **Empresa:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Item 2 - R\$ 79,90. Item 3 - R\$ 19,50. Item 7 - R\$ 7,50. Item 11 - R\$ 2,65. Item 12 - R\$ 15,90. **Empresa:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA. CNPJ: 01.571.702/0001-98. Item 5 - R\$ 1,50. **Empresa:** T.D & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.696.932/0001-74. Item 6 - R\$ 2,50. **Empresa:** CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ: 52.685.881/0001-25. Item 9 - R\$ 1,11. **Empresa:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10. Item 10 - R\$ 1,05. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 22/11/2024.

Campinas, 27 de novembro de 2024  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELI**  
Diretor Administrativo  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 77/2024

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG 2024.00001294-72 e SEI HMMG 2024.00002925-43, **RESOLVE:** **REVOGAR** a partir de 01/12/2024, o item da Portaria nº 42/2024, que designou a servidora **LEILA BASSINI**, matrícula nº. 130-9, para exercer a Gratificação de Função Suplementar III, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar. **REVOGAR** a partir de 01/12/2024, o item da Portaria nº. 12/2024, que designou o servidor **CASSIO ARRUDA SOARES**, matrícula nº. 1306-4, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### EXTRATO

**TERMO DE ADITAMENTO**  
**Protocolo nº:** HMMG.2023.00000002-67. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 073/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG), de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes. **Termo de Aditamento:** H00191/2024. **Contratada:** EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. CNPJ: nº 14.074.423/0005-94. **Aditamento:** Aplica-se ao contrato reajuste pelo índice IPC-FIPE de 3,44211%, retroativo a 04/10/2024. **Aplica-se ao contrato supressão de 0,17%, equivalente a 1 (um) Posto de Médico Plantonista 12h diárias de segunda a domingo para o Pronto Socorro do CHPEO, referente ao fim da vigência do Termo Aditivo nº H00087/2024. Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 51.260.522,93. **Assinatura:** 28/11/2024.

Campinas, 28 de novembro de 2024  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELI**  
Diretor Administrativo  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 012/2022

**SEI HMMG.2022.00002245-21**  
**Partes:** REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E CENTRO EDUCACIONAL CAMPINAS EIRELI.  
**Objeto:** Prorrogação Contratual por 12 meses, a partir de 01/01/2025, relativa ao Termo de Cooperação para a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº. 001/2023

**Protocolo:** HMMG.2023.00002962-80  
**Partes:** REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E JOSÉ ROBERTO RITA 09305449867 - RMC SAÚDE FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
**Objeto:** Prorrogação Convencional por 12 meses, a partir de 01/01/2025, relativa ao Termo de Cooperação para a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alu-



nos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO.

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 19/2022

SEI FUMEC.2022.00002962-71

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Objeto: Prorrogação Convenial por 12 meses, a partir de 01/01/2025, relativa ao Termo de Cooperação para a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90166/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00002368-05

OBJETO: Registro de Preços de materiais para cirurgias vasculares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**

- 1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 09, 10, 15 e 17, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
- 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90166/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
  - MANANCIAL MEDICAL LTDA-EPP, para os itens 01 (R\$ 480,00), 08 (R\$ 630,00), 16 (R\$ 1.200,00) e 18 (R\$ 390,00).
  - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, para os itens 03 (R\$ 1.900,00), 04 (R\$ 1.900,00), 05 (R\$ 2.100,00), 06 (R\$ 2.014,15), 11 (R\$ 1.004,37) e 19 (R\$ 250,00).
  - LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 07 (R\$ 35,00) e 13 (R\$ 85,00).
  - MEDICSOLUTION PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, para o item 12 (R\$ 5.563,44).
  - AESFERA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, para o item 14 (R\$ 14.849,00).
  - SYNCROFILM DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 02 (R\$ 3.909,33), 20 (R\$

## ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**MATERNIDADE DE CAMPINAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 46.043.980/0001-00 I.M.: 29183-8 C.C.: 3414.32.75.0401.01001**

### POLÍTICA DE COMPRAS

#### 1. INTRODUÇÃO

A Política de Compras da Maternidade de Campinas tem como finalidade além de cuidar de toda e qualquer aquisição de bens, produtos ou serviços destinados, direta ou indiretamente, a serem empregados na prestação dos serviços médico-hospitalares, informar as rotinas e descrever como ocorrem os processos referentes às compras da Instituição visando sempre a ética com os fornecedores, total imparcialidade e transparência, assegurando o abastecimento com eficiência e garantindo a qualidade dos produtos e serviços com o menor custo.

Essa Política ainda informa como são realizados os processos de aquisição de produtos, serviços, incluindo a melhor escolha dos Fornecedores, sua Avaliação e Qualificação, pois é fundamental a melhor escolha do Fornecedor Parceiro, a fim de garantir sua capacidade técnica e segurança dos produtos produzidos assegurando a assistência aos pacientes.

Esse setor realiza o processo de compras com as metas de atingir o melhor preço e mantendo a qualidade além de estar sempre renovando e homologando novos fornecedores e produtos através de pesquisa de mercado, feiras além de relacionamentos comerciais transparentes com fornecedores parceiros.

A condução do processo (cotação, ordem de compra e follow up) de compras é uma das atribuições deste setor, além de promover a melhoria contínua dos processos com controles minimizando a possibilidade de atos de fraude e corrupção.

Os compradores fazem o "job rotation" nas carteiras de compras, ou seja, a cada 1 ano o comprador muda de categoria de compras para que na falta de um comprador outro consegue tocar a rotina, fazendo com que todos tenham contato com as especificações e particularidades de cada categoria, priorizando o conhecimento compartilhado.

#### 2. PROCESSO DE COMPRAS

Após análise do Planejamento e/ou usuário das áreas solicitantes e aprovação da Gerência, as solicitações feitas no sistema MV estão disponíveis para os que os

3.462,41), 21 (R\$ 2.034,50) e 22 (R\$ 613,89).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de novembro de 2024

**SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Nº 441/2024 - Eletrônico, Objeto: Fornecimento de tubos de PVC, sendo que os lotes 3, 4, 5, 6 e 7 já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/12/2024 e início da disputa de preços dia 16/12/2024 às 9h.

Pregão Nº 466/2024 - Eletrônico, Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES LED E SHORTING CAP, sendo que os lotes 1 e 8 já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/12/2024 e início da disputa de preços dia 18/12/2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2024/8436:** Contratada: **CSI - CARVALHO E SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; CNPJ: 12.637.570/0001-76; CD 2024/15; Objeto: [loc.de](http://loc.de) imóvel na Av. Andrade Neves.; Vigência: 24 meses a partir de 28/11/2024; Valor: R\$ 223.414,14.

## DIVERSOS

### CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCO ÍRIS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os proprietários do Condomínio Residencial Arco Íris situado à Rua Prof. Jorge Nogueira Ferraz, 14 - Campinas/SP para a reunião a ser realizada nas dependências do mesmo, no dia 18/Dezembro/2024 às 19:30 horas a 1ª convocação com número legal ou as 20:00 horas a 2ª convocação com qualquer número, para discutirem a seguinte ordem do dia:

A- Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Conselho Fiscal

Campinas, 28 de novembro de 2024

**MARCOS ROBERTO FRANCISCO**

Síndico

compradores iniciem o processo de cotação na plataforma de cotações vigente, ou dependendo da categoria cotações por e-mail. Priorizamos no mínimo três cotações de fornecedores distintos e quando se tratar de exclusividade de item deverá seguir com a justificativa.

#### 3. FORMULÁRIO PADRONIZADO NO SETOR DE COMPRAS

- Ficha Cadastral do Fornecedor

#### 4. QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A Qualificação de Fornecedores consiste na análise de dados cadastrais, (documentações pertinentes a cada área), realização de visitas técnicas, quando aplicáveis, inspeção de recebimento e análise de consumo de produtos.

As visitas técnicas são realizadas pelos profissionais responsáveis técnicos específicos às áreas, de acordo com a classificação estabelecida aos fornecedores, tendo como base a criticidade dos produtos em relação à assistência aos pacientes. A classificação se dá como: itens críticos, semi-críticos e não críticos.

Todo início de ano é gerado um cronograma de visitas técnicas, sendo anual para os fornecedores de itens críticos. Geralmente a equipe técnica de Farmacêuticos, Enfermeiros, SCIH da Instituição são responsáveis em visitar esses fornecedores. Nessas visitas são utilizados os formulários abaixo, de acordo com o tipo de fornecedor.

- Roteiro de inspeção – Manipulação de Soluções Estéreis
- Roteiro de inspeção – Farmácia de Manipulação
- Roteiro de inspeção – Indústria

Após visita, esses formulários são disponibilizados em pasta compartilhada em rede para análise do setor de compras.

Não será necessária a visita técnica em fornecedores de itens semi- críticos e não críticos, excetos casos pontuais.

Na plataforma de cotações vigente, temos todas as documentações dos fornecedores, e durante a cotação, o comprador analisa essas documentações (há uma fácil visualização do status com cores) e só participará da cotação caso essas documentações estejam válidas.

O check list de recebimento é aplicado pelo Almoxarifado Central no momento do recebimento da mercadoria e inserido no sistema MV no momento da entrada da Nota Fiscal.

#### 5. NÃO CONFORMIDADES

As não conformidades são avaliadas como administrativas e técnicas. A primeira está relacionada a prazo de entrega, já a segunda em problemas técnicos aos produtos. Quando ocorre essas não conformidades, essas são enviadas por e-mail pelo Almoxarifado Central ao comprador responsável pela ordem de compra para verificação do que ocorreu nos casos de não conformidades administrativas, e no caso das não conformidades técnicas, é enviado um e-mail para a área técnica, geralmente farmacêuticos que abrem uma notificação de Tecnovigilância para o fornecedor (MC 0860).

#### 6. CADASTRO DOS ITENS

O Hospital Maternidade de Campinas possui uma Central de Cadastro, onde o usuário que solicita eletronicamente o cadastro do item atrelando todos os parâmetros de faturamento, padronizando o cadastro dos itens.

Página 3 de 5

#### 7. FLUXO DE COMPRAS

##### 7.1 Materiais Médicos e Hospitalares, Medicamentos e Dietas Enterais padronizados pela Instituição:

O Planejamento fará as solicitações via Plataforma de Gestão de Estoque, de acordo com os saldos e consumos e essa solicitação será avaliada e aprovada pela gerência da área de Suprimentos. Após essa aprovação, a solicitação migrará para o ERP (MV) para que os compradores efetuem as cotações na Plataforma de Cotação Eletrônica vigente. Todas as cotações são registradas e avaliadas para que o produto seja comprado pelo melhor preço (dentro do faturamento mínimo desse fornecedor x consumo do item na Instituição), melhor forma de pagamento e Lead Time de entrega. Sendo escolhido o fornecedor vencedor, é fechada a Ordem de Compra e essa Ordem é autorizada pela gerência de Operações e Contratos para que o fornecedor receba o pedido.

As Ordens de Compra abaixo de R\$ 1.000.00 que não são fechadas no portal eletrônico, serão aprovadas pelo Gerente de Operações e Contratos, e a grade será arquivada. Já as Ordens de Compra acima de R\$ 1.000.00, seguirão para aprovação da Diretoria Administrativa e Diretoria Geral.

Para essa categoria, o processo é concluído em até 7 dias úteis. Esse é um indicador é monitorado para controlar a performance dos compradores.

##### 7.2 Serviços de Manutenção de Equipamentos de Engenharia Clínica:

O processo é feito da mesma forma que acima, porém geralmente sem o uso das Plataformas Digitais. É montado uma grade (excel) de comparação de preços que será avaliada pelo Gestor Técnico, Diretoria Administrativa e Diretoria Geral. Após aprovada a grade sendo sinalizado o ganhador da cotação, este receberá a Ordem de Compra por e-mail. Esse fluxo todo (até a chegada do item) se dá em um Lead Time de aproximadamente 15 dias, variando de acordo com a complexidade do item, podendo chegar até 60 dias dependendo do Fornecedor.

##### 7.3 Para Serviços e Compra de Itens de Manutenção Predial (MRO):

Página 4 de 5

Para a compra de itens de MRO—Manutenção, Reparos e Operações, é feita a mesma rotina de montagem de grade de preços, e aprovação do Gestor técnico, Diretoria Administrativa e Diretoria Geral, e após a aprovação, enviado ao fornecedor vencedor, a Ordem de Compra por e-mail. Para essa categoria o lead time é de 7 dias úteis.

##### 7.4 Para Materiais Médicos e Hospitalares, Medicamentos e Dietas Enterais Não padronizados pela Instituição:

Para a compra de itens não padronizados, o solicitante deverá enviar por e-mail o número da solicitação de compra mais o formulário não padrão preenchido pelo médico para o setor de compras e este tem o prazo de 48h úteis para atender. Segundo o POP-FAR-CEN-42.

Para itens que são reincentes, é levado para reunião de Comissão de Farmácia e Terapêutica para avaliar com equipe técnica a possível padronização.

#### 8. MODALIDADES DE COMPRAS

O setor de compras é responsável pela compra de todos os insumos, serviços e equipamentos no Hospital Maternidade de Campinas.

Segue abaixo os seguimentos de produtos adquiridos pela Instituição:

- Drogas, Medicamentos e Dietas;
- Materiais de consumo em geral de uso em pacientes;
- Instrumentais cirúrgicos;
- Materiais permanentes, inclusive equipamentos;
- Materiais de consumo em geral
- Mobiliário Geral;
- Materiais de uso em manutenção e reparos.
- Serviços.

#### CONTROLE DE REVISÃO

DATA	Nº REVISÃO	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
Maior/23	01	Revisão
Outubro/24	02	Revisão

Página 5 de 5

#### REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (COLABORADORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO)

##### CAPÍTULO I

##### OBJETIVO

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados no processo de captação, seleção e contratação de Recursos Humanos.

Artigo 2º - O Recrutamento e Seleção que trata este regulamento visa selecionar o melhor candidato para o cargo a ser preenchido, através de técnicas que avaliem os conhecimentos gerais, competências e potencialidades dos candidatos, em conformidade com o perfil exigido.

##### CAPÍTULO II

##### DO PRINCÍPIO DA CONTRATAÇÃO

Artigo 3º - A área de recrutamento e seleção seguirá o princípio da legalidade e transparência em todas as suas atividades, garantindo assim a integridade do processo de contratação.

Artigo 4º - São princípios seguidos pela Maternidade de Campinas no procedimento de contratações: os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da padronização, da economicidade e da motivação.

##### CAPÍTULO III

##### APLICAÇÃO

Artigo 5º - As regras dispostas no presente regulamento se aplicam a todos os processos seletivos para a contratação de colaboradores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

##### CAPÍTULO IV

##### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 6º - Recrutamento: O recrutamento de pessoal constitui uma sistemática que objetiva atrair candidatos diretamente nas fontes de recrutamento, sejam elas internas ou externas. As características da mão de obra a ser contratada determinarão a escolha das fontes de recrutamento mais adequada para o processo seletivo.

Artigo 7º - Seleção: Com o propósito de manter a objetividade e a precisão, a seleção é um processo de comparação entre duas variáveis: o perfil de competências exigidas pela função e as características / competências apresentadas pelos candidatos recrutados.

Parágrafo Único: Os responsáveis das áreas deverão apoiar o processo de seleção.

Artigo 8º - O processo de seleção ficará válido para o número de vagas abertas e para aquelas que surgirem dentro do prazo de validade.

Artigo 9º - O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da realização das provas.

Artigo 10º - O processo de seleção respeitará os requisitos (perfil de competências) definidos na descrição do cargo. Estas exigências poderão ser revistas, quando necessário, de acordo com as alterações nas legislações pertinentes.

Artigo 11º - É vedada qualquer discriminação no processo seletivo, incluindo, mas não se limitando a, discriminação de cor, estado civil, religião, nacionalidade, credo político, sexo, orientação sexual, idade e deficiência, em conformidade com a legislação antidiscriminatória e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Artigo 12º - A divulgação da vaga ocorrerá por meios dos canais públicos e privados, podendo ser impressos ou virtuais.

Parágrafo único - O processo de seleção aproveitará os currículos mantidos em banco de talentos e/ou aqueles cadastrados através do site da Maternidade de Campinas.

Artigo 13º - O local para a realização das etapas do processo de seleção será informado aos candidatos por meio de contato telefônico, e-mail ou site.

Parágrafo 1º - O candidato que faltar ou atrasar-se acima do limite de tolerância 20 (vinte) minutos do horário pré-estabelecido para o início de qualquer etapa do processo de seleção, por qualquer motivo, será desclassificado.

Parágrafo 2º - De acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas das anteriormente selecionadas. Poderá, ainda, ser realizado novo processo seletivo para as mesmas funções ou algumas das funções anteriormente selecionadas, caso se esgote a listagem dos habilitados, encerrando-se, assim, a validade do processo seletivo anterior.

Artigo 14º - Os processos de seleção da Maternidade de Campinas serão realizados

obedecendo as seguintes etapas:

- O procedimento de contratação de pessoal iniciará mediante a entrega da requisição de pessoal devidamente preenchida pelo responsável da área solicitante e após autorização da respectiva Diretoria;
- A requisição de pessoal deverá englobar os seguintes aspectos: descrição sumária das tarefas do cargo, formação e experiência desejadas, competências necessárias para o desenvolvimento da função;
- Consultar inicialmente a base de dados do setor, constituída por candidaturas espontâneas ou que já tenham participado em outros processos (currículos e fichas);
- Consultar o banco de dados online (gerenciador currículos), constituído por candidatos inscritos pelo site da Maternidade de Campinas;
- Triagem de currículos e convocação dos candidatos para entrevista inicial;
- Inicialmente, poderá ser aplicado prova de capacitação profissional, independente da função. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte a ser estabelecida de acordo com as exigências de cada função, e devidamente informada no respectivo anúncio da vaga, a qual não poderá ser inferior a 5.0 (cinco pontos);
- Os candidatos aprovados na primeira fase serão convocados para o processo de seleção final. A próxima fase de seleção poderá constar de entrevistas, prova de informática (quando necessário), teste de personalidade e testes perceptivo-cognitivos. O instrumento de avaliação variará de acordo o perfil em questão;
- A entrevista final será realizada com a participação do gestor da área solicitante, liderança imediata ou indicado pela respectiva Diretoria;
- A área de recrutamento e seleção convocará o candidato aprovado para o exame médico admissional. Após a coleta dos exames, este será orientado quanto à documentação necessária para sua admissão;
- Após avaliação do Médico do Trabalho e aptidão no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o candidato será encaminhado para a entrega da documentação no Departamento de Pessoal.

Artigo 15º - São requisitos para contratação:

- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº

70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

- Atender a todas as convocações realizadas pela Maternidade, nos prazos estabelecidos nas notificações/comunicados;
- Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Maternidade, todos os documentos solicitados pela área de recrutamento e seleção, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais;
- Estar apto sem qualquer restrição no exame médico admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Maternidade ou profissional por ela indicado;
- Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional quando a função exigir;
- Não ser ex-colaborador da Maternidade em contrato por prazo indeterminado, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da contratação;
- Não receber, se já pertencente ao quadro de colaboradores da Maternidade, salário hora superior ao proposto no referido processo seletivo;
- Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Maternidade de Campinas;

Artigo 16º - A realização de exame médico admissional não garante, automaticamente, a contratação.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - De acordo com a necessidade da Maternidade, dentro das previsões legais, poderá ser realizado novo processo seletivo para a mesma função e área de atuação, quando houver alteração no perfil desejado para a vaga.

Artigo 18º - Será assegurado às pessoas com deficiência o direito a participação nos processos seletivos, respeitado o artigo 93 da Lei nº 8.213/91 ou em legislação posterior.

Artigo 19º - Todo novo colaborador contratado deverá realizar o processo de integração Institucional.

Art. 20º - Todos os dados pessoais e documentos coletados durante o processo de recrutamento e seleção serão utilizados exclusivamente para essa finalidade e mantidos sob sigilo.

Parágrafo 1º - A Maternidade adotará as medidas de segurança necessárias para

a proteção das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 2º - Os dados poderão ser armazenados pelo período necessário para fins de auditoria ou para atender a obrigações legais, sendo posteriormente descartados de forma segura.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21º - Os casos omissos neste regulamento serão direcionados para a Gerência Corporativa de Recursos Humanos que decidirá em conformidade com a legislação trabalhista e política institucional.

Artigo 22º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 23 de outubro de 2024.

**PROTEJA A SUA VIDA  
E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA.  
CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:**

- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;**
- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;**
- DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;**
- REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;**
- ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**







